TJRN
PJe - Processo Judicial Eletrônico
Consulta Processual

20/05/2019

Número: **0820497-56.2015.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**
Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**
Última distribuição : **27/11/2017**
Valor da causa: **R$ 11.812,50**
Assuntos: **Acidente de Trânsito**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS (AUTOR)	MARCELO VITOR JALES RODRIGUES (ADVOGADO) JERONIMO AZEVEDO BOLAO NETO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3152867	11/08/2015 19:31	Petição Inicial	Petição Inicial
3152876	11/08/2015 19:31	DOCS	Documento de Comprovação
3197198	17/08/2015 08:29	Despacho	Despacho
3510036	15/09/2015 17:52	Citação	Citação
3761130	08/10/2015 10:25	Habilitação em processo	Petição
3761153	08/10/2015 10:25	Substabelecimento MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS	Substabelecimento
3761158	08/10/2015 10:25	SUBSTABELECIMENTO SUPERVISAO 2015	Substabelecimento
3761173	08/10/2015 10:25	Substabelecimento Geral Líder	Substabelecimento
3761210	08/10/2015 10:25	PROCURAÇÃO ATOS SUBS 2015-pje	Procuração
3761306	08/10/2015 10:32	Contestação	Contestação
3761455	08/10/2015 10:32	CONTESTACAO MIKEIAS JASSON	Contestação
3761470	08/10/2015 10:32	MEGADATA MIKEIAS JASSON	Documento de Comprovação
3761481	08/10/2015 10:32	Parecer de Perícia Médica MIKEIAS JASSON	Documento de Comprovação
4138784	16/11/2015 06:34	Petição termo de acordo	Petição
4138785	16/11/2015 06:34	1639311 TERMO DE ACORDO ASSINADO	Documento de Comprovação
4138786	16/11/2015 06:34	1639311 LAUDO NCP	Laudo Pericial
4138787	16/11/2015 06:34	1639311 SUBS	Substabelecimento
4796914	02/02/2016 16:14	Sentença	Sentença
5139346	04/03/2016 10:50	Petição comprovante de pagamento	Petição

5139408	04/03/2016 10:50	comprovante de pagamento - Mikeias Jasson	Documento de Comprovação
5263682	15/03/2016 09:19	Intimação	Intimação
5690059	19/04/2016 14:03	Certidão	Certidão
5690073	19/04/2016 14:03	0820497-56	Ofício
5690255	20/04/2016 07:24	Alvará	Alvará
5891307	05/05/2016 09:23	DESMEMBRAMNETO DE ALVARA	Petição
6658728	05/07/2016 10:17	Despacho	Despacho
6854398	21/07/2016 13:09	Alvará	Alvará
6899148	22/07/2016 07:07	Alvará	Alvará
7699195	20/09/2016 22:31	Petição pagamento de custas finais	Petição
7699198	20/09/2016 22:31	1639311 GUIA DE FINAIS	Guias de Recolhimento/ Depósito/ Custas
7974363	13/10/2016 15:11	Certidão	Certidão

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DIREITO DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN

MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS, brasileiro, portador do RG nº 2.305.234, CPF nº 053.055.374-01, residente e domiciliado à Rua Coronel Pedro Heraclito, nº 2.601, Abolição, Mossoró/RN, por intermédio de seus procuradores, com endereço profissional constante do rodapé da página, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, podendo ser citada por intermédio de seu representante legal na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar – Centro, Rio de Janeiro – CEP: 20031205, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados:

I – PRELIMINARMENTE – DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA:

A parte demandante não possui condições financeiras para arcar com as custas do processo sem que isso afete o seu sustento e o de sua família. Destarte, requer o benefício da **Justiça Gratuita**, conforme dispõe a Lei nº 1.060/50, com alterações da Lei nº 7.510/86.

Assim, Excelência, é indubitável que a parte autora não tem condições de pagar as custas processuais sem que isso implique na impossibilidade de seu próprio sustento e de sua família.

II – DOS FATOS:

No dia 09/02/2015, por volta das 16:00hs, a parte demandante seguia como passageiro da motocicleta TIPO HONDA/BIZ 100, de PLACA MYA 1843, nas proximidades da Rua Cândido Clementino Barros, Santa Delmira, Mossoró/RN, quando o condutor do veículo perdeu o controle, fazendo com que ele caísse na via, onde ficou gravemente ferido.

Em razão desse acidente, a parte requerente foi socorrido e encaminhado para a UPA Conhecita Ciarlini, onde foi diagnosticado de diversas fraturas (inclusive POLITRAUMAS), o que lhe incomoda até os dias atuais, dificultando a sua mobilidade e lhe causando certas limitações.

Diante desses fatos, a parte demandante procurou receber pela via administrativa os valores a que tinha direito através do Seguro DPVAT. Entretanto, a Ré só pagou o valor de R$ 1.687,50.

Destarte, não resta outra saída senão socorrer-se no Judiciário para conseguir a indenização securitária a que tem direito, no valor de R$ 11.812,50.

III – DO DIREITO – INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DPVAT – PAGAMENTO MEDIANTE SIMPLES DEMONSTRAÇAO DO ACIDENTE- INTELIGENCIA DA LEI 6.194/74.

O Seguro DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causados por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto (vias terrestres).

A Lei nº 6.194/74, que regula o seguro DPVAT, sofreu fortes transformações com o advento da lei nº 11.945/09. Os arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médicas e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura;

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que **corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais**. (destacou-se)

Acontece Excelência, que, em que pese o seguro já ter sido pleiteado na seara administrativa, a demandada não pagou à parte autora o que era devido.

Ao contrario de mencionar a promovida, a Lei em comento determina o pagamento da indenização mediante a SIMPLES ocorrência do acidente e do dano por ele provocado, mas, no entanto, as seguradoras, dentre as quais figura a requerida, procuram inviabilizar o DPVAT, fundando sua posição em resoluções e circulares, as quais encontram em rota de colisão com o dispositivo legal acima delineado.

O direito à percepção do seguro está expresso no art. 5° da Lei nº 6.194/74, que diz o seguinte:

Art. 5º O pagamento da indenização, será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (destaques acrescidos)

A própria SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – esclarece em seu site (www.susep.gov.br) que qualquer vítima de danos causados por veículo automotor de via terrestre pode requerer o seguro, inclusive o motorista culpado.

Ademais, salienta-se ainda, que a indenização securitária seja paga “independentemente da existência de culpa”, bastando a simples prova do acidente e do dano decorrente.

Conclui-se, assim, que a indenização será devida mediante a “SIMPLES” ocorrência do acidente e do “DANO” por ele provocado.

No tocante ao limite indenizatório, este se encontra respaldo no artigo 3º de mesma lei, *verbis*:

Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;
III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares. (destacou-se)

Desta forma, por tudo que foi exposto, não restam dúvidas de que a parte demandante deve ser indenizada pela demandada através do seguro DPVAT, uma vez que preenche todos os requisitos previstos em lei.

Demais disso, os documentos comprobatórios demonstram de forma inequívoca o dano resultante do sinistro.

IV – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, a parte demandante **requer**:

a) Que seja concedido o benefício da justiça gratuita, uma vez que a parte autora não pode arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família;

b) A procedência do pedido constante na presente ação, para condenar a requerida ao pagamento da indenização no *quantum* de R$ **11.812,50**, referente à indenização do seguro DPVAT em razão da invalidez sofrida pela parte requerente em razão do sinistro narrado;

c) A citação da demandada no endereço informado na exordial para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

d) **Requer ainda, que seja nomeado perito, de preferência, locado nesta urbe, para realizar parecer médico e quantificar a sequela permanente que assola a requerente, tudo conforme a parceria firmada entre o TJ e a seguradora Líder (convênio n. 01/2013 de 22 de agosto de 2013)**, visto que tal providência torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

f) seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, mais custas processuais e demais emolumentos;

g) com base na **Súmula 54 do STJ**, que o valor da condenação seja acrescido de juros e **correção monetária retroativa a data do sinistro**.

Requer-se, ainda, com base no § 4.º do art. 22 da Lei n.º 8.906/1994, que, ao final da presente demanda, os valores referentes aos honorários contratuais (contrato de honorários anexo) sejam expedidos em nome dos advogados contratados pela Parte Autora, no percentual constante no contrato de honorários anexo, assim como dos eventuais honorários de sucumbência.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive por documentos que possam surgir no curso do processo.

Dá-se à causa o valor de **R$ 11.812,50.**

Nesses termos, pede deferimento.

Mossoró/RN, 05 de Agosto de 2015.

THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS

Advogado – OAB/RN nº 11.500

JERONIMO AZEVEDO B. NETO

Advogado – OAB/RN nº 12.096

MARCELO VITOR JALES RODRIGUES

Advogado – OAB/RN nº 9.732

MARIA IDALINA ALVES DE LIMA

Estagiária

Edifício Jurídica
Carvalho, Rêgo, Jales & França S/C

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRANTE: Mikeias Jasson Oliveira Alves, brasileiro, RG 2.305.234, CPF 053 055.374-01, residente e domiciliado à rua Coronel Pedro Nuradilho, nº 2601, Abolição, Mossoró-RN.

CONTRATADOS: JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO, OAB/RN nº 12.096; e **THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS**, OAB/RN nº 11.500, **MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**, OAB/RN nº 9.731, com endereço profissional constante na nota de rodapé.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular convencionam e contratam o seguinte:

1) **Os Contratados se obrigam a prestarem ao Contratante os seguintes serviços profissionais: AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT;**

2) O contratante se compromete a pagar por tais serviços **a quantia de 30%** sobre o resultado econômico da demanda, inclusive os recebidos em caráter liminar e a qualquer outro título;

3) Os honorários ora pactuados compreendem o patrocínio das causas e os recursos utilizáveis, inclusive sustentação oral até o encerramento da demanda no âmbito Estadual, com a exclusão de interposição de defesa em Recursos para os Tribunais de Brasília;

4)Os honorários Advocatícios aqui fixados são líquidos, sendo de responsabilidade da Contratante os impostos incidentes.

5) O Contratante obriga-se a fornecer as Contratadas todos os recursos pecuniários que forem necessários para pagamento de custas judiciais, periciais, contadores, emolumentos e diligências, assim como os documentos e informações solicitadas pelas Contratadas a fim de não prejudicar o bom andamento da causa ou da cobrança.

Parágrafo Único: As Contratadas não poderão ser responsabilizadas no caso do Contratante sofrer algum prejuízo processual em virtude da demora no envio dos recursos necessários para o andamento do processo ou da cobrança.

6) Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró-RN para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato renunciando as partes Contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se as partes por si herdeiros e sucessores.

Mossoró-RN, 24 de Fevereiro de 2015.

JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO
CONTRATADO

x/Mikeias Jasson Oliveira Alves
CONTRATANTE

THALES JOSÉ R. DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA1:

TESTEMUNHA2:

- Mossoró (Sede) Rua Otávio, 123, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-157, Fone: (84) 3317-4051/3314-0826/3316-2537
- Parnamirim (Filial) Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 246, 1º Andar, Centro, Parnamirim/RN, CEP:59.140-200.
- http://www.juridicaadvocacia.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

Edifício Jurídico
CARVALHO, RÊGO, JALES & FRANÇA S/C

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
Mikeias Jasson Oliveira Neris, brasileira, RG 002.305.234, CPF 053.055.374-01, residente e domiciliado à rua Coronel Pedro Heraclito, nº2601, Abolição, Mossoró-RN.

OUTORGADO: **MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, OAB/RN nº 9.732;**THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, OAB/RN nº 11.500; **JERÔNIMO AZEVEDO BOLÃO NETO**, brasileiro, solteiro, OAB/RN sob o nº 12.096; todos com escritório à Rua José Otávio, nº 123, Centro, Mossoró/RN.

PODERES: amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia"* e *"extra"* a fim de agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber alvará e dar quitação, confessar, renunciar, poderes especiais para requerer falência, inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declaração, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Inclusive, interpor Mandado de Segurança.

Mossoró/RN, 05 de Agosto de 2015.

Mikeias Jasson Oliveira Neris
OUTORGANTE

- Mossoró (Sede): Rua José Otávio, 123, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-157, Fone: (84) 3317-4051/3314-0826/3316-2537
- Parnamirim (Filial): Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 246, 1º Andar, Centro, Parnamirim/RN, CEP:59.140-200.
- http://www.juridicaadvocacia.com.br

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

DECLARAÇAO DE POBREZA

DECLARANTE:

Mikeias Jasson Oliveira Neris, brasileira RG 002.305.234, CPF 053.055.374-01, residente e domiciliado à rua coronel Pedro Heraclito, nº2603, Alvorada, Mossoró-RN **DECLARA NOS TERMOS DA LEI 1060/50, QUE É POBRE NA FORMA DESTA LEI, NÃO DISPONDO DE MEIOS QUE POSSIBILITEM CUSTEAR AS DESPESAS DA PRESENTE DEMANDA.**

Mossoró/RN, 05 de Agosto de 2015.

X Mikeias Jasson Oliveira Neris
DECLARANTE

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.305.234

06/08/2014

MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

JOAO NERIS DA SILVA
MARIA VIDAL DE OLIVEIRA NERIS

MOSSORO RN

09/05/1983

CERT. DE NASCIMENTO L-A-80 F-282 RG-45591
MOSSORO RN-4 CARTORIO

053.055.374-01

3a. VIA

Imprimir Segunda Via de Conta

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

cosern
Grupo Neoenergia

www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
Ligações Gratuitas:
-TELEATENDIMENTO COSERN: 116
-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
-Ouvidoria 0800 084 0404
Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte-
ARSEP 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
MARIA VIDAL DE OLIVEIRA
CPF: 785.468.694-72 NIS: 12227858577

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA CORONEL PEDRO HERACLITO 2601

ABOLICAO/AREA URBANA
59614-520 MOSSORO RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	CONTA CONTRATO
02/03/2015	23/02/2015	000499603010
TOTAL A PAGAR (R$)	DATA DA APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE
178,52	23/02/2015	3000607244
	NÚMERO DA NOTA FISCAL	Nº DA INSTALAÇÃO
	001048557	0000467524
	Série: U	

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

RESERVADO AO FISCO
B790.BD16.6240.6016.1B36.F9D5.92D9.BE59

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,18134	5,44
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,31087	21,76
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120,00	0,46631	55,95
Consumo Ativo superior a 220 kWh	112,00	0,51812	58,02
Acréscimo Bandeira VERMELHA			12,56
Contribuição Iluminação Pública			11,99
ICMS-Parcela Subvencionada			9,54
Multa por atraso-NF 001040163 - 23/12/14			2,13
Juros por atraso-NF 001040163 - 23/12/14			1,13
TOTAL DA FATURA			178,52

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencto	Dt Reav	Valor
29/01/15	23/02/15	121,15

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
153,73	27,00	41,50	153,73	1,43	2,19	153,73	6,57	10,10

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo até 30 kWh	0,11787300
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,20206800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,30310200
Consumo Ativo superior a 220 kWh	0,33678000

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R$	%
Geração de Energia	57,76	37,57
Transmissão	2,67	1,74
Distribuição (Cosern)	36,22	23,56
Encargos Setoriais	3,29	2,14
Tributos	53,79	34,99
TOTAL	153,73	100

HISTÓRICO DO CONSUMO

		kWh
FEV	15	332
JAN	15	268
DEZ	14	299
NOV	14	300
OUT	14	257
SET	14	254
AGO	14	250
JUL	14	269
JUN	14	259
MAI	14	278
ABR	14	332
MAR	14	324
FEV	14	254

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NUMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000002131105480	CAT	22/01/2015	2.947,00	23/02/2015	3.279,00	32	1,00000	0,00	332,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 24/03/2015

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO dez/2014	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,98	5,55	11,10	22,21
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	3,55	7,10	14,20
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,99	3,20	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		

EUSD-Valor do Encargo de Uso = R$ 44,00

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Pagamento em atraso gera: Multa 2%(Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros1%a.m.(Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R$ 36,53 .
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000499603010	02/2015	178,52	02/03/2015	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838600000018 785200380005 499603010207 002506249731

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

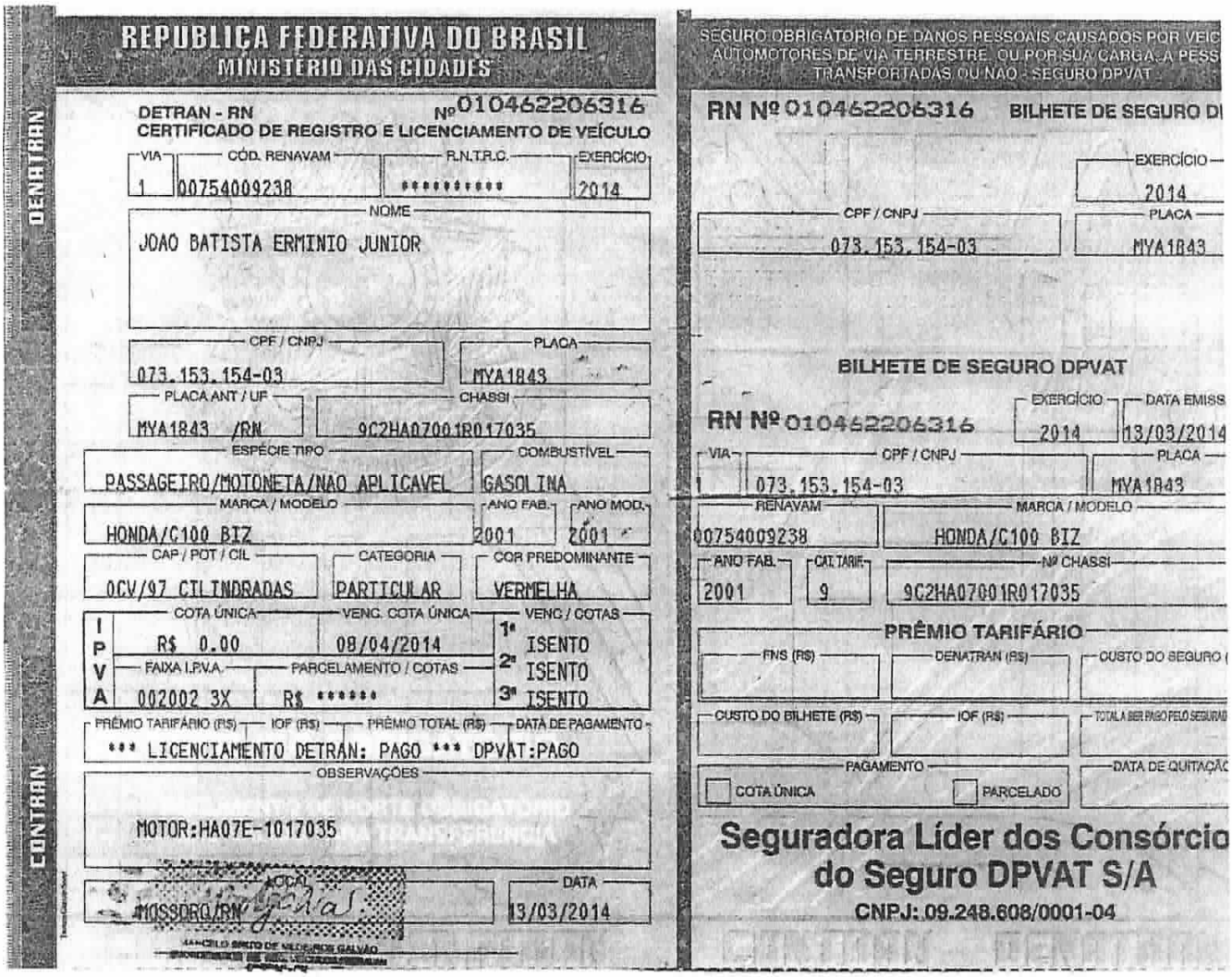

DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 010462206316
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00754009238	**********	2014

NOME: JOAO BATISTA ERMINIO JUNIOR

CPF / CNPJ	PLACA
073.153.154-03	MYA1843

PLACA ANT / UF	CHASSI
MYA1843 /RN	9C2HA07001R017035

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PASSAGEIRO/MOTONETA/NAO APLICAVEL	GASOLINA

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
HONDA/C100 BIZ	2001	2001

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0CV/97 CILINDRADAS	PARTICULAR	VERMELHA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
R$ 0.00	09/04/2014	1ª ISENTO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª ISENTO
002002 3X	R$ ******	3ª ISENTO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
*** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DPVAT:PAGO			

OBSERVAÇÕES
MOTOR:HA07E-1017035

LOCAL: MOSSORO/RN

DATA: 13/03/2014

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEIC AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 010462206316 BILHETE DE SEGURO DI

EXERCÍCIO: 2014
CPF / CNPJ: 073.153.154-03
PLACA: MYA1843

BILHETE DE SEGURO DPVAT

RN Nº 010462206316 EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISS: 13/03/2014

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	073.153.154-03	MYA1843

RENAVAM	MARCA / MODELO
00754009238	HONDA/C100 BIZ

ANO FAB.	CAT.TARIF.	Nº CHASSI
2001	9	9C2HA07001R017035

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURAD

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO:

Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

Eu Mikeias Jasson Oliveira Neris (Vitima)

Portador Do Cpf 053.055.374-01 E Rg 002.305.234

Sofri Um Acidente No Dia 09/02/2015 E fui Sozinho Buscar Ajuda Pois O BONBEIRO Ou SAMU Só Atendem Ocorrênçias Graves, Fui Atendido No
Hospital UPA Conchecta Liarlini

Por Falta De Conhecimento.

Só Depois Fui A Delegaçia Dar Entrada Da Ocorrência, Sendo Assim Segundo O meu Direito Soliçito Analise Ao Meu Acidente E fico A Disposição Para Periçia Medica.

Data 27/03/2015 (Assinatura) Mikeias Jasson Oliveira Neris

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Defesa Social
POLÍCIA MILITAR
Comando de Polícia Rodoviária Estadual
2° Distrito de Polícia Rodoviária Estadual
Setor de Tráfego

VISTO EM
11/02/2015

Sec. de Estado da Seg. Pública e Def. Social
2° DPRE
MOSSORÓ-RN
POLÍCIA MILITAR CPRE

DECLARAÇÃO N°. 02.297-2015

1) REFERÊNCIA: Presença fisica de JOÃO BATISTA ERMINIO JUNIOR E MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS (Declarantes).
LOCAL DO SINISTRO: Rua Cândido Clementino Barros, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN.
DATA: 09/02/2015; HORA: 16h00min.

2) CONDUTOR DO VEÍCULO:
V1: JOÃO BATISTA ERMINIO JUNIOR; CPF: 073.153.154-03 RG: 2.054.740.
PASSAGEIRO: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS CPF: 053.055.374-01 RG: 2.305.234.

3) CARACTERISTICAS DO VEÍCULO:
MARCA: HONDA MODELO: C100 BIZ PLACA: MYA1843 ANO: 2001 COR: VERMELHA
CHASSI: 9C2HA07001R017035 PROPRIÉTÁRIO: JOÃO BATISTA ERMINIO JUNIOR

4) AGENTE RESPONSÁVEL:
3° Sargento PM, n°. 88.260, RAIMUNDO CLECIO FERREIRA DA COSTA, Matrícula: 14.958-6.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o senhor JOÃO BATISTA ERMINIO JUNIOR no dia 10/02/2015 ás 11h20min compareceu a sede do 2°DPRE acompanhado pelo senhor MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS acima qualificados onde os mesmos alegam que no dia 09/02/2015 aproximadamente 16h00min vinham no citado veiculo no endereço acima mencionado quando perdeu o controle do veiculo ao passar por um buraco, vindo a cair, e com o impacto sofreram varias lesões e foram sozinhos ao hospital.

Obs.: As informações do documento têm como base a declaração do condutor e do passageiro do V-1, (declarantes) e o prontuário de atendimento hospitalar respectivamente número 53529 e número 53530 emitidos pelo UPA CONCHECITA CIARLINI.

"As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelo crime do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica)".

Mossoró/RN 10 de fevereiro de 2015

João Batista Erminio Junior
JOÃO BATISTA ERMINIO JUNIOR (declarante)

Mikeias Jasson Oliveira N
MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS (passageiro)

Raimundo CLÉCIO Ferreira da Costa
Mat. 14958-6 Id 8788
3° Sgt PM/RN

3° Sgt PM Clécio - Chefe do Setor de Tráfego/2° DPRE

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde

SUS Sistema Único de Saúde

FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA

Unidade: UPA CONCHECITA CIARLINI

DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO: 332014 | Atendimento Nº: 53530

Nome: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS | Idade: 09/05/1983 (3 a 9m) | Sexo: Masculino

Cartão SUS: | Nome da Mãe: MARIA VIDAL OLIVEIRA NERIS | Profissão: LAR

Endereço (Rua/Av.): CORONEL ERACTO | Nº: | Complemento:

Bairro: ABOLICAO IV | Cidade: MOSSORO/RN | Estado: | Telefone: 33150798

Clínica: CLINICA MEDICA | Data: 09/02/2015 | Hora: 16:37

Motivo da Procura: PRONTO ATENDIMENTO | Rubrica Servidor: MARIA AURICELIA TAVARES

Assinatura do Paciente:

ACOLHIMENTO: ( ) Emergência ( ) Urgência ( ) Não Urgência ( ) Acidente de Trabalho ( ) Acidente de Trânsito

Acolhimento com classificação de risco:

Queixa:

Antecedentes Alérgicos:

HAS ( ) DM: ( ) | Assinatura: | Classificação:

ANAMNESE:

Rezulva + Diarreia
Relato de escoriação em Joelho D
Apos Queda de Motocicleta.

EXAME FÍSICO: Peso: _____ Temperatura: _____ F.C.: _____ PA: _____ F.R.: _____ Glasgow: _____
SpO2: _____ HGT: _____

Ser. LCR - 2T

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:

( ) Laboratório:

( ) Radiológico:

( ) ECG ( ) Outros

Hipótese do Diagnóstico:

CID: Dra. Danúbia M. do Nascimento Médica CRM 6005

Conduta: ( ) Medicação ( ) Observação ( ) Laudo para AIH

Médico: (Carimbo e Assinatura)

Saída: Data/Hora ____ / ____ / ____ às ____ : ____ h. ( ) Alta referido para UBS ( ) Óbito

( ) Outra Unid. Urgência ( ) Especialidade

( ) Internação no Hospital:

Simples

Ok amp ∃ abd

16:07

S64.0226

Dra. Dandara M. do Nascimento

Médica

CRM/6...

15: 20. Declarações

Julia Mª Mendes de O. Melo

Assistente Social

CRESS 1605

ENDEREÇO Rua Visconde de Pirajá 547 Sala 802, Ipanema, Rio de Janeiro - 19, CEP: 22410-900
BENEFICIÁRIO MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS
CPF/CNPJ: 05305537401

Posição em 05-08-2015 08:42:27
Indenização creditada em 29/06/2015, no valor de R$ 1.687,50, em banco e conta de titularidade do beneficiário, conforme autorização de pagamento assinado pelo mesmo.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
29/06/2015	R$ 1.687,50	R$ 0,00	R$ 1.687,50

Acessibilidade
Tradução em Libras
Leitura de Páginas
Atalhos de teclado
Acessibilidade
Como dar entrada

- Como dar entrada - Dicas importantes
- Documentos despesas médicas
- Documentos invalidez permanente
- Documentos morte
- Onde dar entrada
- Dicas indispensáveis

Pague seguro

- Como pagar
- Consulta a pagamentos efetuados
- Informações gerais

Acompanhe o Processo

- Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

- Mapa do Site
- Dicionário do DPVAT
- Denuncie
- Imprensa
- Outros serviços
- Blog

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELO VITOR JALES RODRIGUES
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15081119312156500000003028055
Número do documento: 15081119312156500000003028055

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0820497-56.2015.8.20.5106

AUTOR: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Em razão da impossibilidade de aprazar audiência de conciliação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como reza o art. 277, do CPC, a finalidade maior do procedimento sumário, que é celerizar o andamento das ações que nele se encaixam, fica prejudicada, convertendo-se em evidente vantagem para a parte ré, que terá prazo mais elástico para contestar.

Portanto, hei por bem converter o rito procedimental do presente processo, de sumário para ordinário.

CITE-SE o(a) requerido(a), para que apresente resposta à inicial, se assim desejar(em), no prazo legal, sob pena de confissão e revelia.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2015

Manoel Padre Neto

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORó - RN - CEP: 59625-410

CARTA DE CITAÇÃO

Mossoró 15 de setembro de 2015

0820497-56.2015.8.20.5106

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)

Autor:MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ilmo(a). Sr(a). Representante Legal do(a)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Rua Senador Dantas, 74, 5 ANDAR, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

Serve a presente carta, de ordem do(a) MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, o(a) Dr (a). MANOEL PADRE NETO, extraída dos autos em epígrafe, para CITAR Vossa Senhoria, na condição de representante legal do**(a) SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A..**

FINALIDADE: para, no prazo de 15(quinze) dias, responder aos termos da presente ação, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA: Cientificando-o(a) de que, não ocorrendo defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, cuja cópia segue acostada, fazendo parte integrante e complementar da presente.

MAGNA RUTH DIOGENES

Auxiliar Técnica

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ – RN

Processo nº **0820497-56.2015.8.20.5106**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., devidamente qualificada, vem apresentar procuração e substabelecimentos, requerendo a habilitação nos autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2015.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

Livia Karina Freitas da Silva

OAB/RN 11.929

Odete Clara Costa Pimenta Neta

OAB/RN 12.140

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810245959900000003602519
Número do documento: 15100810245959900000003602519

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**, em curso perante **a 4ª VARA CÍVEL** da comarca de **MOSSORO**, nos autos do Processo nº 08204975620158205106.

Rio de Janeiro, 7 de outubro 2015.

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.307, substabelece, **com reserva de iguais,** nas pessoas dos advogados JOÃO **PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; e **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pela Sociedade Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

OAB/RJ 134.307

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250228800000003602547
Número do documento: 15100810250228800000003602547

Seguradora Líder - DPVAT

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A;** ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS;** ARGO SEGUROS BRASIL S/A; **ARUANA SEGUROS S.A.;** ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A;** AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A;** BCS SEGUROS S/A; **BMG SEGURADORA S/A;** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; **CAIXA SEGURADORA S/A;** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; **CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A;** CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA;** CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL;** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **CIA MUTUAL DE SEGUROS;** COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; **COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; **FATOR SEGURADORA S/A;** FEDERAL DE SEGUROS S/A; **FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; **GENTE SEGURADORA S/A;** ICATU SEGUROS S/A; **INVESTPREV SEGURADORA S/A;** ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; **ITAÚ SEGUROS S/A;** ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A;** J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;** MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A; **MAPFRE VIDA S/A;** MARÍTIMA SEGUROS S/A; **MBM SEGURADORA S/A;** MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; **PANAMERICANA DE SEGUROS S/A;** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** PQ SEGUROS S/A; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A;** QBE BRASIL SEGUROS S/A; **SABEMI SEGURADORA S/A;** SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS;** SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A;** TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; USEBENS SEGUROS S/A; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS;** VIDA SEGURADORA S/A; **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A;** ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do **Dr. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51; com endereço profissional na rua Senador Dantas, nº 74, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-205, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT; **ficando, desde já, autorizado receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250461700000003602560
Número do documento: 15100810250461700000003602560

Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013.

MARCELO DAVOLI LOPES

17o OFICIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9000
Reconheco por semelhança a firma de: MARCELO DAVOLI LOPES
(Cod:088CEF436403)
Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013. Conf por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
36% TJ+FUNDOS
Total
_____
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
POR SEMELHANÇA
PHD 1 ATO
SNL13174

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A;** AIG SEGUROS BRASIL S/A; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A;** ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; **ALFA SEGURADORA S/A;** AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; **ANGELUS SEGUROS S/A;** ARGO SEGUROS BRASIL S/A; **ARUANA SEGUROS S.A.;** ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A;** AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A;** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS;** BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** CAIXA SEGURADORA S/A; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A;** CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA;** CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL;** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **CIA MUTUAL DE SEGUROS;** COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** ESSOR SEGUROS S/A; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A;** FATOR SEGURADORA S/A; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A;** GENTE SEGURADORA S/A; **ICATU SEGUROS S/A;** INVESTPREV SEGURADORA S/A; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** ITAÚ BMG SEGURADORA S/A, **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A;** J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; **J. MALUCELLI SEGUROS S/A;** MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;** MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; **MAPFRE VIDA S/A;** MBM SEGURADORA S/A; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A;** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A;** PAN SEGUROS S/A; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS;** PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A;** PQ SEGUROS S/A; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A;** QBE BRASIL SEGUROS S/A; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** SABEMI SEGURADORA S/A; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A;** SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A;** SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.;** SUHAI SEGUROS S/A; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS;** SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; **TOKIO MARINE SEGURADORA**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; **USEBENS SEGUROS S/A**; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; **VIDA SEGURADORA S/A;** XL SEGUROS BRASIL S/A, **YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A;** ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA,** brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31, **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF 010.766.304-05, todos integrantes do **ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A,** situado a **Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020**, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

Valdir Dias de Sousa Júnior

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Paulla Cristina A. D. Gaspar
Escrevente
CTPS nº 4000 Série 0007 MF
Nº 20 | 3ª Lei 8.935/94

SEGURADORA LÍDER JURÍDICO DPVAT

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: VALDIR DIAS DE SOUSA JUNIOR
Cod: X00000286B0E
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 4.50
36% TJ+FUNDOS : [illegible]
PAULLA CRISTINA A.D.GASPAR-AUT Total : [illegible]
EAZU-17853 PAR-Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
23º OFÍCIO DE NOTAS
ARY SUCENA FILHO - TAB. EM EXERCÍCIO
JOSÉ SALMAZO - SUBSTITUTO
AV. NILO PEÇANHA, 26 - 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ TEL.: 2533-6505 / 2533-8744

23º OFÍCIO DE NOTAS
GUY CATRAMBY MACIEL
Tabelião Substituto
CTPS 732.893/001-00
Nilo Peçanha, 26 - 3º andar
Tel. 2533-8755

ATO Nº 168
LIVRO Nº 9377
FOLHA Nº 196

PROCURAÇÃO bastante que faz, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem que aos nove (09) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze **(09/08/2013)**, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido, onde a chamado vim e perante mim, LUCY DUARTE GUIMARÃES, Escrevente, CTPS nº 39850/243-RJ, compareceu como **OUTORGANTE – BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Barão de Itapagipe, nº 225 – Rio Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº º 92.682.038/0001-00, neste ato representada por seus Diretor Gerente: **IVAN LUIZ GONTIJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ nº 44.902 e no C.P.F. 770.025.397-87, e seu Diretor: **HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/CRC-RJ n.º 075823/O-9, inscrito no C.P.F. sob o n.º 756.039.427-20, ambos domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial à Rua Barão de Itapagipe nº 225 – Rio Comprido; por mim identificados, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, pela OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Claúsula***Ad Judicia et Extra***, para atuar no foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre –DPVAT, **receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED)**, onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta n.º 644000-2, em nome da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP n.º 2.797, de 04/12/2007. A presente revoga a procuração lavrada nestas notas, livro n.º 9473, fls. 007, ato n.º 006, de 05/06/2012. Lavrada sob minuta. Foram expedidas 2 certidões a pedido da OUTORGANTE. . Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R$ 55,41 a que se refere a Tabela VII, nº 2, letra "b"; R$17,56 a que se refere à comunicações (distribuidor,Censec); R$ 7,58 a que se refere a arquivamento; R$16,11 a que se refere a Lei 3.217/99; R$10,86 a que se refere a Mutua dos Magistrados/ ACOTERJ; R$4,02 a que se refere ao FUNDPERJ; R$ 4,02 a que se refere ao FUNPERJ; R$ 3,22 a que se refere ao FUNARPEN/RJ; R$ 1,10 a

que se refere ao PMCMV; R$ 21,63 a que se refere a distribuição. Assim o disse e me pediu que lhe Lavrasse a presente que li, aceita e assina declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, tal como faculta a legislação vigente. Eu,(LUCY DUARTE GUIMARÃES), Escrevente, CTPS nº 39850/243-RJ, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ASS.) **REP. DA OUTORGANTE – IVAN LUIZ GONTIJO JUNIOR// REP. DA OUTORGANTE – HAYDEWALDO ROBERTO CHAMBERLAIN DA COSTA. EXTRAIDA NA MESMA DATA. Eu,** _____ **a digitei. E eu,** _____ **Tabelião Substituto a subscrevo e assino.**

OFÍCIO DE NOTAS
CATRAMBY MACIEL
Carioca, 26 - 2º andar
UVP03727

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Paulla Cristina A. D. Campos
Escrevente
SYLON 30

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A**; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; **ARUANA SEGUROS S.A.**; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A**; BCS SEGUROS S/A; **BMG SEGURADORA S/A**; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; **CAIXA SEGURADORA S/A**; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; **CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A**; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, **CIA MUTUAL DE SEGUROS**; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; **COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; **FATOR SEGURADORA S/A**; FEDERAL DE SEGUROS S/A; **FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; **GENTE SEGURADORA S/A**; ICATU SEGUROS S/A; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; **ITAÚ SEGUROS S/A**; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A; **MAPFRE VIDA S/A**; MARÍTIMA SEGUROS S/A; **MBM SEGURADORA S/A**; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; **PANAMERICANA DE SEGUROS S/A**; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; PQ SEGUROS S/A; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; QBE BRASIL SEGUROS S/A; **SABEMI SEGURADORA S/A**; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS**; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A**; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; USEBENS SEGUROS S/A; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; VIDA SEGURADORA S/A; **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do **Dr. VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.682, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, com endereço profissional na rua Senador Dantas, nº 74, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-205, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT; **ficando, desde já, autorizado receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou *Transferência* Eletrônica

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013.

MARCELO DAVOLI LOPES

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: MARCELO DAVOLI LOPES
(Cod:CBBCEF436403)
Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013 Conf. por
Em Testemunho da verdade Serventia
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut 36X TJ+FUNDOS
Total

CARTÓRIO DO 17º
Bruno Rodrigo
Belem Gaspar
Escrevente

PHD
SEL13174

CARTÓRIO DO 17º
Paula Cristina A. D
Campos
Escrevente

OFÍCIO DE NOTAS

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 27.3.2013

Data, Hora e Local: Em 27.3.2013, às 11h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901.

Mesa: Presidente: Tarcísio José Massote de Godoy; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa.

Quorum de Instalação: Totalidade do Capital Social.

Presença Legal: Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes.

Publicações Prévias: Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, as Demonstrações Contábeis e o Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012, foram publicados em 28.2.2013, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", páginas 152 a 161, e "Jornal do Commercio", páginas A-25 a A-31.

Edital de Convocação: Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art.124 da Lei nº 6.404/76.

Deliberações:

Assembleia Geral Extraordinária:

1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 26.3.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social, no Artigo 12, reduzindo o limite de idade para o exercício do cargo de Diretor Geral, de 62 (sessenta e dois) para 60 (sessenta) anos, na data da eleição, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Único

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

do referido Artigo, estabelecendo a prevalência dos limites de idade atuais aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 28.2.2013.

Em consequência, a redação do Artigo 12 do Estatuto Social passa a ser a seguinte: "Art. 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário: a) dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse; b) que o candidato, na data da eleição, tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto na letra "b" deste Artigo não se aplica ao Diretor Geral e Diretores Gerentes da Sociedade em exercício na data de 28.2.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos e de 65 (sessenta e cinco) anos, respectivamente, na data da eleição.";

2) aprovada a alteração da redação da Cláusula Primeira e do Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, excluindo as Sociedades Alvorada Vida S.A. e Atlântica Capitalização S.A. A mencionada Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Assembleia Geral Ordinária:

1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, das Demonstrações Contábeis e do Parecer Atuarial, relativos ao exercício social findo em 31.12.2012;

2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 28.2.2013, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

31.12.2012 no valor de R$127.455.136,81, conforme segue: R$6.372.756,84 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; e, após adicionar o efeito positivo referente à realização da "Reserva de Reavaliação", no montante de R$3.227,52, R$21.085.607,49 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$100.000.000,00 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2013;

3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: ***Diretor Geral: Tarcísio José Massote de Godoy***, brasileiro, casado, securitário, RG 554.548/SSP-DF, CPF 316.688.601/04; ***Diretores Gerentes: Ivan Luiz Gontijo Júnior***, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 44.902, CPF 770.025.397/87, ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; ***Carlos Eduardo Corrêa do Lago***, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-RJ nº 1981105637, CPF 664.290.307/25; ***Marco Antônio Gonçalves***, brasileiro, casado, securitário, RG 10.426.758/SSP-SP, CPF 721.646.117/72, ambos com domicilio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; ***Diretores: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa***, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; ***Isair Paulo Lazzarotto***, brasileiro, casado, securitário, RG 26.948.565-7/SSP-RJ, CPF 251.276.759/00; ***Humberto Marques Siqueira da Silva***, brasileiro, divorciado, securitário, RG 04.905.048-7/IFP-RJ, CPF 729.385.527/34, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; ***Enrique Adan Y Coello***, espanhol, casado, securitário, RNE-W 491.929-4-SE/DPMAF/DPF, CPF 037.520.188-28; e eleito o senhor ***Vinicius José de Almeida Albernaz***, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/06, ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 27.3.2014, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no

./.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

ano de 2014, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e o eleito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal;

4) fixadas, para o exercício de 2013, as verbas: a) global anual destinadas à remuneração dos Administradores no valor de até R$10.300.000,00, a ser distribuída em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social; b) para custear Plano de Previdência Complementar Aberta aos Administradores da Sociedade no valor de até R$10.300.000,00;

5) ratificadas, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as seguintes designações de Diretor:

- senhor ***Carlos Eduardo Corrêa do Lago*** - responsável pela Área Técnica de Seguros; pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; e pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;

- senhor ***Tarcísio José Massote de Godoy*** - Relações com a SUSEP;

- senhor ***Marco Antônio Gonçalves*** - responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados;

- senhor ***Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa*** - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e responsável administrativo-financeiro;

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, realizadas cumulativamente em 27.3.2013 - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541 .5.

6) designado, perante à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em substituição ao senhor Tarcísio José Massote de Godoy, o senhor ***Ivan Luiz Gontijo Júnior*** , como Diretor responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade.

Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Tarcísio José Massote de Godoy; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco Seguros S.A. e Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representadas por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Piauilino; Auditora: Luciene Teixeira Magalhães.

Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Carlos Eduardo C. do Lago
Diretor Gerente

Marco Antonio Gonçalves
Diretor Gerente

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Art. 1º) A Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, doravante chamada Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, no município e comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Sucursais, Filiais, Escritórios e Dependências de qualquer natureza no País e no Exterior, a critério da Diretoria.

Título II- Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) A Sociedade tem por objeto realizar operações de seguros de danos e pessoas, em qualquer das suas modalidades, nos termos da legislação em vigor.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O Capital Social é de R$1.323.700.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 180.753 (cento e oitenta mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta porcento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Parágrafo Terceiro - Poderá a Sociedade, mediante autorização da Diretoria, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 11 (onze) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Geral, de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores.

Art. 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador direto ou indireto:

a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um porcento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco;

b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral ou Diretor Gerente.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

12

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Quarto - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;

b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

c) participação em leilões e licitações públicas e privadas;

d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;

e) perante órgãos, repartições e instituições, públicas ou privadas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;

f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto.

Art. 9º) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto:

a) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas;

b) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade;

c) zelar para que os Diretores estejam, sempre, rigorosamente aptos a exercer suas funções;

./.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

13

d) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;

e) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

f) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;

h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;

i) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;

j) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade.

Art. 10) Além das atribuições nórmais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Diretor Geral:

I. presidir as reuniões da Diretoria;

II. orientar as atividades sociais e fazer executar a política estabelecida e as deliberações da própria Diretoria;

III. distribuir entre os Diretores Gerentes e Diretores, atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade;

IV. dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade;

b) Diretores Gerentes: o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor Geral;

c) Diretores: coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas Diretorias, reportando-se ao Diretor Geral ou Diretor (es) Gerente (es) a que ficarem subordinados.

./.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Parágrafo Único - A Assembleia Geral designará dentre os Diretores da Sociedade os que devam ocupar as funções específicas instituídas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quais sejam:

I. Diretor Responsável pelas Relações com a SUSEP: responderá pelo relacionamento com a Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, as informações por ela requeridas;

II. Diretor Responsável Técnico: supervisionará as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos;

III. Diretor Responsável Administrativo-Financeiro: supervisionará as atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais;

IV. Diretor Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que Dispõe sobre os Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores: terá a incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições estabelecidas na referida Lei e respectiva regulamentação complementar;

V. Diretor Responsável pelos Controles Internos: terá a incumbência de adotar estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

VI. Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade;

VII. Diretor Responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos;

VIII. Diretor Responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Art. 11) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente ou por no mínimo 2 (dois) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário:

a) dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse;

b) que o candidato, na data da eleição, tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - O limite de idade disposto na letra "b" deste Artigo não se aplica ao Diretor Geral e Diretores Gerentes da Sociedade em exercício na data de 28.2.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos e de 65 (sessenta e cinco) anos, respectivamente, na data da eleição.

Título V - Do Conselho Fiscal

Art. 13) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VI - Da Assembleia Geral

Art. 14) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Título VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 15) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

16

Art. 16) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 17) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual, e após as deduções das reservas e posições técnicas e outras com a observância das prescrições legais, terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;
II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral;
III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco porcento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
Estatuto Social - 8 -

17

Art. 18) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem porcento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco porcento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 17, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

****

Declaramos que o presente Estatuto Social desta Empresa contém as deliberações aprovadas na AGE de 27.3.2013.

Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Carlos Eduardo C. do Lago
Diretor Gerente

Marco Antonio Gonçalves
Diretor Gerente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Nire : 33.3.0027554-1
Protocolo : 00-2013/181903-4 - 12/06/2013
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002485535 DE 27/06/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valéria L. A. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

assembleia Geral Ordinária: f) instalação, transferência ou encerramento de filial, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; g) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, h) designação de auditores independentes, e i) emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública. Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, mencionando-se, nomeadamente, a sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. Artigo 13 - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou cartas-fianças, b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; e) renunciar, desistir e renunciar a direitos, f) alienar bens do ativo permanente, g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas. Parágrafo Único - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais ou para defesa em processo administrativo e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei que poderão ser por prazo indeterminado. Capítulo IV - Conselheiros Consultivos. Artigo 14 - A Companhia poderá ter Conselheiros Consultivos para aconselhar os Diretores em matérias relevantes para o consecução do objeto social. Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros Consultivos serão designados pela Diretoria, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - Os Conselheiros Consultivos atuarão em suas respectivas áreas de especialização sempre que solicitados pelos Diretores da Companhia, observados os programas comercializados com o Diretor Presidente. Capítulo V - Assembleias Gerais. Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, pelo Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas. Artigo 17 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. Artigo 18 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. Capítulo VI - Conselho Fiscal. Artigo 19 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. Artigo 20 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído, no mínimo, por 03 (três) e, no máximo, por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VII - Exercício Social. Artigo 21 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e de provisão para o imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando definido pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. Parágrafo Segundo - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deverá-se-lhe inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até este atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e das outras reservas de capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital. Parágrafo Terceiro - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão: a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório e; b) os 75% (setenta e cinco por cento) remanescentes terão a destinação dada pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo Quarto - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. Capítulo VIII - Liquidação. Artigo 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Id: 1732416

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ nº 92.682.038/0001-08 - NIRE 33.300.375.541

Grupo Bradesco Seguros

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.3.2014. *Data, Hora e Local:* Em 31.3.2014, às 17h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901. *Mesa:* Presidente: *Teodoro José Miranda de Godoy*; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Quórum de Instalação:* Totalidade do Capital Social. *Presença Legal:* Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. *Publicações Prévias:* Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer Atuarial e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31.12.2013, foram publicados em 27.2.2014, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", páginas 38 a 47, e "Jornal do Commercio", páginas A-28 a A-34. *Edital de Convocação:* Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. *Deliberações:* 1) tomaram conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, bem como do Parecer Atuarial; e aprovaram as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31.12.2013; 2) aprovaram a proposta de Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 28.2.2014, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2013 no valor de R$186.776.723,59, conforme segue: R$6.338.836,18 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; e, após adicionar o efeito positivo referente à realização da "Reserva de Reavaliação" no montante de R$636.541,45: R$119.307.321,72 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R$60.768.107,24 para pagamento de Dividendos, o qual deverá ser pago neste data (31.3.2014); 3) *eleição*: para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores. *Diretor-Geral: Teodoro José Miranda de Godoy*, brasileiro, casado, securitário, RG 564.548/SSP-DF, CPF 318.685.801/04; *Diretor Gerente: Ivan Luiz Gontijo Júnior*, brasileiro casado, advogado, OABRJ nº 44.902, CPF 770.025.307/87; *Diretores: Enrique Aden Y Coello*, espanhol, casado, securitário, RNE W491 923-4-SF/DPMAF/DPF, CPF 037.526.188-28; *Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa*, brasileiro, casado, corretor, CRC RJ-075823/O-0, CPF 758.039.477/20, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-925; *Humberto Marques Siqueira de Silva*, brasileiro, divorciado, securitário, RG 04.905.948-7/IFP-RJ, CPF 029.365.527/04; *Saint'Clair Pereira Lima*, brasileiro, solteiro, policial militar, RG 08.190.742-6/IFP-RJ, CPF 038.025.307/06, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; e *Wilenius José de Almeida Albernaz*, brasileiro, casado, economista, RG 08.191.044-0/SSP-RJ, CPF 013.908.097/68, e demais Diretores Gerentes os senhores *Marco Antonio Gonçalves*, brasileiro, casado, securitário, RG 10.625.758/SSP-SP, CPF 731.848.117/72, e *Randal Luiz Zanetti*, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG 8.172.443-9/SSP-SP, CPF 035.860.188-82, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-925. Todos serão mandado de 1 (um) ano, até 31.3.2015, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2015, e os nomes serão levados à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, após o que tomarão posse de seus cargos. Os Diretores reeleitos e os eleitos declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 4) *fixar*, para o exercício de 2014: a) o montante global Anual (honorários fixo) e eventual remuneração variável) para remuneração dos Administradores até R$5.000.000,00; b) a verba anual de até R$5.000.000,00 destinada a custear Plano de Previdência Complementar Aberta aos Administradores da Sociedade. A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social, 5) *ratificadas*, perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, as seguintes designações de Diretor: a Humberto Marques Siqueira de Silva como responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; e Saint'Clair Pereira Lima, como responsável pela Área Técnica de Seguros, pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos, e pela comunicação de operações/ramos de resseguro e pelos serviços por eles prestados; Marcelo João Mesquita de Sandoy, pelo cumprimento do disposto na SUSEP; e Ivan Luiz Gontijo Júnior, como responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade; e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa, como responsável pela acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, e responsável administrativo-financeiro, 6) designado, perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, o senhor Marco Antônio Gonçalves, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados. *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu que para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido pois não se encontra instalado no período a como ninguém se manifestou, foi a Ata lavrada no livro próprio e lida, sendo aprovada por todos e assinada por: Presidente: Teodoro José Miranda de Godoy; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Administrador: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionistas: Bradesco Seguros S.A. e Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., ambas representadas por seus procuradores, senhor Carlos Roberto Mendonça da Silva e senhora Yara Pinaldini; Auditora: Luciane Telxeira Magalhães. Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Humberto Marques Siqueira de Silva - Diretor; Saint'Clair Pereira Lima - Diretor. CERTIDÃO - Juceja Cartório o deferimento em 04/09/2014 e o registro sob o nº 00002867735. Valéria G. M. Serra - Secretária-Geral.

Id: 1732456

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A

CNPJ Nº 33.035.5360001-09 - NIRE 33000103911

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2013. 1) DATA E HORA: No dia 08 de março de 2013, às 12:00 horas, mediante conferência telefônica, na forma do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. 2) **PARTICIPANTES:** Todos os membros do Conselho de Administração - os Srs. Antônio José de Almeida Carneiro, Fernando Perrone, Francisco de Almeida e Silva, Luiz Serafim Spínola Santos, João Dionísio Filgueira Barreto Amoêdo e Silva Gomes Benevenuti. 3) **MESA:** Sr. Antônio José de Almeida Carneiro - Presidente e Roberto Alexandre de Alencar Aranjo Outtelli Correa - Secretário. 4) **ASSUNTOS DISCUTIDOS E DELIBERAÇÕES:** O Conselheiro Francisco de Almeida e Silva informou que em 19/11/2011 teria sido aprovado pelo Conselho de Administração o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de alçada de Diretoria para a prática dos atos dispostos no artigo 15, inciso XXIII, letras a, c, d, e, e inciso XXVII do Estatuto Social da Companhia, a saber: (i) Emissão de quaisquer instrumentos creditícios para a captação de recursos; (ii) Aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, (iii) Constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias; (iv) Contratação de obras e aquisição de imóveis; (v) Celebração de arrendamento, sob a forma de empreitada, de emissão de títulos ou do assunção de dívida, ou qualquer outra negócio jurídico análogo à estrutura de capital da Companhia. Os Conselheiros ratificaram então a referida alçada de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); para a prática dos atos acima listados, sendo certo que, quando envolvem quantia acima desse limite, tais atos deverão ser sujeito da aprovação prévia e específica do Conselho de Administração. 5) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que é reconhecida e assinada por todos os participantes. Rio de Janeiro, 08 de março de 2013. Antonio José de Almeida Carneiro - Presidente. Roberto Alexandre de A. A. Outtelli Correa - Secretário. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Nome: João Fortes Engenharia S/A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 24465938 e data de 12/03/2013. Valéria G. M. Serra - Secretaria Geral.

Id: 1732478

JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF: 33.035 5360/0001-09 - NIRE: 33.3.0010391 1

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2013. 1) DATA, HORA E LOCAL: 13 de agosto de 2013, às 15:00 horas, na sede de Companhia, situada na Avenida das Américas nº 500, Bloco 19, Lojas 105 e 108, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2) **PRESENTES:** Os Conselheiros Srs. Antonio José de Almeida Carneiro, Fernando Perrone, Francisco de Almeida e Silva, João Dionísio Filgueira Barreto Amoêdo, Luiz Serafim Spínola Santos e Silva da Costa Gomes Benevenuti, e, ainda, Luiz Henrique de Oliveira Ramos, Julia Pereira Nobrega, Roberto Alexandre de Alencar Aranjoe Outtelli Correa e Wagner Tydeo Pereira Lofare. 3) **MESA:** Presidente: Sr. Antônio José de Almeida Carneiro. Secretária: Sra. Julia Pereira Nobrega. 4) **ASSUNTOS EXECUTIVOS E DELIBERAÇÕES:** Realização da Diretoria - Tendo em vista o encerramento, em 10/08/2013, do mandato dos Diretores, os Conselheiros, por unanimidade, decidem reeleger todos os integrantes da atual Diretoria, a saber: para o cargo de Diretor Superintendente foi reeleito o Sr. Francisco de Almeida e Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 04.770.227-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF 587.330.477-87, que continuará cumulando o cargo de Diretor de Relações com investidores da Companhia, e como Diretores foram reeleitos Luiz Henrique de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20-20904-8, expedida pelo CRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.880.637-53, Julia Pereira Nobrega, brasileira, casada, estilista, portadora da carteira de identidade nº 108.433, expedida pela DASHU, inscrita no CPF/MF sob nº 061.933.687-71, Wagner Tadeo Pereira Lofare, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 80.1.00582-8, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.892.847-20 e Roberto Alexandre de Alencar Aranjoe Outtelli Correa, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade nº 07.267.874-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.819.677-15, sendo este último o responsável pela representação da Companhia, todos residentes e domiciliados nesta cidade, com escritório à Av. das Américas nº 500, Bloco 19, Lojas 105 e 108, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-100, para mandato de 1 (um) ano contado da presente data sendo, nesse ato, ratificados todos os atos praticados desde o final do seu mandato. Os Diretores reeleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando excluso em nenhum caso que os impeça de exercer atividade empresarial, comercial ou participar da administração da sociedade, nos termos do art. 147º da Lei nº 6.404/76 e §1º do art. 1.011 do Código Civil. 5) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2013. Antonio José de Almeida Carneiro - Presidente. Julia Pereira Nobrega - Secretária. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Nome: JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 2510031 e data de 19/08/2013. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1732493

WALK FIRE & SAFETY DO BRASIL S.A.

CNPJ 12.068.797/0001-95 - NIRE 33.3.0028774-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/07/2014. 1. Data, Hora e Local: Aos 29/07/2014, às 10hs, na sede social da Cia, à Av. das Américas, 3.500, Sl402 e 403, Bl. 06, Barra da Tijuca, Condomínio Le Monde. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Edital de Convocação conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Cia., representando a totalidade do seu capital social. 3. Mesa: Sr. Jose Cassiano Reis, Presidente e Sr. Julio Salvador Ponce de Mello, Secretário. 4. Ordem do Dia: Os acionistas da Cia deliberam por deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** aprovar a emissão de 250.000 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$10,00 cada uma, totalmente subscritas pelos acionistas Ingeniería Y Marketing, S.A. e EMI Holdings Management S.A. na proporção de suas participações no capital social da Cia e a serem integralizadas até 31/12/2014, **(b)** aprovar o aumento do capital social da Cia em R$ 2.500.000,00, tal aprovar a conversão total do saldo de reserva de capital da Cia no montante de R$ 2.500.000,00; e **(d)** aprovar a nova redação do art. 5º do Estatuto Social. 5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem qualquer restrições, e considerando que o capital social da Cia encontra-se totalmente integralizado pelos acionistas da Cia, os acionistas reunidos **(a)** aprovar a emissão de 250.000 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$10,00 cada uma, dos quais R$1,00 é destinado a aumento do capital social e R$9,00 são destinados a constituição de reserva de capital, totalmente subscritas pelos acionistas Ingeniería Y Marketing, S.A. e EMI Holdings Management S.A. na proporção de suas participações no capital social da Cia e parcialmente integralizadas conforme descrito acima; **(b)** Tendo em vista a deliberação acima, aprovaram o aumento do capital social da Cia em R$ 2.750.000,00, dividido em 2.750.000 totalmente integralizadas até a presente data; para R$ 3.000.000,00, dividido em 3.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(c)** Ainda em vista da deliberação do item **(a)**, aprovaram a constituição de reserva de capital no montante de R$ 2.250.000,00, na forma do disposto nos artigos 15, §2º e 182, §1º, "a" da Lei das S.A.; **(d)** Aprovar a integralização de 97.500 ações subscritas pela acionista EMI Holdings Management S.A. através de arrasto de recursos do exterior para esta finalidade específica no valor de US$ 439.500,21, convertido para a moeda corrente nacional através do contrato de câmbio nº 00012364340, celebrado com o Banco Itaú-Unibanco S.A., perfazendo um total de R$ 975.000,00. Assim sendo que restam 65.000 Ações a serem integralizadas pela acionista EMI Holdings Management S.A. até 31/12/2014, conforme Boletim de Subscrição anexo a presente ata (Anexo I); **(e)** Aprovar a integralização de 52.215 ações subscritas pela acionista Ingeniería Y Marketing, S.A. através de remessa de recursos do exterior para esta finalidade específica no valor de EUR 174.975,00, convertida para a moeda corrente nacional através do contrato de câmbio nº 00012342691/4, celebrado com o Banco Itaú-Unibanco S.A., perfazendo um total de R$ 572.151,13, dispensando-se as cambiais para fins da presente integralização. Fazer constar que restam 35.285 Ações a serem integralizadas até 31/12/2014, conforme Boletim de Subscrição anexo a presente ata (Anexo I); **(f)** Por fim, aprovaram a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º - O capital social é de R$ 3.000.000,00, dividido em 3.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Cia são contemplares, facultada adoção da forma escritural, ao custo somente do depósito mantido em nome de seus titulares, em instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrado dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A propriedade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da Cia. Caso a Cia decida emitir certificados representativos de ações, estes serão assinados por 2 Diretores, ou mandatários com poderes específicos, podendo o custo de emissão ser cobrado do acionista quando for por este solicitado."* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76 que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Acionistas. Acionistas: Ingeniería Y Marketing, S.A. e EMI Holdings Management S.A. Presidente: Jose Cassiano Reis. Secretário: Julio Salvador Ponce de Mello. Jucerja: Certifico o registro sob o nº 20080058 em 01/09/2014. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1732486

LMT LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 18.359.353/0001-81 - NIRE 33.3.0031014-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2014. 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos 30 dias do mês de julho de 2014, às 10:30 horas, na sede da LMT LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Miguel Ângelo Mendes Gomes nº 662 – parte, Caju, CEP 20851-670 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social (Anexo I). **3. MESA: Presidente:** Roberto Okita; e **Secretário:** Rodrigo Reiss. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: **4.1.** Aumentar o capital social em R$ 5.238.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil reais), mediante a emissão de 5.238.000 (cinco milhões, duzentas e trinta e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas neste ato pelos acionistas da Companhia na proporção de suas respectivas participações no capital social, das quais 1.746.000 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil) foram integralizadas pelos acionistas subscritores à vista e em moeda corrente nacional, na proporção de suas respectivas participações acionárias, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem os Anexos II, III e IV desta ata. **4.2.** Consignou-se que os 3.492.000 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil) novas ações ordinárias ainda pendentes de integralização, no valor total de R$ 3.492.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais), serão integralizadas pelos respectivos subscritores até 31 de dezembro de 2014. **4.3.** Consignou-se, ainda, que as ações ora emitidas participarão em igualdade de condições com as ações atualmente existentes em relação a todos os benefícios e eventuais distribuições de dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de sua emissão. **4.4** Diante das deliberações tomadas acima, a participação dos acionistas no capital social da Companhia passará a ser conforme quadro de participação que constitui o Anexo V desta ata. **4.5.** Em razão das deliberações tomadas nos itens 4.1 a 4.4 acima, alterar o caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para que passe a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 4º."* O capital social é de R$ 3.938.000,00 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil reais), dividido em 6.938.000 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralmente subscrito e parcialmente integralizado". **4.6.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para que passe a vigorar com a redação constante do Anexo VI. **4.7.** Autorizar a lavratura de ata e que se realize uma Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2014. **Mesa:** Roberto Okita – Presidente; Rodrigo Reiss – Secretário. **Acionistas: EBX LOG TERMINAL DE VEÍCULOS S.A.** Luiz Henrique de Vasconcellos Carneiro - Diretor Presidente, Marcos André da Souza Pessanha - Diretor de Gestão Comercial. **PONTA DO CAJU TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA.** Ronaldo Borges, Administrador - José Alfredo de Freitas, Administrador. **TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA.** Marcia Lopes Correia Hasnam - Procuradora. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: LMT LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A. Certifico o registro sob o número 20080300 e data de 05/09/2014. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1732519

DROGAS, DIGA NÃO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DE 5ºF 3 DE MARÇO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL 80

R$ 2,50

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXXVII - Nº 107
QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2011

www.imprensaoficial.rj.gov.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 13
Extravio de Documentos 16
Órgãos de Representação Profissional 16

Associações, Sociedades e Firmas

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30.3.2011. *Data, Hora e Local:* Aos 30 dias do mês de março de 2011, às 15h, na sede social, Rua Barão de Itapegipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença:* Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença. Verificou-se também a presença dos senhores Marcos Suryan Nato, Diretor Gerente, e Edilson Arias Pereira, representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. *Mesa:* Presidente: Ricardo Saad Affonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação:* Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976. *Ordem do Dia: Assembleia Geral Extraordinária:* - Examinar proposta da Diretoria para alterar o Estatuto Social no Artigo 7º, reduzindo de 4 (quatro) para 3 (três) o número mínimo e elevando de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de cargos na Diretoria, alterando o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo e criando mais 2 (dois) cargos de Diretor, e, por consequência, nos Parágrafos Segundo e Quinto do 8º, Artigo 10 e Inciso "I" do Artigo 12 *Assembleia Geral Ordinária:* I) tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer Atuarial e do Relatório dos Auditores Independentes, e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010; II) deliberar sobre proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2010 e distribuição de dividendos; III) eleger os membros do Conselho de Administração; IV) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores; V) ratificar as seguintes designações da Diretoria: - da Relações com o SUSEP; - responsável pela Área Técnica de Seguros; - responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; - responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; - responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade; - responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; VI) designar, perante à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o Diretor responsável administrativo-financeiro. *Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:* - aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a Proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 25.3.2011, a seguir transcrita: "Alterar o Estatuto Social no Artigo 7º, reduzindo de 4 (quatro) para 3 (três) o número mínimo e elevando de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de cargos na Diretoria, eliminando o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo e criando mais 2 (dois) cargos de Diretor, e, por consequência, nos Parágrafos Segundo e Quinto do 8º, Artigo 10 e Inciso "I" do Artigo 12. Se aprovada esta proposta, as redações dos Artigos 7º, Parágrafos Segundo e Quinto do 8º, Artigo 10 e Inciso "I" do Artigo 12 do Estatuto Social passarão a ter as seguintes: "Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, composta de 3 (três) a 11 (onze) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores. Art. 8º) Parágrafo - Relacionadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, é vedado só ou obriga mediante assinatura, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Gerente. Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor-Presidente, o próprio Diretor escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto. Art. 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente: I. presidir as reuniões de Diretoria; II. orientar as atividades sociais e fazer executar a política estabelecida e as deliberações da própria Diretoria; III. distribuir entre os Diretores Gerentes e Diretores, atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da Sociedade; IV. dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da Sociedade; b) Diretores Gerentes: o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, respondendo-se ao Diretor-Presidente; c) Diretores: coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas Diretorias, respondendo-se ao Diretor-Presidente ou Diretor (es) Gerente (es) a que ficarem subordinados. Art. 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário: I. Diretor-Presidente e Diretor Gerente - (na)dade de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade." *Assembleia Geral Ordinária:* I) tomaram conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer Atuarial e do Relatório dos Auditores Independentes, e aprovaram, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2010, de conformidade com a publicação efetivada em 25.2.2011, no "Jornal do Commercio", páginas A38 a A39, e no dia 28.2.2011, no jornal "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", páginas 24 a 30; II) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 22.2.2011, para a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, conforme segue: "tendo em vista que esta Sociedade obteve no exercício social encerrado em 31.12.2010 lucro líquido de R$136.009.049,51, proponhos que seja destinado da seguinte forma, R$6.750.002,48 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal de 2010", e, após esta(ição)", no montante de R$3.227,52, R$96.169.995,91 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária de 2010", e R$32.053.318,64 para pagamento de Dividendos, os quais deverão ser pagos até 31.12.2011."; III) para composição da Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, até 30.3.2012, foram reeleitos os senhores: Diretor-Presidente: *Ricardo Saad Affonso*, brasileiro, casado, securitário, RG 04.388.031-9 IFP, RJ, CPF 531.032.827/87; *Diretores Gerentes:* Carlos Eduardo Conde do Lago, brasileiro, casado, engenheiro civil, Registro nº 81-1-05837-7/CREA-RJ, CPF 664.290.307/25, ambos com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; Ivan Luiz Gontijo Júnior, brasileiro, casado, advogado, RG 44.902/OAB-RJ, CPF 770.025.367/87, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; Marco Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, securitário, RG 10.428.758/SSP-SP, CPF 721.846.117/72, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; Marcos Suryan Nato, brasileiro, divorciado, securitário, RG 12.925.794/SSP-SP, CPF 014.196.728/51, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; *Diretores: José Paulo Lacorte*, brasileiro, casado, securitário, RG 6.262.139-7/SSP-PR, CPF 251.276.759/00, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; *Heydenaldo Roberto Chamberlain da Costa*, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-079823/O-8, CPF 758.038.427/20, com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP; e *Humberto Marques Siqueira da Silva*, brasileiro, casado, securitário, RG 04.905.069-7/IFP, RJ, CPF 739.385.527/34, com domicílio na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, e eleitos *Diretores: Enrique Aldaz Y Cuesta*, espanhol, casado, securitário, RNE-W 491.829-4-SE/DPMAF, CPF 037.520.186-26; e *Tarcisio José Massote de Godoy*, brasileiro, casado, securitário, RG 564.548/SSP-DF, CPF 318.668.861/04, ambos com domicílio na Avenida Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, os quais permanecerão em suas funções até que os nomes dos Diretores que forem eleitos em 2012 recebam a homologação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e seja a Ata arquivada na Junta Comercial e publicada. Os Diretores reeleitos e os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 139, de 7.11.2005, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; IV) fixados: a) o montante global anual da remuneração dos Administradores, no valor de até R$11.000.000,00 (onze milhões de reais), a ser distribuída em Reunião de Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social; b) a verba de até R$11.000.000,00 (onze milhões de reais), para custear Plano de Previdência Complementar Aberta destinado aos Administradores e Funcionários da Organização Bradesco; V) ratificadas as seguintes designações da Diretor: - *senhor Ricardo Saad Affonso* - da Relações com o SUSEP; - *senhor Carlos Eduardo Conde do Lago* - responsável pela Área Técnica de Seguros, responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; e responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; - *senhor Heydenaldo Roberto Chamberlain da Costa* - responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade; VI) designado o *senhor Heydenaldo Roberto Chamberlain da Costa*, em substituição ao senhor Marcos Suryan Nato, como Diretor responsável administrativo-financeiro. *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente solicitou que para as deliberações lhe fossem dados o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. *Assinaturas:* Presidente: Ricardo Saad Affonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Administrador: Marcos Suryan Nato; Acionistas: Bradesco Seguros Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Eduardo Barbosa e Johan Albino Ribeiro; Auditor: Edilson Arias Pereira. Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros. Carlos Eduardo C. do Lago - Diretor Gerente. Marco Antônio Gonçalves - Diretor Gerente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Nire: 33.3.0827564-1. Certifico o deferimento em 31.05.2011 e o registro sob o número 00802186397. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1148138

ODEBRECHT

Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A.

NIRE 3330028759-1 - CNPJ/MF Nº 16.220.038/0001-76

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 28 de abril de 2011, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040. Publicações: Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e no "Jornal do Commercio", ambos na edição de 28 de abril de 2011. Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Presidente: Carmila Macedo Oliveira Bissolotti; Secretário: Fabrício Bastos Barbosa. **Deliberações:** 1) Aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; 3) Aprovada a absorção do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, no valor total de R$ 23.221.443,92 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) pelos prejuízos acumulados de exercícios anteriores; e 4) Fixado o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), como limite global de remuneração anual dos administradores da Companhia durante o corrente exercício social. Observam-se das deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. Conselho Fiscal: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. Documentos arquivados: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2011. Mesa: Paulo Oliveira Lacorte de Mello, Presidente; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, Secretária. Acionistas: Bahia Sul Holding S.A.; Odebrecht Serviços de Infra-Estrutura Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda.; Odebrecht Participações e Empreendimentos S.A.; Norberto Odebrecht S.A.; Odebrecht Latinvest Ltda.; Odebrecht Investimentos Imobiliários Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura II Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura III Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura IV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura V Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura VI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura VII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura VIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura IX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura X Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXVI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXVII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXVIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXIX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXX Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXXI Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXXII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXXIII Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura XXXIV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Petróleo e Gás XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Transportes XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Concessões XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Mineração XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Energia XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Saneamento XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Logística XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Defesa e Tecnologia XXXV Ltda.; Odebrecht Investimentos em Participações XXX

Art. 1º Aplica-se a sanção administrativa de advertência, prevista no inciso I do art. 74 da IN SRF nº 248, de 2002, ao Transportador Óstico Argentina S/A por ter no curso das operações de trânsito, no período de 13/04/2009 a 07/10/2010, reconhecido de vel- culo chegado após o prazo e de violação de dispositivo de segurança que corresponderam a 25 (vinte e cinco) postos, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 11075.001304/2008-83.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de sua publicação.

JORGE LUIZ HERGESSEL

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do artigo 27 da Lei Nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II e III do artigo 1º e do inciso III do artigo 7º do Regulamento anexo ao Decreto Nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a aceitação do Relatório de Auditoria Independente, previsto no subitem 7.7 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais, aos moldes da Resolução do Conselho Curador do FCVS Nº 198, de 31 de março de 2004, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º Deliberar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF Nº 103, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN Nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN Nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto Nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 24.02.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 25.02.2011;

V - data da liquidação financeira: 25.02.2011;

VI - critério de aceitação das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

IX - características do emissão:

Título	Cód. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Quote	VN (R$)	Adjudicação
LTN	100000	01.01.2012	308	1.000,000	1.000.000,00	Leilão
LTN	100000	01.01.2013	673	1.000,000	1.000.000,00	Leilão
LTN	100000	01.01.2014	1.038	1.000,000	1.000.000,00	Leilão
LTN	100000	01.01.2015	1.404	1.000,000	1.000.000,00	Leilão

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, desprezando-se as demais casas existentes à direita da sexta casa decimal, devendo o montante de cada proposta corresponder a quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a COMDIV/STN, nos termos do Decreto Conjunto Nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto Nº 23, de 6 de agosto de 2010, que consistirá na substituição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 24.02.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 25.02.2011;

V - características do emissão:

Título	Cód. Selic	Venc.	Prazo (dias)	Quote	VN (R$)
LTN	100000	01.01.2012	308	1.000,000	1.000.000,00
LTN	100000	01.01.2013	673	1.000,000	1.000.000,00
LTN	100000	01.01.2014	1.038	1.000,000	1.000.000,00

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF Nº 103, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN Nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN Nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto Nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 24.02.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 25.02.2011;

V - data da liquidação financeira: 25.02.2011;

VI - critério de aceitação das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

IX - características do emissão:

Título	Cód. Selic	Venc.	Juros (taxa)	Prazo (dias)	Quote	VN (R$)	Adjudicação
NTN-F	950199	01.01.2017	10,00%	2.137	1.000,000	1.000.000,00	Leilão
NTN-F	950199	01.01.2021	10,00%	3.596	1.000,000	1.000.000,00	Leilão

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características do emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, desprezando-se as demais casas existentes à direita da sexta casa decimal, devendo o montante de cada proposta corresponder a quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a COMDIV/STN, nos termos do Decreto Conjunto Nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto Nº 23, de 6 de agosto de 2010, que consistirá na substituição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 24.02.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 25.02.2011;

V - características do emissão:

Título	Cód. Selic	Venc.	Juros (taxa)	Prazo (dias)	Quote	VN (R$)
NTN-F	950199	01.01.2017	10,00%	2.137	1.000,000	1.000.000,00
NTN-F	950199	01.01.2021	10,00%	3.596	1.000,000	1.000.000,00

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características do emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA DIRETOR DE LIQUIDAÇÕES E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL GERÊNCIA-EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES RURAIS E DO PROAGRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.489, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera prazos estabelecidos nas Cartas-Circulares Nº 3.486 e Nº 3.487, de 2011.

Tendo em vista a intensidade das perdas provocadas pelas chuvas excessivas e suas consequências diretas e indiretas em empreendimentos implantados em municípios do Estado do Rio de Janeiro e como forma de melhor adequar a adoção dos procedimentos admitidos, para fins de comprovação de perdas e do cálculo de coberturas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), foram alterados:

I - no item 2 da Carta-Circular Nº 3.486, de 1º de fevereiro de 2011: a data para formalização dos pedidos de cobertura, de 28 de fevereiro de 2011 para 18 de março de 2011;

II - no caput do item 1 da Carta-Circular Nº 3.487, de 15 de fevereiro de 2011:

a) a data de contratação das operações, de 15 de novembro de 2010 para 20 de dezembro de 2010;

b) a data para formalização dos pedidos de cobertura, de 10 de fevereiro de 2011 para 18 de março de 2011.

2. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação.

DBOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA
Gerente-Executivo

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 492, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a Instrução CVM Nº 361, de 5 de março de 2002.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2011, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, RESOLVEU baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º Os artigos 35-A e 37 da Instrução CVM Nº 361, de 5 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35-A. A pedido de acionista controlador, a CVM poderá autorizar que sejam realizados ajustes no número de ações em circulação que serve de base para cálculo do limite de 1/3 (um terço) previsto nos arts. 15, inciso I e 26, caso esse número tenha se alterado de maneira significativa após as datas estabelecidas nos referidos dispositivos e no art. 37, §1º, em razão de aumentos de capital, ofertas públicas de distribuição ou operações societárias." (NR)

"Art. 37 .....

§1º Para efeito de aplicação às companhias abertas existentes na data de entrada em vigor desta Instrução do disposto nos arts. 15, inciso I e 26, o limite de 1/3 das ações em circulação só referido deverá ser calculado considerando-se as ações em circulação na data de entrada em vigor da Instrução CVM nº 345, de 4 de setembro de 2000, de modo que as ações adquiridas pelo ofertante, por meio de oferta pública, desde aquela data, sejam deduzidas do saldo a adquirir.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 3.937, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 25 de junho de 2004, considerando o disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.000226/2010-04, 15414.000335/2010-13, 15414.001272/2010-45, 15414.003497/2010-11, 15414.003498/2010-58 e 15414.000404/2011-70,

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 92.682.038/0001-00, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

realizadas cumulativamente em 26 de março de 2010 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de dezembro de 2009, 19 de janeiro de 2010, 30 de agosto de 2010 e 25 de janeiro de 2011, aprovaram, em especial:

I - a redução do capital social em R$ 1.000.000.000,00, com o cancelamento de 108.279 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, passando o capital social para R$ 888.562.562,27, dividido em 135.535 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal;

II - o aumento do capital social em R$ 435.137.437,73, elevando-o de R$ 888.562.562,27 para R$ 1.323.700.000,00, dividido em 180.753 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; e

III - a alteração dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social.

Art. 2º Homologar a transferência do controle acionário direto de BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, passando para BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ Nº 33.055.146/0001-93, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que permanece exercendo a ingerência efetiva nos negócios da sociedade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

BANCO DO BRASIL S/A
BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
C.N.P.J. 06.043.050/0001-32

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2010
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Constituição, Implantação e Estruturação da Empresa

A BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. iniciou suas atividades em 2004, amparada na Lei nº 10.738, de 17.09.2003, que autorizou o Banco do Brasil a criar uma subsidiária integral com o objetivo de administrar grupos de consórcio destinados a facilitar o acesso a bens duráveis e de consumo.

Consolidação do Produto

A BB Consórcios, ao final do ano de 2010, consolida-se entre as maiores administradoras de consórcio do mercado, registrando 208.846 participantes ativos em dezembro de 2010, distribuídos em 532 grupos. Ocupa a 3ª posição no ranking geral das administradoras de consórcios e a 2ª posição entre as administradoras ligadas a instituições financeiras.

No segmento de automóveis, a BB Consórcios registrou, até outubro de 2010 (último posição Bacen), 142.087 participantes ativos, se posicionando como a 2ª maior administradora do mercado neste segmento.

No segmento de imóveis, a BB Consórcios registra mais de 11 mil cotas comercializadas até dezembro 2010, que totalizaram R$ 694 milhões em cartas de créditos.

O bom desempenho das empresas apresentou crescimento de 41% em relação ao mesmo período do ano anterior, registrando em R$ 61 milhões em dezembro de 2010.

Cenário e Mercado

O mercado de consórcios, no final do ano de 2010, apresentou crescimento em alguns segmentos, notadamente no de imóveis e automóveis, devendo manter este desempenho para o próximo ano.

Perspectivas

A perspectiva para o ano de 2011 é de estabilidade do crescimento no segmento de imóveis e automóveis, além de crescimento moderado no segmento de motocicleta.

Para a BB Consórcios, a perspectiva é de continuidade às ações desenvolvidas para todos os segmentos, que abrangem todas as classes sociais, buscando ampliar sua participação no mercado e oferecendo as melhores condições para a aquisição e compra de bens e serviços.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em milhares de Reais Exercício encerrado em 31.12.2010
Balanço Patrimonial

ATIVO	31.12.2010	31.12.2009
CIRCULANTE	77.236	58.362
Disponibilidades (Nota 4)	108	88
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	72.313	58.045
Aplicações em operações compromissadas (Nota 5.a)	72.313	58.045
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	2.942	146
Carteira própria (Nota 6.a)	2.942	-
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 6.b)	-	146
Outros Créditos	1.839	1.203
Diversos (Nota 7)	1.679	1.203
TOTAL DO ATIVO	77.236	58.362

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2010	31.12.2009
CIRCULANTE	52.591	42.442
Outras Obrigações	52.591	42.442
Sociais e estatutárias (Nota 10.c)	36.671	32.668
Fiscais e previdenciárias (Nota 8.a)	31.854	15.858
Diversas (Nota 8.b)	4.066	3.916
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.645	16.920
Capital	10.000	10.000
De domiciliados no país (Nota 10.a)	10.000	10.000
Reservas de Lucros (Nota 10.b)	10.343	1.020
Reserva legal	2.820	1.420
Reserva estatutária	7.523	-
TOTAL DO PASSIVO	77.236	58.362

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado

	1º Sem/2010	Exer/2010	Exer/2009
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	3.025	5.109	4.215
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários (Nota 5.b)	3.025	5.107	1.609
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	-	2	506
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	3.025	5.109	4.215
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	48.774	87.275	61.056
Receitas de prestação de serviços (Nota 9.a)	67.767	113.813	88.309
Despesas de pessoal (Nota 9.b)	(1.549)	(2.845)	(2.370)
Outras despesas administrativas (Nota 9.c)	(664)	(1.334)	(1.362)
Despesas tributárias (Nota 9.d)	(16.676)	(15.598)	(13.105)
Outras receitas operacionais	1	47	33
Outras despesas operacionais (Nota 9.e)	(1.105)	(5.817)	(9.549)
RESULTADO OPERACIONAL	51.799	92.385	65.271
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	51.799	92.385	65.271
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Nota 11) (Nota 18)	(17.501)	(31.451)	(22.175)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	34.198	61.030	43.096
Número de ações	14.100	14.100	14.100
Lucro por ação em (R$)	2.425	4.328	3.056

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	1º Sem/2010	Exer/2010	Exer/2009
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES			
Lucro Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	51.799	92.445	65.271
Ajustes ao Lucro Antes dos Impostos	38	362	208
Amortização do diferido	-	-	199
Despesas com provisões cíveis	38	107	49
Variações Patrimoniais			
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	(15.467)	(15.360)	(8.931)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	(2.941)	(3.087)	634
Outros créditos	4.861	6.005	(71)
Impostos de renda e contribuição social pagos	(8.778)	(22.859)	(19.454)
Outros passivos	(1.498)	(9.779)	1.121
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	77.920	38.354	38.797
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Dividendos pagos	(77.260)	(38.323)	(38.789)
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(77.260)	(38.323)	(38.789)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	20	31	(7)
Início do Período	20	89	76
Fim do Período	108	108	89
Aumento/(Redução) das Disponibilidades	20	31	(7)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

EVENTOS	Capital Realizado	Reserva Legal	Reservas Estatutárias	Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31.12.2008	14.100	2.840	-	-	16.920
Lucro do Exercício	-	-	-	43.096	43.096
Destinações:					
Dividendos (R$ 3,056,46 por ação) (Nota 10.c)	-	-	-	(43.096)	(43.096)
Saldos em 31.12.2009	14.100	3.920	-	-	16.920
Absorção de Prejuízo	-	-	-	-	-
Saldos em 30.06.2010	14.100	2.820	-	-	16.920
Lucro do Exercício	-	-	-	34.198	34.198
Destinações:					
Reservas	-	-	7.523	(7.523)	-
Dividendos (R$ 1.801,68 por ação) (Nota 10.c)	-	-	-	(26.675)	(26.675)
Saldos em 31.12.2010	14.100	2.820	7.523	-	24.443
Absorção de Prejuízo	-	-	-	-	-
Saldos em 30.06.2010	14.100	2.820	7.523	-	24.443
Lucro do Exercício	-	-	-	61.030	61.030
Destinações:					
Reservas	-	-	7.523	(7.523)	-
Dividendos (R$ 3.794,84 por ação) (Nota 10.c)	-	-	-	(53.507)	(53.507)
Saldos em 31.12.2010	14.100	2.820	7.523	-	24.443
Absorção de Prejuízo	-	-	7.523	-	7.523

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Recursos de Consórcio Consolidada

ATIVO	31.12.2010	31.12.2009
CIRCULANTE	1.139.432	969.893
Disponibilidades	108	101
Aplicações Financeiras	331.321	327.726
Outros Créditos	673.943	521.136
Diversos (nota 3 Consórcios Consolidados)	672.943	521.136
Normais	617.624	499.103
Em atraso	9.542	11.115
Em Cobrança Judicial	776	168
COMPENSAÇÃO	8.833.231	5.406.369
Provisão Mensal de Reajustes a Receber de Consorciados	71.051	45.856
Consolidações Devidas ao Grupo	4.524.330	2.383.373
Consolidação - Bens a Contemplar	4.236.850	2.977.140
TOTAL DO ATIVO	9.991.653	5.556.462

PASSIVO	31.12.2010	30.12.2009
CIRCULANTE	1.150.473	969.893
Outras Obrigações	1.150.473	969.893
Obrigações com consorciados	490.326	394.623
Tributos e encargos	38.109	19.865
Obrigações por consorciados a contemplar	424.241	431.477
Obrigações com o Administradores	11	-
Repasses a efetuar a consorciados	194.709	119.901
Recursos do grupo	102.136	103.877
COMPENSAÇÃO	8.833.231	5.406.369
Recursos Mínimos a Receber de Consorciados	71.051	45.856
Obrigações do Grupo por Consolidação	4.524.330	2.383.373
Obrigações por Futuras Contemplações	4.236.850	2.977.140
TOTAL DO PASSIVO	9.991.653	5.556.462

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração Consolidada das Variações nas Disponibilidades de Grupos

	1º Sem/2010	Exer/2010	Exer/2009
DISPONIBILIDADES (Início do período)	689.766	1.024.331	393.321
Depósitos bancários	842	1.878	905
Aplicações financeiras de grupo	106.415	327.109	58.867
Aplicações financeiras vinculadas a contemplação	582.502	885.948	333.811
(+) RECURSOS CAPTADOS	621.923	1.196.801	864.250
Contribuições para aquisição de bens	324.451	954.800	643.360
Taxa de administração	62.772	111.333	78.825
Contribuições ao fundo de reserva	30.679	57.209	25.634
Rendimentos de aplicações financeiras	28.307	54.256	31.855
Multas e juros moratórios	1.855	3.307	2.775
Prêmio de seguro	12.434	23.370	11.318
Outras parcelas	4	8	-
Recuperação de despesas de vendas	1.086	1.709	680
Outros	19.477	29.513	10.199
(-) RECURSOS UTILIZADOS	868.207	1.191.800	668.218
Aquisição de bens	499.018	953.294	576.453
Taxa de administração	61.819	111.145	78.301
Multas e juros moratórios	943	1.660	1.384
Prêmios de seguro	8.965	35.845	1.699
Outras parcelas	2	2	-
Devoluções a consorciados desistentes	22.860	57.472	3.196
Despesas de vendas de imóveis	1.247	2.051	774
Outros	40.353	30.483	6.112
DISPONIBILIDADES (final do período)	531.488	1.031.264	589.353
Depósitos bancários	109	956	827
Aplicações financeiras de grupo	102.330	213.545	158.289
Aplicações financeiras vinculadas a contemplação	429.241	816.763	431.437

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - ADMINISTRADORA

1 - A BB Consórcios e suas Operações

A BB Administradora de Consórcios S.A., é uma sociedade controlada pelo Banco do Brasil S.A. (sociedade matriz), constituída em 12 de dezembro de 2003, tendo por objetivo a formação e administração de grupos de consórcio de bens móveis e imóveis, com sociedade especialmente permitidas pelo Banco Central do Brasil. O primeiro grupo de consórcio foi formado em abril de 2004.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações com observância às normas e instruções do Banco Central do Brasil (Bacen) específicas para a atividade de consórcio.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às administradoras de consórcios, requer que a Administração faça uso de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem os ativos fiscais diferidos, as provisões do Imposto de Renda e Contribuição Social, provisão para as demandas cíveis, valorização de instrumentos financeiros derivativos e outras provisões. Os valores definitivos das transações envolvendo estas estimativas somente são conhecidos por ocasião de sua liquidação.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), desde o ano de 2008, emite normas e interpretações contábeis, alinhadas às normas

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

nominativas-escriturais, sem valor nominal". *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. aa) *Presidente:* Ricardo Saad Affonso; *Secretário:* Ivan Luiz Gontijo Júnior; *Acionistas:* Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A. por seu Diretor, senhor Ivan Luiz Gontijo Junior. *Declaração:* Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros. Marco Antônio Gonçalves - Diretor Gerente; Carlos Eduardo C. do Lago - Diretor Gerente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Nire: 33.3.0027554-1. Certifico o deferimento em 10.03.2011 e o registro sob o número 00002157169. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1101178

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25.1.2011. *Data, Hora e Local:* Aos 25 dias do mês de janeiro de 2011, às 15h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença:* Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença Acionistas representando a totalidade do Capital Social. *Mesa: Presidente:* Ricardo Saad Affonso; *Secretário:* Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. *Convocação:* Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. *Ordem do dia:* examinar proposta da Diretoria para aumentar o Capital Social no valor de R$200.000.000,00, elevando-o de R$1.123.700.000,00 para R$1.323.700.000,00, mediante a emissão de 20.443 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$9.783,274027447 por ação, com integralização à vista, no ato da subscrição, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. *Deliberação:* aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 24.1.2011, a seguir transcrita: "Vimos propor o aumento do Capital Social no valor de R$200.000.000,00, elevando-o de R$1.123.700.000,00 para R$1.323.700.000,00, mediante a emissão de 20.443 ações ordinárias nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$9.783,274027447 por ação, com integralização à vista, no ato da subscrição. O preço de emissão foi fixado com base no valor patrimonial contábil por ação da Sociedade em 31.12.2010. As ações subscritas no referido aumento de capital terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de integralização do referido aumento de capital, fazendo jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações, a partir daquela data. Em consequência, a redação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social será alterada após completado todo o processo de aumento do capital". Dando sequência aos trabalhos, disse o senhor Presidente que a Diretoria estava autorizada a dar andamento ao processo de aumento do capital, na forma exposta, abrindo a subscrição de ações, tendo o representante da acionista Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. declarado que abria mão do exercício do direito à subscrição das novas ações em favor da acionista Bradesco Seguros S.A., que por seu representante legal, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, subscrevendo as 20.443 novas ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizando no ato em moeda corrente nacional. Em seguida, comunicou o senhor Presidente: 1) ter sido totalmente subscrito e integralizado o aumento de capital no valor de R$200.000.000,00, constante de 20.443 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; 2) que as ações subscritas e integralizadas no referido aumento terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir desta data (25.1.2011), fazendo jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações, a partir da citada data; 3) que verificada a subscrição integral e a integralização do aumento do Capital, o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "Art. 6º) O Capital Social é de R$1.323.700.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 180.753 (cento e oitenta mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal." *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. aa) *Presidente:* Ricardo Saad Affonso; *Secretário:* Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; *Acionistas:* Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A. por seu Diretor, senhor Ivan Luiz Gontijo Junior. *Declaração:* Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros. Ricardo Saad Affonso - Diretor Presidente; Carlos Eduardo C. do Lago - Diretor Gerente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Nire: 33.3.0027554-1. Certifico o deferimento em 10.03.2011 e o registro sob o número 00002157171. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1101171

HRT PARTICIPAÇÕES EM PETRÓLEO S.A.
CNPJ/MF: 10.629.105/0001-68 - NIRE: 33.3.0028084-2
COMPANHIA ABERTA

Ata da Reunião do Conselho de Administração. 1. Data, Hora e Local: Aos 24/02/2011, às 18 horas, em 57 East, 57 Street, Nova Iorque, NY, 10022. 2. Presença: Presentes os Srs. John Milne Albuquerque Forman e Michael Stephen Villon e presentes através de conferência telefônica os Srs. Eduardo de Freitas Teixeira, Antonio Carlos Sobreira Agostini, Brian Lakes Frank e William Lawrence Fisher. 3. Mesa: O Sr. John Milne Albuquerque Forman membro do Conselho de Administração da HRT Participações em Petróleo S.A. ("HRTP" ou "Cia."), assumiu a presidência dos trabalhos, tendo convidado para secretariar a Reunião o Sr. Antonio Carlos Sobreira Agostini e a Sra. Beatriz Barros para assessorar os trabalhos de secretaria. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre as negociações para aquisição da UNX Energy Corp ("UNX"). 5. Deliberações: Pela unanimidade dos presentes e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Foi aprovado que o preço por ação da Cia. na subscrição privada será o maior entre R$1.950,00 por ação e o "VWAPS". O VWAPS será o preço médio ponderado por volume da ação HRTP3 negociada na Bovespa durante o pregão normal nas 5 sessões anteriores à data da aprovação do aumento de capital necessário a aquisição das ações da UNX e para atender a eventuais acionistas que não tenham cedido seus direitos de preferência, valor este a ser determinado, porém já aprovado como necessário e pertinente. (b) Os Conselheiros tomaram conhecimento do andamento das cessões dos direitos de preferência pelos atuais acionistas, tendo sido informados que uma quantidade satisfatória de acionistas já tinha assinado o compromisso de cessão do direito de preferência. (c) Os Conselheiros autorizaram os Srs. Marcio Rocha Mello e John Milne Albuquerque Forman, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor para Assuntos Corporativos da Cia. respectivamente, a assinarem o Arrangement Agreement ("Acordo") com a UNX. (d) Os Conselheiros autorizaram que a aquisição, da forma como foi apresentada nesta reunião, seja encaminhada com a recomendação do Conselho de Administração, para aprovação em Assembléia Geral de Acionistas. (e) Foi decidido, com relação a todo e qualquer tributo incidente na transação, que cada parte do Acordo deverá arcar com os tributos que sejam de sua responsabilidade. (f) Os Conselheiros aceitaram o requisito referente ao compromisso de que as Global Depositary Receipts ("GDR") da HRTP sejam negociadas na bolsa de valores do Canadá ("TSX") por até 5 anos, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos no Acordo relativos ao volume/valor de comercialização das referidas GDR. Não havendo quaisquer outros assuntos de natureza deliberativa, os conselheiros apreciaram questões de natureza informativa. 6. Encerramento: Foi dada a palavra aos membros do Conselho de Administração para considerações finais. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. Assinaturas: Srs. John Milne Albuquerque Forman, Presidente da Mesa e membro do Conselho, o Sr. Antonio Carlos Sobreira de Agostini, Secretário da Mesa e membro do Conselho, Eduardo de Freitas Teixeira, Brian Lakes Frank, Michael Stephen Villon e William Lawrence Fisher, todos membros do Conselho de Administração. RJ, 24/02/2011. *John Milne Albuquerque Forman - Presidente da Mesa e Membro do Conselho de Administração.* Antonio Carlos Sobreira de Agostini - *Secretário da Mesa e Membro do Conselho de Administração.* JUCERJA 2158036 em 14/03/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 2101112

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência
CNPJ nº 92.682.038/0001-00

CERTIDÃO - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.12.2009. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o deferimento e o registro sob o número 00002157168 em 10.03.2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1101175

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
CNPJ nº 33.412.792/0001-60 - NIRE 33300019418

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2011. 1. DATA, HORA E LOCAL: Sede da empresa, na Av. Rio Branco nº 156 - grupo 3007, nesta cidade, no dia 03 de janeiro de 2011, às 10:00 horas. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **3. PRESENÇA:** Presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social. **4. MESA:** Presidente: Mauricio José de Queiroz Galvão e Secretário: Ricardo de Boa Viagem Parahyba. **5. DELIBERAÇÕES:** - Os acionistas, unanimemente, decidiram: 5.1 - Aprovar a indicação feita pela administração, da empresa especializada GWM AUDITORES E CONSULTORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.417.029/0001-55 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1.350, com sede na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro - Rio de Janeiro - RJ, para elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido de QUEIROZ GALVÃO ENGENHARIA S/A. 5.2 - Aprovar o referido laudo de avaliação do valor líquido contábil do acervo cindido, elaborado pela avaliadora, que constitui o Anexo I ("Laudo"). 5.3 - Após leitura e discussão, aprovar o protocolo e justificação da cisão parcial de QUEIROZ GALVÃO ENGENHARIA S/A e incorporação da parcela cindida na CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, assinado em 03.01.2011 pelos administradores das sociedades interessadas, cujo exemplar encontra-se anexo à presente ata como Anexo II. 5.4 - Aprovar a proposta da administração para incorporação pela Companhia da parcela cindida da QUEIROZ GALVÃO ENGENHARIA S/A, nos termos do Protocolo e Justificação supramencionado. A parcela do patrimônio líquido da QUEIROZ GALVÃO ENGENHARIA S/A a ser vertida é constituída pelos seguintes elementos ativos e passivos, avaliados na data-base de 31/12/2010, contando com um atestado técnico emitido pela OLMP S/A referente a construção, integração, pré-comissionamento, comissionamento de módulos de topside entre si e com o casco convertido e sistema de torres destinados à unidade de produção flutuante P-53, conforme atestado técnico com registro no CREA CAT 1229494, os quais serão incorporados na CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A:

Valor em R$	
ATIVO	1.545.260,45
CIRCULANTE	1.500.000,00
Caixa e Equivalentes	1.500.000,00
NÃO CIRCULANTE	45.260,45
PERMANENTE	45.260,45
Intangível	
Atestado Técnico	45.260,45
PASSIVO	1.545.260,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.545.260,45
Capital Social	1.545.260,45

5.5 - A *Companhia* responderá solidariamente com a QUEIROZ GALVÃO ENGENHARIA S/A na proporção do patrimônio líquido vertido, nos termos do artigo 229, § 1º da Lei 6.404/76. 5.6 - Aprovar o aumento do capital social desta Companhia com base no laudo de avaliação apresentado pelos peritos, no valor de R$ 1.545.260,45 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à parcela do patrimônio líquido de QUEIROZ GALVÃO ENGENHARIA S/A vertida para a Companhia, sem a emissão de novas ações. Em consequência o capital social da Companhia passará para R$841.590.260,45 (oitocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). 5.7 - Aprovar a consequente alteração do Artigo 4º do *Estatuto Social* que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de R$841.590.260,45 (oitocentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) representado por 840.353.965 (oitocentos e quarenta milhões, trezentas e cinquenta e três mil, novecentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado." 5.8 - Fica autorizada a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. 5.9 - Aprovar a lavratura sumariada da Ata da Reunião, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia realizada. **6. ENCERRAMENTO E DATA:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2011. **7. ASSINATURAS:** Presidente: Mauricio José de Queiroz Galvão; Secretário: Ricardo de Boa Viagem Parahyba; Ricardo de Queiroz Galvão e Mauricio José de Queiroz Galvão p/QUEIROZ GALVÃO S/A.; Mauricio José de Queiroz Galvão, Fernando de Queiroz Galvão, Marcos de Queiroz Galvão e Ricardo de Queiroz Galvão. "Confere com o original lavrado no livro próprio". Ricardo de Boa Viagem Parahyba - Secretário da mesa. Arquivada na Jucerja sob o nº 2147150 em 10/02/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1101057

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/MF 33.826.221/0001-32
NIRE 33300006400

CAPITAL AUTORIZADO,
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: R$ 14.101.994,13

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2010, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

I - DATA, HORA e LOCAL: no dia 23 de novembro de 2010, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ, situada na Rua da Ajuda, nº 5, 19º andar, Centro, nesta Cidade. **II - MESA DOS TRABALHOS:** Presidente: Dr. Francisco Wanderley, representante do Acionista Controlador; Secretário: Ivo Remuzzio Júnior, Assessor Jurídico da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ. **III - QUORUM DE INSTALAÇÃO** - Presentes acionistas que representando 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença; presente, ainda, o Dr. Luiz Armando de Mattos, Diretor Presidente da CEHAB-RJ. **IV - CONVOCAÇÃO:** Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nos dias 10, 11, e 12 do mês de novembro de 2010, respectivamente, às fls. 04, 04 e 05 e no Jornal "O DIA", Caderno de Economia, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2010, respectivamente, às fls. 20, 16 e 31. - **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Nos termos da Lei nº 6.404/76 c/c Lei nº 11.638, de 28/12/2007 e Circular BACEN nº 2.084/88, as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial relativos ao exercício de 2001 foram publicados no DOERJ - Parte V no dia 05/03/2002, páginas 10, 11 e 12 e no Jornal "Gazeta Mercantil" no dia 05/03/2002, página 7. Os relativos ao exercício de 2002 foram publicados no DOERJ - Parte V no dia 15/04/03, páginas 31 e 32 e no jornal "Gazeta Mercantil" no dia 17/04/03, páginas 4 e 5. Os relativos ao exercício de 2003 foram publicados no DOERJ-Parte V no dia 28/11/05, páginas 3 e 4 e no "Jornal do Brasil" no dia 28/11/05, às páginas A19 e A20. Os relativos ao exercício de 2004 foram publicados no DOERJ-Parte V no dia 17/08/07, página 7, e no jornal "O DIA" no dia 28/08/07, página 07. Os relativos ao exercício de 2005 foram publicados no DOERJ-Parte V no dia 31/03/08, página 44 e no "Jornal do Comércio", no dia 31/03/08, página B-3. Os relativos ao exercício de 2006 foram publicados no DOERJ-Parte V no dia 10/10/08, página 3. Os relativos ao exercício de 2007 foram publicados no DOERJ-Parte V no dia 22/04/09, página 37. Os relativos ao exercício de 2008 foram publicados no DOERJ-Parte V no dia 04/03/10, página 27. **VI - ORDEM DO DIA:** Em Assembléia Geral Ordinária: 1) Aprovação de contas dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2001 a 31/12/2008; 2) Destinação dos resultados financeiros dos exercícios encerrados em 2003 a 2008; 3) Eleição do Conselho de Administração; 4) Eleição do Conselho Fiscal. **VII - Em Assembléia Geral Extraordinária:** 1) Ratificação das deliberações do Conselho de Administração que elegeram seus membros e diretores no período de 2001 até junho de 2007; 2) Aprovação das seguintes alterações estatutárias (Art. 1º, supressão do inciso IV do art. 3º; nova redação do inciso I do Art. 18; alteração do art. 31; nova redação da alínea "b" do § 2º do art. 37; supressão do art. 41 e seu parágrafo, renumerando-se os demais e Art. 42 (já renumerado); 3) Aprovação da Remuneração da Diretoria, Membros do Conselho de Administração e Membros efetivos do Conselho Fiscal. **VIII - DELIBERAÇÕES:** *Por* unanimidade de votos, os acionistas deliberaram: Em Assembléia Geral Ordinária: 1 - Pela aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, acompanhadas dos Relatórios Anuais da Diretoria, dos pareceres favoráveis do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Auditoria Interna e da

NOVA Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor Industrial

Roberto de Oliveira Freitas
Diretor Administrativo-Financeiro

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edofi ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Shopping Bay Market 3º piso, loja 321, Centro, Niterói, RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col — R$ 132,00
cm/col para Municipalidades — R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Estas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ . CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Avenças ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); iii. Cessão fiduciária da expectativa das RCEs a serem geradas pela Companhia com o desenvolvimento de determinado Projeto de MDL, que proporcionam a geração de RCEs, dentro do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, no âmbito do Protocolo de Quioto, por meio do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Relativos às Reduções Certificadas de Emissões - RCEs em Garantia e Outras Avenças; e iv. Cessão Fiduciária dos direitos que a Companhia titular em relação à conta-corrente nº 100851-9, do Deutsche Bank, Banco nº 487, Agência 0001, na qual serão depositados os recursos financeiros oriundos da colocação das Debêntures ("Conta Vinculada - Colocação"), e [illegible] conta-corrente nº 100852-7, do Deutsche Bank, Banco nº 487, Agência 0001, na qual serão depositados os recursos financeiros oriundos da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, destinados à formação de um fundo de liquidez e ao pagamento dos valores devidos aos titulares das Debêntures ("Conta Vinculada - Direitos Creditórios"). [illegible] Lote Suplementar: A Oferta Restrita poderá ser aumentada, a critério da instituição intermediária líder, responsável pela distribuição pública das Debêntures ("Coordenador Líder"), em comum acordo com a Cia, em montante equivalente a até 15% do Valor Total da Emissão ("Lote Suplementar") (v) Obrigações adicionais: Aprovar a Cia, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, [illegible] tomar as providências necessárias para a formalização do registro da alienação fiduciária de bem imóvel de propriedade da Álcool Química, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 129, da 9ª Circunscrição Imobiliária de Campos dos Goytacazes, por meio do Instrumento Particular de Constituição Futura de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças; ii. realizar a contratação de Seguro de Performance, no prazo de 30 dias úteis contados da primeira integralização das Debêntures; iii. realizar a contratação de Seguro Patrimonial, no prazo de até 30 dias úteis contados da Data de Comissionamento; e iv. realizar a contratação de Fiança Bancária, no valor mínimo equivalente a 10% do valor do saldo devedor das Debêntures, em até 10 dias úteis posteriores à data de verificação da necessidade de contratação da Fiança Bancária, a qual ocorrerá no dia 18/10/12, ou seja, 30º dia útil anterior ao encerramento do período de carência para o pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário, Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, que se inicia na Data de Emissão e termina na primeira data de amortização; ou seja, 01/12/12 ("Período de Carência") e no mesmo dia 18 dos meses de outubro subsequentes, até o vencimento da Emissão ("Data de Verificação") que constatou que não foi alcançada a relação: EBTIDA > 1,5 vezes a soma dos juros da dívida total da Cia devidos nos 2 semestres subsequentes à cada Data de Verificação, exceto quaisquer atualizações monetárias ("Serviço da Dívida"). (II) Aprovar, a constituição, pela Cia, das garantias mencionadas nas alíneas i, ii, iii e iv do item "Y" da deliberação "I" acima e a formalização e contratação, pela Cia, das obrigações adicionais mencionadas nas alíneas i, ii, iii e iv do item "V" da deliberação "I" acima; (III) Autorizar a Diretoria da Cia a tomar todas as medidas cabíveis para efetivar a distribuição pública, com esforços restritos de colocação, das Debêntures, incluindo, mas não se limitando à assinatura da respectiva Escritura de Emissão, à contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários para a estruturação e distribuição das Debêntures, a contratação do Agente Fiduciário, do banco mandatário, da instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures, consultores jurídicos e demais instituições prestadoras de serviço que eventualmente se façam necessárias para a realização da emissão de Debêntures, fixando-lhes respectivos honorários, bem como a publicação, o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à CVM, constituir as Garantias acima mencionadas, bem como praticar todos os atos necessários para o cumprimento da presente deliberação, assim como implementação da Planta de Cogeração; e (IV) Indicar o jornal "Diário Mercantil" em conjunto com o DOERJ para a publicação de todos os atos relacionados à Emissão. VIII. Encerramento: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos e declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Campos dos Goytacazes, RJ, 27/04/10. Ludovico Tavares Giannattasio - Presidente da Mesa; Vânia Tavares Giannattasio Alexin - Secretária. JUCERJA nº 2023864 em 06/05/2010.

Id: 994553

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26.10.2009. *Data, Hora e Local:* Aos 26 dias do mês de outubro de 2009, às 10h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença:* Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os representantes das Acionistas representando a totalidade do Capital Social. *Mesa:* Presidente: Samuel Monteiro dos Santos Junior; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação:* Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do dia: examinar proposta da Diretoria para aumentar o Capital Social no valor de R$206.110.936,99, elevando-o de R$1.682.451.625,28 para R$1.888.562.562,27, mediante a emissão de 22.581 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$9.127,5442591747 por ação, com integralização à vista, no ato da subscrição, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social. *Deliberação:* aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 23.10.2009, a seguir transcrita: "Vimos propor o aumento do Capital Social no valor de R$206.110.936,99, elevando-o de R$1.682.451.625,28 para R$1.888.562.562,27, mediante a emissão de 22.581 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$9.127,5442591747 por ação, com integralização à vista, no ato da subscrição. O preço da emissão foi fixado com base no valor patrimonial contábil por ação da Sociedade em 30.9.2009. As ações subscritas no referido aumento de capital terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de integralização do referido aumento de capital, fazendo jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações, a partir daquela data. Em consequência, a redação do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social será alterada após completado todo o processo de aumento do capital.". Dando sequência aos trabalhos, disse o senhor Presidente que a Diretoria estava autorizada a dar andamento ao processo de aumento do capital, na forma exposta, atinente à subscrição de ações, tendo os representantes da acionista Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. declarado que abriam mão de seus direitos à subscrição das novas ações em favor da acionista Bradesco Seguros S.A., que por seus representantes legais, assinaram o respectivo Boletim de Subscrição, subscrevendo as 22.581 novas ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizaram mediante a conferência de 108.211 ações preferenciais, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão do IRB Brasil Resseguros S.A., pelo valor de R$206.110.936,99. As referidas ações, utilizadas pela Bradesco Seguros S.A., para integralização do aumento de Capital, foram avaliadas de conformidade com o disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, pelo critério de valor contábil, pela Empresa GSRA Consultoria Empresarial, Sociedade especializada em perícia contábil, com sede na Avenida Rio Branco, 116, 9º andar, parte, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 02.880.642/0001-58, CRC RJ nº 003169-0, que por seu representante, senhor Ray Cardoso Vasques, CRC-RJ nº 23.736-6, CPF 282.588.117-87, presente à Assembleia, apresentou o Laudo de Avaliação por ela elaborado, o qual foi aprovado em sua íntegra, sem quaisquer ressalvas, em especial quanto aos números nele contidos, dispensada a sua transcrição, uma vez que, rubricado pelos presentes, ficará arquivado na Sociedade nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, comunicou o senhor Presidente: 1) ter sido totalmente subscrito e integralizado o aumento de capital no valor de R$206.110.936,99, consistente de 22.581 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; 2) que verificada a subscrição integral e a integralização do aumento de Capital, o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "Art. 5º) O Capital Social é de R$ 1.888.562.562,27 (um bilhão, oitocentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido em 243.614 (duzentas e quarenta e três mil, seiscentas e catorze) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.". *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. aa) Presidente: Samuel Monteiro dos Santos Júnior; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A., por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. *Declaração:* Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Ivan Luiz Gontijo Júnior; Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros. **CERTIDÃO** - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certifico o deferimento em 05.05.2010, e o registro sob o nº 00002023310. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 995841

CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 07.820.907/0001-46
NIRE Nº 33 3 0027794-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2010: 1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada às 14:00 horas do dia 6 de maio de 2010, na sede da Companhia, localizada à Av. Borges de Medeiros, nº 633, salas 603 a 608, Leblon, Rio de Janeiro (RJ). **2. PRESENÇA:** Presentes os Srs. Conselheiros eleitos da Sociedade: Cláudio Coutinho Mendes, Carlos Antonio Guedes Valente, Luiz Fernando Azevedo Resende, Marco Paulo de Alvarenga Costa, Raquel Santos Carneiro, Stephen Howland Taber, registrando-se, ainda, a participação remota do Sr. Conselheiro Pedro Pezzi Eberle, e sua manifestação de voto por escrito previamente entregue ao Sr. Conselheiro Presidente, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 15 e caput do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. Para todos os fins de direito, considera-se regular a presente reunião, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Cláudio Coutinho Mendes e secretariados pela Sra. Khrisllie Pimentel Assunção. **4. ORDEM DO DIA:** 1) Posse dos Srs. Conselheiros eleitos e reeleitos pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2010; 2) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; 3) Distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a remuneração anual global dos administradores estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2010; e 4) Assuntos Gerais. **5. DELIBERAÇÕES:** Após os Srs. Conselheiros reeleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2010, tomarem posse na função, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados nos livros próprios da Companhia; a apresentação da declaração de desimpedimento, nos termos da lei e regulamentação aplicável; e a assinatura do Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BOVESPA, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, o seguinte: (i) Eleger os Srs. Conselheiros Cláudio Coutinho Mendes e Carlos Antonio Guedes Valente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, para um mandato de 1 (um) ano, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; e (ii) Aprovar a distribuição da remuneração anual fixa estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2010, sendo até R$ 736.162,60 (setecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos) destinados aos membros do Conselho de Administração e até R$ 3.154.982,57 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos membros da Diretoria, sendo a remuneração individual mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria distribuída conforme previsto no documento que, numerado e rubricado pelos Conselheiros, fica arquivado na Companhia como doc. nº 01, e sendo o valor da remuneração individual mensal atualizado, conforme aprovado pela Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de agosto de 2008. A remuneração anual variável, respeitados os limites fixados pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2010, será distribuída conforme os critérios fixados pela Reunião do Conselho de Administração, de 24 de março de 2010. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (ass) CLÁUDIO COUTINHO MENDES - Conselheiro - Presidente; (ass.) LUIZ FERNANDO AZEVEDO RESENDE - Conselheiro; (ass.) CARLOS ANTONIO GUEDES VALENTE - Conselheiro; (ass.) MARCO PAULO DE ALVARENGA COSTA - Conselheiro; (ass.) RAQUEL SANTOS CARNEIRO - Conselheira; (ass) PEDRO PEZZI EBERLE - Conselheiro (participação nos termos do parágrafo 2º do art. 15 e caput do art. 18); e (ass.) STEPHEN HOWLAND TABER - Conselheiro. <u>CERTIDÃO</u>: Certifico que a presente é a cópia fiel e transcrita no livro próprio. Cláudio Coutinho Mendes - Presidente da Mesa; Khrisllie Pimentel Assunção - Secretária.

Id: 609164

GAS NATURAL SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 04.300.126/0001-32
NIRE 33.3.0026782-4

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2010, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 130, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 6.404/76. <u>**HORA E LOCAL**</u>: 15:00 h (quinze horas), na sede social, na Av. Pedro II, 68 (parte) - São Cristóvão, no Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. <u>**MESA**</u>: Presidente: Bruno Armbrust, Secretária: Kátia Valverde Junqueira. <u>**CONVOCAÇÃO E QUÓRUM**</u>: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, convocados através de avisos pessoais. Nos termos do art. 133, parágrafo 4o da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterada e acrescentada pela Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001, foi considerada sanada a falta de publicação. <u>**ORDEM-DO-DIA**</u>: Foi lido o Edital de Convocação para deliberar sobre as matérias constantes da seguinte Ordem-do-Dia: **I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**: 1. Exame e aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas. **II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: 1. Eleição dos membros da Diretoria e fixação da respectiva remuneração. <u>**I - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**</u>: Todas tomadas por unanimidade de votos: Item 1 - Foi aprovado o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010. <u>**II - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**</u>: Todas tomadas por unanimidade de votos: Item 1 - Foram reeleitos os seguintes membros da Diretoria, todos com prazo de mandato por 1 (um) ano: (a) Diretor Presidente - Sr. <u>Bruno Armbrust</u>, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF/MF nº. 676.200.607-82 e da Cédula de Identidade nº. 83-1-03220 1, expedida pelo CREA/RJ, com endereço na Av. Pedro II, 68, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ; (b) Diretor Geral - Sr. <u>Antoni Alcaraz Casanova</u>, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador de identidade de estrangeiro RNE nº V2098[illegible], expedida pela República Federativa do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.099.587-80, com escritório na Av. Pedro II, 68, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ; (c) Diretor Comercial - Sr. <u>Eduardo Cardenal Rivas</u>, espanhol, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE-V 493640-0, inscrito no CPF sob o nº 060.414.757-00, com endereço na Av. Pedro II, 68, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ; (d) Diretor Financeiro - Sr. <u>Diago Fernando Grimaldos Franco</u>, colombiano, contador, casado, portador da [illegible] nº AI 791777, expedida pela República da Colômbia, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.481.127-82, com endereço na Av. Pedro II, 68, São Cristóvão, (e) Diretor Técnico - Sr. <u>José María Marquina Sádaba</u>, espanhol naturalizado brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 1350[illegible]240-5, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.680.497-75, com escritório na Av. Pedro II, 68, São Cristóvão, e (f) Gerente - Sr. <u>Diogo Rodrigues Aguiar</u>, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08646406-0 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.243.007-77, com escritório na Av. Pedro II, 68, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ. **Remuneração da Diretoria**: Foi aprovada a remuneração global para todos os membros da Diretoria da Companhia referente ao exercício de 2010, no montante de R$ 683.625,[illegible] (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e [illegible] centavos), incluindo benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. <u>**ENCERRAMENTO**</u>: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia deu por encerrados os trabalhos. A presente ata após lida e achada conforme por todos, foi assinada pelo Presidente da Assembléia e por mim, Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA CONFORME ASSINATURAS APOSTAS NO LIVRO DE PRESENÇAS: (ASS.)**. Bruno Armbrust - Presidente da Assembléia; GAS NATURAL DO BRASIL S.A representada por Bruno Armbrust; GAS NATURAL INTERNACIONAL SDG S.A representada por Bruno Armbrust; Kátia Valverde Junqueira - Secretária. Certidão - Jucerja reg. nº 00002020687 em 28.04.2010. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 994476

CEG RIO S.A.
CNPJ/MF: Nº 01.695.370/0001-53
NIRE: Nº 33300164[illegible]-1

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2010, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO NOS TERMOS DO ART. 130, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 6.404/76. I - DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2010, às 10:00hs (dez horas), na sede da sociedade, na Avenida Pedro II, nº 68, prédio 24 - São Cristóvão, Rio de Janeiro, em primeira convocação. **II - PRESENÇAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia com direito a voto, em primeira convocação. Além dos representantes dos acionistas, também se encontravam presentes os Srs. Bruno Armbrust, Diretor Presidente da Companhia, Kátia Valverde Junqueira e Diego Fernando Grimaldos Franco. **III - PUBLICAÇÕES LEGAIS:** 1) Edital de convocação publicado nas edições dos dias 09, 12 e 13 de abril de 2010 no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, como certificam os exemplares sobre a Mesa; 2) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, todos os documentos acompanhados das Notas Explicativas, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, publicados nas edições do dia 19 de março de 2010 nos seguintes periódicos: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal Valor Econômico, na forma do art. 133 § 5º da Lei 6.404/76; 3) Todas as publicações legais integram a presente ata como Anexo. **IV - MESA DIRETORA NA FORMA ESTATUTÁRIA:** (a) Presidente da Assembléia: o Sr. Sérgio Manuel Aranda Moreno representante do acionista que detém a maioria das ações com direito a voto, na forma do parágrafo primeiro do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (b) Secretária da Assembléia: a Sra. Kátia Valverde Junqueira. **V - ORDEM DO DIA:** Foi lido o Edital de Convocação para deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia: **I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1. Exame e aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, assim como do Parecer do Conselho Fiscal; 2. Aprovação do Orçamento de Capital; 3. Destinação do lucro e distribuição dos resultados; 4. Fixação da remuneração da Administração da Companhia; e 5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração. **II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1. Exame e aprovação do aumento do Capital Social da Companhia mediante a capitalização de parte da reserva de expansão; e 2. Alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia em decorrência do Aumento do Capital Social. **VI - DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Os acionistas presentes deliberaram da seguinte maneira sobre os itens constantes da Ordem do Dia: Item 1 - Foram aprovados, por unanimidade, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, além do Parecer do Conselho Fiscal. Item 2 - Foi aprovado, por unanimidade, o Orçamento de Capital. Item 3 - Foi aprovada, por unanimidade, a destinação do lucro líquido do exercício, no montante de R$ 70.430.[illegible],[illegible] (setenta milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte forma: a. R$ 8.871.598,02 (oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos), destinados à distribuição como juros sobre o capital próprio a todos os acionistas, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 28/12/2009 e na Assembléia Geral Extraordinária de 28/12/2009, a serem pagos em uma única parcela no mês de julho de 2010; b. R$ 3.521.532,54 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para a constituição da reserva legal; c. R$ 31.273.872,75 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a serem distribuídos como dividendos a todos os acionistas, com pagamento previsto em parcela única no mês de julho de 2010; d. R$ 26.763.647,24 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a serem destinados a uma reserva de retenção de lucros, conforme o orçamento de investimentos de 2010, aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 15/03/2010. Item 4 - Foi aprovada, por unanimidade, a fixação do montante anual de R$ 3.032.117,72 (três milhões, trinta e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos) para remuneração global dos Administradores da CEG RIO no exercício de 2010, incluindo benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. Foi aprovada, por unanimidade, a fixação da remuneração mensal para cada membro efetivo do Conselho de Administração, no valor de R$ 2.644,26 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando uma remuneração global anual no valor de R$ 222.117,71 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos). Item 5 - Deliberaram os acionistas, por unanimidade, aprovar a instalação do Conselho Fiscal composto de 05 membros efetivos e respectivos suplentes, cabendo a indicação pela GASPETRO e pela Gas Natural Internacional SDG S/A de 02 membros efetivos, cada um, e respectivos suplentes, e à Gas Natural SDG S/A a indicação de 01 membro e de seu suplente, para o período compreendido entre a presente Assembléia e a próxima Assembléia Geral Ordinária, e fixar a respectiva remuneração. Foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros do Conselho Fiscal, pelo prazo estatutário, e fixada a remuneração mensal para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, no valor de R$ 2.644,26 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando uma remuneração global anual no valor de R$ 158.655,51 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Para Membros Efetivos: (a) <u>Renato Achutti</u>, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, domiciliado na Rua Fonte da Saudade 235/502, Lagoa, cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrito no

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
NIRE: 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.12.2009: *Data, Hora e Local:* Aos 28 dias do mês de dezembro de 2009, às 11h30, na sede social, Rua Barão de Itapegipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença:* Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os representantes dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social. *Constituição da Mesa: Presidente:* Ricardo Saad Affonso; *Secretário:* Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação:* Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. *Ordem do Dia:* deliberar sobre a destituição de Administrador da Sociedade. *Deliberação* aprovada a destituição, em 28.12.2009, do senhor Luiz Carlos Almeida Braga Hebuce de Abreu, Diretor Gerente da Sociedade. *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. a) Presidente: Ricardo Saad Affonso, Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A., por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Heydevaldo R.C. da Costa. *Declaração:* Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros. Marcos Sunyan Neto - Diretor Gerente; Heydevaldo Roberto Chamberlain da Costa - Diretor. CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - NIRE: 33.3.0027554-1. Protocolo: 00-2010/043414-2 em 24.02.2010. Certifico o deferimento em 25.02.2010 e o registro sob o número 00002002822. Valdete G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 921708

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA LTDA S/C
CNPJ 03.591.980/0001-32

ALUNOS CONCLUINTES: Do Curso *Técnico em Telecomunicações* do Ano Letivo de: **2008/2009** - Afonso Francisco Filho; Alexandre Marcos Magalhães Leal; Antônio Bezerra dos Santos; Antônio Carlos Machado; Antônio Carlos Santos de Lima; Bruno Vidal Mendes; Cleiton Elobas Fernandes Pereira; Diego Silva Rodrigues Vieira; Douglas Andrade de Oliveira; Eduardo Luis Teixeira Gomes; Elisangela de Souza Cardoso; Érika Labella de Nascimento; Fabrício Lira de Aguiar; Fabrício Pantoja dos Santos; *Filipe Guerino* Bastos Maciel; Gabriel Filipe Costa Maria; Gideon Fegundes Lopes; Gilberto da Silva Feitosa Neto; Glauco de Souza Bragança; Israel Ferreira Lima Neto; Ivan Wagner Almeida da Abreu; Ivicto Borges de Silva Neto; Jeanirl Flo Martins; João Rodrigo da Silva Carvalhêdes; Jonter Eugenio; Jonas Emerson de Souza Plaul; Julio Henrique Dias; Landson Oliveira Souza da Silva; Lucas André Lima Carvalho; Luiz Claudio Rodrigues dos Santos; Luiz Ricardo de Oliveira Barbosa; Marcellus Baptista de Carvalho; Marcio Alves Gonzalez; Marco Antonio Silva Modesto; Marcos Roberto da Silva de Oliveira; Mauro de Abreu Galdino; Marcus de Lima dos Santos; Mauro Rodrigues Seixas; Rafael Luiz Costa; Ricardo da Silva Santos; Ricardo Silva de Oliveira; Rogério Ferreira; Sandro Rogério Cerqueira Nascimento; Silvio Matias Rodriguez da Silva; Thiago Spinelli Motta; Túlio Moreira; Wanderson Fernandes Coutinho; Wandrel da Cruz Wanderley; Wesley Fargi de Oliveira; Diretor(e)s Sônia Maria da Cruz UFF Nº 01628/20012; Secretário: Luiz Carlos G. Pacheco Reg. 513/90 SEEC; Professora Inspetora Escolar: Mat. 168.949-6

Id: 921634

ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA LTDA S/C
CNPJ 03.591.980/0001-32

ALUNOS CONCLUINTES: Do Curso *Técnico em Mecânica Industrial* do Ano Letivo de: **2008/2009** Adalton Samuirone Nunes Ferreira; Adalberto Silva Junior; Adelzul Silva Marinho; Adilson Freire dos Santos; Adriano Ferreira Lameira; Afonso Francisco Filho; Alcanto Leite dos Santos; Agnel Moreira; Allton Batista Alves; Alan de Silva Lisboa; Albert Conceição da Silva; Alberto de Oliveira Paiva; Alberto Mariano da Silva; Aldi dos Santos Alves Filho; Alessandro de Jesus Oliveira Ramos; Alexandre Carlos Brandão; Alexandre Siqueira de Almeida; Alexandre Barbosa de Oliveira Gomes; Alexandro Sant'anna Alves; Anson Diogo Mayer; Alcides Jovenel Alves de Mendonça; Alcino Merino; Alter Mendes Rosa; Ana Marcia dos Santos; Anderson Barbini dos Anjos; Anderson de Sá; Anderson Paulo Santos de Souza; Anderson Souza Nascimento; Andre Luis de Araujo; André Luiz Cardeiro do Nascimento; André Luiz Puchel de Oliveira; Andre Vieira Barbosa; Antonio Moura dos Santos Filho; Antônio Bezerra dos Santos; Antônio Carlos Ferreira Rodrigues; Antonio Carlos Machado; Antônio Fernandes Gomes da Rocha; Antônio José Fernandes da Costa; Antonio Jose Tarouquela Junior; Antônio Marcos Souza de Lima; Aristo Alves Vasconcelos; Artur Lemos Ferreira; Aurl Moreira Santos; Blanco Mendel Marinho Freitas; Bruno Rodrigues da Silva; Bruno Silva de Moraes; Carlos Alberto Gomes; Carlos Alberto Gonçalves dos Santos; Carlos Alessandro Martins Marques; Carlos Andre de Oliveira; Carlos Andre Teles de Menezes; Carlos Antônio da Silva; Carlos Ferreira Saldanha; Carlos Gedeon Costa Moreira; Carlos José Teixeira de Araújo; Carlos Leonardo de Silva Barbosa; Carlos Mercio Menezes Junior; Carlos Renato de Carvalho Alves; Carlos Rene Cordeiro; Carlos Romualdo; Claudemir dos Santos Martins; Claudia Cassiano do Nascimento; Claudinei da Silva Souza; Claudio Leal de Araujo; Claudio Moreira de Freitas, Cleber Luiz dos Santos; Cleiton da Conceição Ribeiro; Cleiton da Conceição Ribeiro; Cosme Jose dos Santos; Cristiano Alves de Assis; Crisbano Nunes do Nascimento; Crisbiano da Silva Gonçalves; Crisbano Moreira Lopes; Daniel Amorim Barbosa; Daniel Costa de Jesus, Daniel da Silva Moreira; Danuel de Lima Faria; Daniel de Oliveira Silva; Danie! Dias Alves; Danilo Pereira dos Santos Silva; Danie de Silva; Danis ao Nascimento Alves; Dante dos Santos Pereira; Diego Gomes Cordeiro; Dielson Leonardo Lira da Silva, Dilson Anibolete Grabowski, Donarte Gomes da Silva; Douglas Andrade de Oliveira; Douglas Nascimento de Souza; Douglas Veiga da Silva; Ebar Nascimento Coqueiro; Ed Milton Cunha de Oliveira; Edel Vidal da Oliveira; Edilson Lopes Bustelho; Edmilson Gomes de Oliveira; Edmilson Martins Batista; Edno do Prado Guedes; Edson Marques da Silva; Edson Wander dos Santos; Eduardo dos Santos Pontes; Eduardo Luis Teixeira Gomes, Eduardo Pascoal; Eduardo Pinto; Eduardo Santos Benedito, Eduardo Soares Martins, Eduardo Teixeira Silva; Eido Coelho, Efesnar Gomes dos Santos; Elizabete dos Santos Alves; Erica da Conceição Batista; Ernaldo Reis Sena; Evandenilto Mendes de Oliveira, Evandro Moreira dos Santos, Evanil Benjamim Bernardino; Evelin da Silva Marques, Fabiano de Oliveira Cerqueira; Fábio do Rosário Ferreira; Fabio Duarte Malheiro, Fábio Gomes Benevenuto, Fabio Silva Caetano; Fábio Washington Leclair Santos; Fabricio Lira de Aguiar; Fagner Mendes da Silva Felipe Alexandre Soares; Felipe Ribeiro de Castro; Fernando Medice Alegri; Flavio Pires Miranda; Flavio Raphael Gregorio Fernandes, Francisco de Assis Ribeiro; George Luiz Bueno Pires; George Nogueira da Cunha; Geraldo Vieira Coqueiro, Geraldo Leal de Araujo; Gilberto da Silva Feitosa Neto; Gilberto de Araujo Freire, Gilberto Souza Ferreira, Gilmar da Conceição Rodrigues; Gilson Souza Pereira; Giovan Augusto dos Santos; Glauclus Luiz dos Prazeres Machado, Guilherme Guimarães; Gustavo Brand Ferreira da Silva; Gustavo Ramos Fiochi, Hamilton Lima de Melo; Heraldo Ferreira de Menezes; Heldo dos Santos Junior; Hermogenes Pereira Nogueira; Ilcildo Celor Samet; Ismael Santos de Medeiros; Itamar Alves de Carvalho; Ivan Hortaliças de Costa; Ivanilson Montes Júnior; Ivone de Jesus do Rosário, Jacinto de Silva Pontes; Jack Steward do Nascimento Rosa, Jacó da Cunha Santos; Jaci Antônio de Barros; Jean Fabio Sampaio Abreu; Jean Sergio Alves de Souza; Jefferson Santos da Silva; João Batista Gonçalves Barbosa, João Bosco Gis; João Cesar Batalha; João Cesar Batalha; João Rodrigo Ferreira Vilela; Jodimar de Freitas; Jonas Eugenio; Jorge Emerson da Souza Plaul; Jorge Antônio Vieira Leitão; Jorge Claudio Mendes; Jorge Gaspino da Silva; José Agostinho Tabosa da Costa; José Angelo Azevedo da Silva; Jose Augusto Ribeiro da Silva; Jose Bernardino da Cruz; José Carlos Nascimento Silva; Jose Clovis de Carvalho; Jose Fernando de Melo Leuvsen; Jose Francisco da Silva Ferreira; José Lima Taboleja de Azevedo; Jose Mauro da Silva Martins; Jose Nilson Bezerra Monteiro; José Roberto Fortes da Castro, Jose Silvino Filho; José Valdir Barbosa da Silva; Josua Alves Silviano, Josua Claudio de Lima; Juan Carlos Oliveira Castro; Jucelino Gomes Pereira; Julio Cesar de Oliveira Silva; Julio Cesar Moraes Pacheco; Julio Henrique Dias; Julio Leal; Kleus dos Santos Moraes; Lauriano Braga dos Santos, Leonel Rio Martins; Leandro Diniz Pinto Monteiro; Leandro Machado dos Santos; Leandro Otavio Martins Macedo; Leandro Pereira de Castro; Leonardo Affonso da Veiga; Leonardo Alexandre Soares; Leonardo da Silva; Larisson Lemeira Ribeiro; Lizzio Pinto Neves; Lincoln Lima de Almeida; Luciano Criello Peleita; Luciano Gomes Moreira; Luciano Moreira da Silva; Lucio Flavio Duailibe; Luis Alberto Pereira dos Santos; Luis Alberto Vasconcelos; Luis Claúdio Alves Sodré; Luiz Alberto de Lacerda; Luiz Carlos de Souza Candido; Luiz Carlos Rodrigues Gonçalves; Luiz Claudio de Almeida Bastil; Luiz Phelipe Barbosa da Silva Fredinho; Mahmud Mohamud El Cat; Manoel Batista da Silva; Manuel Felipe Soltelro de Amorim; Marcelo de Freitas Alves; Marcelo da Souza Machado; Marcelo dos Santos Arruda; Marcelo Nel Leal; Marcio Paulo de Cerqueira; Marco Antonio Ramos Nunes; Marco Antônio Tomaz da Frias, Marcos Antônio da Costa; Marcos Antônio da Silva; Marcos Aurelio do Couto; Marcos Paulo da Silva; Mario Renato de Souza; Mauricio Ribeiro da Silva; Mauro Cesar Teixeira Cordeiro; Mauro Rodrigues Seixas; Maxwell Martins Arata; Michel Francisco Pacheco; Michel Lopes Azevedo; Moacir Lage Silva; Nelsides Antonio Brasil Diniz; Nilson Sirval Menasse Santos; Rivaldo Granjão Estabenez; Orlando Britar Barbosa; Orlando Ferreira Dantas; Otavio da Silva Nascimento; Oton Carvalho Damasceno; Oziel Pires Lopes; Pablo Rasinelli Brandão; Paulo Cesar Rodrigues de Souza; Paulo Cesar Cabral Ribeiro; Paulo Moreira dos Santos; Paulo Roberto Colonico Pereira; Paulo Roberto Gomes Ferreira; Pedro Batista da Cunha; Perrerio de Souza Nascimento; Rafael Azael Lopes; Rafael de Costa Silva; Rafael da Silva; Raphael Rangel Malaquias; Reginaldo Nascimento da Silva; Reinaldo Silva da Costa; Renato Costa Miranda Martins, Renato Ferreira Filho; Renato Nunes da Costa; Renato Olimpio de Oliveira; Reynaldo Cassiano; Ricardo Benjamim Gomes; Ricardo Gonçalves da Silva; Ricardo Moreira da Cunha; Ricardo Rabaça de Sauza; Ricardo Silva de Oliveira; Ricardo Xavier da Silva, Roberto Carvalho do Nascimento; Roberto Gomes Barbosa Filho; Robinson Cândido Batista; Robson Barbosa da Lima Oliveira; Robson de Oliveira Ribeiro; Robson Pereira da Silva; Robson Pereira Ferreira; Rodrigo David Santi de Campos; Rodrigo Gomes de Oliveira; Rodrigo Marchiori dos Santos; Rogério Neves Magin; Rogério Rodrigo Dinelli; Romildo Corrêa Pereira Neto; Ronaldo Santos Machado; Roni Pedroso de Souza; Rosilda de Barros Garção; Rosilda de Barros Garção; Samir de Oliveira Santos; Sergio Jorge Souza Banda; Silvano Aparecido Martins; Solange Sabino da Silva; Sônia Maria Avelio Nery; Thembidoches Soares Serafim Neto; Thiago Machado Nogueira; Tiago Firmino de Souza; Uiaiane de Oliveira Macedo; Valdelucio Quaresma da Silva; Valdilei Rodrigues de Souza; Valdir Rodrigues dos Santos; Valmir Ribeiro Junior; Vellingelton Catarinoque de Oliveira; Vanderlei da Conceição Antonio; Vinicius Augusto da Costa; Vinicius Gabriel Ferreira ; Vinicius Pinhel Reis; Vitor Machado Pires, Vladimir da Silva Aguiar; Wagner Tadeu Nobrega de Oliveira; Wallace Araujo da Souza, Walmir Charles de Souza Lima; Walter de Assis Santos; Wanderson Luciano dos Santos; Wellington Bernardino de Oliveira; Willian Marcos da Silva; Willen Ferreira Cardoso; Willian Soares Peixoto; Wilma da Silva, Diretor(a) Sônia Maria da Cruz UFF Nº 01628/20012; Secretário: Luiz Carlos G. Pacheco Reg. 513/90 SEEC; Professores Inspetores Escolar: Mat. 168.949-6

Id: 921698

ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA LTDA S/C
CNPJ 03.591.980/0001-32

ALUNOS CONCLUINTES: Do Curso Técnico em Enfermagem do Ano Letivo de: **2008/2009** - Adriana Ferreira dos Santos Mendes de Oliveira; Alessandra Lucio do Nascimento; Ana Cristina Oliveira Bernardo; Aparecida Maria Januaria da Silva; Bruna Lemos Silva; Carmem Lucia Rufo Vitani; Daniele Maciel dos Santos; Elineide Ferreira da Lima; Elizangela Batista Barbosa; Gustavo Bruno Quintiliano Bezerra; Henriana Maria Oliveira de Souza; Inês Berardinelle de Barros; Janaina Reis da Silva Carneiro, Jaqueline do Nascimento Gomes; Jéssica Machado de Oliveira; Josemária Sena Gomes; Juçara Farias Dias; Juliana Christine Sales Soares; Justara de Souto Pinto; Luciene Rodrigues Rocha; Maria das Graças Rollo; Mariana Gonçalves de Lima; Mitiene Bucardi de Silva Santos, Mireille da Cunha Casaro; Nanci Lima de Andrade; Nathaia Lopes de Oliveira; Polyana Neves de Souza; Rozana Fontes Mota; Sabrina da Silva Salles; Sonia Maria Cardoso da Silva; Tiago da Silva Normando; Vânia Maria da Silva Bezerra; Vânia Caetano Bahia; Vera Lúcia de Oliveira, Diretor(a) Sônia Maria da Cruz UFF Nº 01628/20012; Secretário: Luiz Carlos G. Pacheco Reg. 513/90 SEEC; Professora Inspetora Escolar: Mat. 168.949-6

Id: 921694

ESCOLA TÉCNICA SANDRA E SILVA LTDA S/C
CNPJ 03.591.980/0001-32

ALUNOS CONCLUINTES: Do Curso *Técnico em Segurança do Trabalho* do Ano Letivo de: **2008/2009** - Adilson José Alpes; Alessandro Freitas Reis; Alex Dias da Cunha; Alex Felipe de Moraes; Alulsio Felipe de Sousa; Ana Cristina Camelo do Nascimento; Ana Patricia de Oliveira; Ana Paula Arruda; Arthur Hornung da Costa Sanior; Bruno de Moraes Almeida; Bruno Emmanuel Soares da Silva; Carla dos Santos Moriani; Carlos Alberto Carvalho de Albuquarque; Carlos Henrique Aguiar dos Santos, Cássia Regina Silva Benedi Ribeiro, Cesar Rogerio Augusto Rigo; Cláudio de Costa; Clavio Martins Bezerra, *Cristine da Silva França, Daniel José dos Santos*, Daniela Faria de Escamação; Denyld Barbosa Reis; Diego Michel Nicolau Bonomi da Silva; Douglas Barbosa Reis; Douglas Feliciano de Paiva; Driely Leal do Nascimento; Edgar Gonçalves Pereira; Edmur Faustino de Medeiros; Edivan Santos da Silva; Eduardo Antonio Silva da Mota; Eduardo Barbosa Costa; Eduardo Fonseca Mello, Eliana Rocha, Elza Maria da Silva, Eric Viróes de Miranda, Erika Fátima Araújo de Oliveira; Emane José de Bem; Emerson Pernomian Silva; Euziane Costa da Silva Santos; Everson Magalhães de Oliveira; Expedito Almeida Soares; Fabiana Cristina Borba Magalhães dos Santos; Fabiana dos Santos Rodrigues; Fábio de Melo; Felipe Ferreira de Moraes; Felipe Gomes Souza; Fernanda Virginia da Silva; Fernando Henrique Nascimento Rodrigues; Fernando Luiz Pereira Filho; Isaac Lopes Crespo; Gleice Alfradas de Souza, Jenese França da Silva, José Luiz Monteiro Junior, Ivan Moreira do Nascimento; Jose Vidal de Assis Lima dos Santos; Josemar da Conceição Julião; Hanriques Julio Cesar dos Santos Carnaúba; Jurandyr de Oliveira Costa Junior; Jurandyr Dias Bernardo de Oliveira; Karina Santana Sgarbi; Leandro Correa da Silva; Leandro Ferreira Ricardo; Leandro Sampaio de Souza; Leir Marcos Moreira de Oliveira Junior, Lenildo Ribeiro da Silva; Livia Marques Nascimento de Oliveira; Luanu Coelho Barroso; Lucilourdes Fonseca; Luis Carlos Soares de Miranda; Luiz Delfino dos Santos Gonçalves; Luiz Henrique de Souza; Luiz Henrique do Nascimento; Marcelo Caetano Pereira; Mara Lucia de Souza Abreu Coutinho; Marcelo César Ferreira; Marcelo Justo; Marcelo Henrique Rodrigues Menezes; Marcelo Luiz de Lima; Marcelo Santos da Silva; Marcelo Souza Santos; Marcio da Silva Costa Mellos; Marco Antônio dos Santos Lino; Marcos Antônio Luiz de Araújo; Maria Isabel Rodrigues Crespo; Neuza Tomaz; Nilcinei Lourenço de Lima; Nilson Lemos Machado; Normando Bezerio de Freitas; Oleandro Soares de Oliveira; Paulo Henriques Zamoroli Bastos, Rafael Souza Lopes da Silva; Rafael Vargas Coelho; Ramon Victor da Silva; Reginaldo Marcos Lucindo; Renata Nascimento de Sena; Renato Fernandes Vardiero; Roberto Carlos Conceição Davi, Roberto Carlos Pereira Lopes; Robson de Carvalho Fernandes, Rodrigo Felix da Rocha; Sanere Quiean rla Silveira, Sidney Brito Guimão; Silvana Silva Souza; Sinei Castilho Antinio Moraes; Tellaine Machado da Silva; Thaiz Renata da Silva Costa; Vitor dos Santos Silva; Wagner Monteiro da Silva, Walber Ferreira Rodrigues; Warnia Bastos Quintanilha; Williana Gonzaga de Oliveira, Diretor(a) Sônia Maria da Cruz UFF Nº 01628/20012; Secretário: Luiz Carlos G. Pacheco Reg. 513/90 SEEC; Professora Inspetora Escolar: Mat. 168.949-6

Id: 921613

COLÉGIO AFONSO CELSO

CNPJ 33491828/0001-28

O Diretor do Colégio Afonso Celso, mantido por Sociedade de Ensino Afonso Celso Ltda, situado na Rua Engenheiro Trindade, 206 - Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso Ensino Médio, em 29 de dezembro de 2009

Alexandre Rodrigues Gil, Alina Guimarães Sobreiro, Alyssa Medeiros de Oliveira Lima Barreto, Amanda Nogueira Galvão Hennely, Camila de Oliveira da Silva, Caroline da Cruz Ribeiro, Caroline de Jesus Ladislau de Barros, Clarissa Medeiros Cordeiro da Cunha, Danielle Silva Carvalheiro de Brito, Danielle de Castro Oliveira, Dayane Menezes de Oliveira, Débora Cardia Rio Alves, Fernanda Nevares Freitas, Giovani Cássio de Resende, Guilherme Melo Freire da Costa, Helcá Bezerra da Silva, Isabelle da Rocha Silva Cordeiro, Jéssica de Melo Barreto, João Guilherme da Costa Fernandes, João Pedro Tavarna Delfon Cachoil, Josimari de Azevedo Alves, Juliana de Paiva Corrêa, Lara Rocha da Silva, Lucas Moraes Sodré da Rocha, Luciana Moraes da Rosa, Marcella dos Santos Gameleira, Maria Carolina Coutinho Barroso de Freitas, Mariana Leal Teles, Mariana Lorena de Souza, Mariani Beste Olimpio do Nascimento, Maryana Soares da Costa, Mayara Gonçalves de Almeida Silva, Monique Alves Laranja, Natália Costa Gonçalves, Natália Jordão Guedes Telles, Nathalia Cristina Sousa Moreira, Paloma Alves Santina, Pedro Paulo de Souza Azevedo, Priscila Maria Silva Lima, Rafael Rosário Fernandes, Raissa Corrêa Vargas da Silva, Sabrina Menezes Nunes de Fonseca, Tainara Ferreira Couper da Silva, Thaís Melo Freas da Costa, Thaíza Floriano Teixeira, Thalleane Cristine Silva dos Santos, Tuany Siqueira Bernardo, Vitor Estevam de Mello Souza, Vivian Emmanuele Ignacio Figueira, William Bello de Aguiar. Diretor. Maria de Lourdes Bastos Monteiro - Registro 0454 - MEC. Secretário: Guiomar Barros Bastos- Registro 758 - DEMEC. Professor Inspetor Escolar: Dantes Constantino de O Santos - CRRM - IV SEEDUC - Matrícula 09428901. Ratificado pela Professor Inspetor Escolar; Lidiane de Souza Melo de Lima - CRRM - IV SEEDUC. Matrícula 09462201.

Id: 919580

COLÉGIO DO INSTITUTO MENINO JESUS
CNPJ: 33.014.329/0001-82

O Diretor(a) do Colégio do Instituto Menino Jesus, mantido pelo Instituto Menino Jesus Ltda, situado à rua Ibituruna, nº 27, Município do Rio de Janeiro, torna pública a relação dos concluintes no curso de Orientação para o Trabalho, Ensino Médio ano letivo de 2009. 1- Álvaro Carvalho Gonçalves Junior, 2- Amanda Mendes da Silva, 3- Ana Luiza Nascimento Alves, 4- Apoena Dias Mano, 5- Belmiro Figueiredo Agenor, 6- Bruno Costa Rampineo, 7- Carolina Pereira do Nascimento, 8- Caroline Soares Barcelos, 9- Daniel Bezerra de Menezes, 10- David Jakob Krajcar, 11- Deborah Vasalino Ganzarolli de Almeida, 12- Diego Siqueira Pimentel, 13- Felipe de Almeida Gomes, 14- Felipe Marcel Bari da Silva, 15- Gisella Costa Barbosa, 16- Henrique Jakob Krajcar, 17- Hiandreia Teixeira Cardoso Reis de Oliveira, 18- Isis Marinha Perazoli, 19- Jessica Cristina Guedes Ferreira, 20- Jessyka dos Santos Cunha, 21- José Raphael Rodrigues de Oliveira Ramos da Cruz, 22- Júlia Ramos da Palva Lattão, 23- Leonardo de Alcantara Frosa, 24-Leonardo Hernandes de Souza Oliveira, 25- Michelle Arnesão, 26- Natalie Nobre da Cunha, 27- Paloma Gomes Rentos, 28- Pedro Gabriel de Oliveira Lyra, 29-Pedro Gabriel Dias Lobato Pereira, 30- Priscilla Sebas Dovichi de Mesquita, 31- Renan Suchmacher, 32- Rodrigo do Bem Perez, 33- Rodrigo Menna Barreto Arnil. 34- Stephania Christine Regaledo de Amorim, 35- Tais Lopes Feijó, 36- Tâmara Mariana Beyrna de Almeida, 37- Thiago Gama Lucena, 38- Thiago Pimentel Souza Leão, 39- Vinicius Cabelli Castelhano Marcelo, 40- Vinicius Pandim Basilio Costa, 41- Vitor Figueiredo da Silva. 2º viso do curso de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas: ano 1977: 1- Luiz Carlos da Silva Augusto. Ano 1978: 1- Jadir Coutinho da Silva, 2-Norberto Max. Ano 1979: 1- Alfredo dos Santos, 2- Maria Florinda Corrêa Amaro, 3- Roberto Figueira Daicin, 4- Sonia Regina Pereira de Assis. Ano 1980: Kátia Maria Pereira de Siqueira. Ano 1982: 1- Jeronimo da Costa Marreiros, Diretora: Ivete Silveira Coelho - Reg. nº 7035/MEC. Secretário: Clara Maria Marques - Reg nº. 871/DAT-REF. Professores Inspetores Escolares: Zélia Moreira de Moraes, matr nº. 0842745-1 e Danielle Santos Haire, matr.nº 0842532-3.

Id: 914021

EDUCANDÁRIO MIOSÓTIS
ENTIDADE MANTENEDORA: EDUCANDÁRIO MIOSÓTIS LTDA.
CNPJ.: 32.568.536/0001-02

RETIFICAÇÃO: D.O. de 29/12/2009, parte V, fls.10. Conclusão do Ensino Médio/2009. Onde se lê: Julia Xavier Ludolf, leia-se Julia Xavier Ludolf Schwartse. Diretora: Maria Beethania Lengruber Reg.nº9502873-DEMEC/RJ. Secretária: Márcia da Souza Silva Lengruber Lobasco - Reg.nº01738/96UFF. Inspetor Escolar: Patrícia Martinho de Souza - Mat. 0954.180-9 - Reg. 17.410; Janaina Reis Martins - Matr. 942510-9 - Reg. 00068/08-5 MEC - Coord. Regional Serrana II - SEEDUC/RJ.

Id: 919568

COLÉGIO ALBERT EINSTEIN
CNPJ 01.425.047/0001-01

O Diretor do Colégio Albert Einstein, mantido por Cooperativa Educacional Construir Ltda, situado na Rua Peru sn°, Bairro Peralso, Município de Pinheiral/RJ, torna pública a relação nominal dos concluintes do curso Ensino Médio em 2009. Álvaro Luiz Barreira Braga Amanda Aparecida Viany de Sousa, Ana Paula Medeiros Bauer, Augusto Carlos Maioli, Eurípides Eudes Silveira Junior, Fernanda Moura de Souza, Giuliana Carlos Maioli, Guilherme Bezerra, Guilherme Marcola, Guilherme Ribeiro Coelho de Barros, Igor Alves de Sá e Souza, Isabelle de Almeida Gonçalves Antunes, Israel de Carvalho Drumond Araujo, Iury Oliveiano de Oliveira Silva, Jorge Eduardo Silva Queiroz, Juliana de Souza Rosa, Karl de Castro Fonseca, Ligia Nunes Ferreira, Marcelle Fonseca Pacheco, Maryara Bastos da Silva, Saulo Araújo de Cunha, Wallace Vieira Valim, Yago Machado da Silva Secundaia Ana Caetana Campos Garcia, Reg. 14773/MEJSE/RJ, Diretora Fátima Maria de Sousa, Reg. 9700423/DEMEC/RJ, Professor Inspetor Escolar Estadual da Silva Casqueiro mat.0942625-6. Rosana da Silva Sampaio, matr.0942635-4, CRRM/RJ

Id: 918748

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

Parte V
Publicações a Pedido
www.imprensaoficial.rj.gov.br

D.O.

5

ANO XXXV - Nº 175
QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2009 - R$ 2,00

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta Parte é editada eletronicamente desde 23 de janeiro de 2006

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 4

BRADESCO AUTORIE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
NIRE: 33.300.275.541

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.5.2009: *Data, Hora e Local:* Aos 29 dias do mês de maio de 2009, às 17h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença:* Compareceram, Identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os Acionistas representando a totalidade do Capital Social. *Mesa:* Presidente: Ricardo Saad Alfonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação:* Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do dia: ratificar as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31.3.2009, modificando o quantidade de ações ordinárias e, em consequência, o seu valor unitário, assinando-se as deliberações tomadas na referida Assembléia, *Deliberação:* ratificada em 31.3.2008, modificando o quantidade de ações ordinárias e, em consequência, o seu valor unitário, passando como a data base do valor patrimonial constante por ação da Sociedade de 28.7.2008 para 31.3.2009, ratificando as demais deliberações lavradas na referida Assembléia, passando a Ata a ter a seguinte redação: "Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE: 33.300.275.541 - Grupo Bradesco de Seguros e Previdência - Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31.3.2009 - Data, Hora e Local: Aos 31 dias do mês de março de 2009, às 17h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença:* Compareceram, Identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os Acionistas representando a totalidade do Capital Social. *Mesa:* Presidente: Ricardo Saad Alfonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação:* Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do dia: aumento da Diretoria para aumentar o Capital Social no valor de R$23.451.625,28, atendendo o de R$1.668.008.000,00 para R$1.682.451.625,28, mediante a emissão de 2.686 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$8.799,798277326 por ação, com integralização à vista, no ato de subscrição, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. *Aprovação:* aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquela Órgão, de 30.3.2009, a seguir transcrita: "Vimos propor o aumento do Capital Social no valor de R$23.451.625,28, atendendo de R$1.668.000.000,00 para R$1.682.451.625,28, mediante a emissão de 2.686 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$8.799,798277325 por ação, com integralização à vista, no ato de subscrição. O preço de emissão foi fixado com base no valor patrimonial contábil por ação da Sociedade em 31.3.2009. As ações subscritas no referido aumento de capital serão dadas a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de integralização do referido aumento de capital, fazendo jus, também, da forma integral, à eventuais vantagens atribuídas às demais ações, a partir daquela data. Em consequência, a redação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social será alterada após completado todo o processo de aumento do capital, na forma proposta. Feitos estes esclarecimentos, a proposta é a seguinte: Subscrição e subscrição de ações, tendo os representantes da acionista Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. declarado que abrem mão de seus direitos à subscrição das novas ações em favor da acionista Bradesco Seguros S.A., que, por seus representantes legais, assinou com o respectivo Boletim de Subscrição, subscreveram as 2.686 novas ações ordinárias, nominativas-escriturais sem valor nominal, e integralizaram mediante a conferência de 10.886 ações ordinárias nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da EABS Serviços de Assistência e Participações S.A., pelo valor de R$323.451.625,28. As referidas ações, utilizadas pela Bradesco Seguros S.A., para integralização do aumento de Capital, foram avaliadas de conformidade com o disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, pelo critério contábil, pela Empresa GSRA Consultoria Empresarial Sociedade Especializada em perícia contábil, com sede na Avenida Rio Branco,116, 9º andar, parte, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 02.880.642/0001-58, CRC-RJ nº 003160-O, que por seu representante, senhor Ruy Cardoso Vasconcellos, CRC-RJ nº 23.736-9, CPF nº 262.568.117-87, presente à Assembléia, apresentou o Laudo de Avaliação por ela elaborado, o qual foi aprovado em sua íntegra, sem quaisquer ressalvas, em especial quanto aos números nele contidos, dispensada a sua transcrição, uma vez que, rubricado pelos presentes, ficará arquivado na Sociedade nos termos do § único "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, cumpridas o senhor Presidente: 1) foi dado totalmente subscrito e integralizado o aumento de capital no valor de R$23.451.625,28, com emissão de 2.686 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; 2) que verificada a subscrição integral e a integralização do aumento de Capital, o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "Art. 6º) O Capital Social é de R$1.682.451.625,28 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), dividido em 221.233 (duzentas e vinte e uma mil, duzentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal". *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não se encontrar instalado no período e que esta e mantêm-se aprovadas em vigor e se tornará eficaz depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de cobrem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. a) Presidente: Ricardo Saad Alfonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. Acionistas: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A. por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydenaldo Roberto Chamberlain da Costa." *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não foi eleito por não se encontrar instalado no período e que tudo o mesmo em vigor e se tornará eficaz depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de cobrem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. a) Presidente: Ricardo Saad Alfonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A. por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydenaldo Roberto Chamberlain da Costa. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de Ata lavrada no Livro próprio e que são autênticas, do mesmo Seguros. Ricardo Saad Alfonso - Diretor-Presidente; Marco Antônio Gonçalves - Diretor Geral; Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Marca: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - NIRE: 33.3.0027554-1. Protocolo: 00-2009/171229-3 em 15.09.2009. Certifico o deferimento em 16.09.2009 e o registro sob o número 00009953635. Vitória G. M. Serra - Secretária Geral.

BRASILPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 07.818.680/0001-53
NIRE: 33.3.0027940-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2009

Lavrada na forma do Sumário:

1. *Data, Hora e Local:* Às 11 horas do dia 10 de setembro de 2009, na sede da Companhia localizada na Av. dos Araújos nº 4.208, Bloco 2, 5º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. 2. *Convocação:* Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dias dias 28, 27 e 28 de agosto de 2009, às fls. 18, 12 e 30, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico, edições dias dias 28, 27 e 28 de agosto de 2009, às fls. 8/2 e 8/4, respectivamente. 3. *Presença:* Compareceram ao primeira convocação acionistas representando mais de 70% do capital social subscrito da Companhia, conforme se verifica dos assinaturas lançadas nas Listas de Presença de Acionistas da Companhia. 4. *Mesa:* Presidente: Vitor Rogério da Costa; Secretário: Marcelo Vianna Soares Pinho. 5. *Ordem do Dia:* (a) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 6. *Mesa:* Presidente: Vitor Rogério da Costa; Secretário: Marcelo Vianna Soares Pinho. 7. *Deliberações:* (a) Preliminarmente, a mesa diretora resolveu esclarecer que, como é do conhecimento dos presentes, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 29 de abril de 2009, elegeu os atuais membros do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos e se encerrar em 29 de abril de 2010, conforme item 7.1(d) da Ata de AGOE da Companhia de 29 de abril de 2005. No entanto, o parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o prazo de gestão dos conselheiros é de apenas 1 (um) ano, razão pela qual é submetida à aprovação da Assembléia Geral da Companhia a proposição de eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato até o dia 28 de abril de 2010, o que foi aprovado por unanimidade de votos. (b) Tendo em vista o acima exposto, foram reeleitos como membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 1 (um) ano, até a data da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2010, os seguintes membros: (i) Vitor Rogério da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade IFP nº 1.743.138, inscrito no CPF sob o nº 001.778.577-49, residente e domiciliado nesta cidade, (ii) Edison de Godoy Bueno, brasileiro, divorciado, médico, portador da Identidade IFP nº 931084, inscrito no CPF sob o nº 242.392.247-72, domiciliado nesta cidade; (iii) Leonard Peter Sharpe, canadense, casado, empresário, portador do Passaporte Canadense nº YY0104095, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.184.207-97, com escritório em 20 Queen Street West, Toronto, Ontário, M5H 3R4, Canadá; (iv) Andrew Mary Stephen, canadense, casado, empresário, portador da Passaporte nº BA128748, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.184.027-68, com escritório em 20 Queen Street West, Toronto, Ontário, M5H 3R4, Canadá; (v) Eduardo Kawinski Ferrer, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Identidade IFP nº 04.767.959-7, inscrito no CPF sob o nº 013.893.857-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Canal de Marapendi nº 2915, bloco 2, apto. 1504; (vi) Manoel Joaquim Rodrigues Mendes, português, portador da Identidade nº CREA/RJ. 12.950-D, inscrito no CPF sob o nº 625.084.347-53, residente e domiciliado nesta cidade; e, (vii) na qualidade de Conselheiro Independente, José Carlos de Araújo Sarmento Barata, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Identidade IFP nº 1.493.937, inscrito no CPF sob o nº 002.818.567-44, domiciliado nesta cidade, na Av. Canal de Marapendi nº 2915, bloco 2, apto. 1504, todos com mandato até a data da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2010. 8. *Encerramento:* O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas abaixo identificados e pelos integrantes da mesa que presidiram a Assembléia Geral. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2009. Vitor Rogério da Costa, Presidente; Marcelo Vianna Soares Pinho, Secretário; Acionistas: Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A., p.p. Vitor Rogério da Costa; 1700480 Ontario Inc., p.p. Luciano Figueiredo de Góis; José Isaac Peres, p.p. Marcelo Vianna Soares Pinho, e Paulo Roberto Bellintani Brandão, na qualidade de procurador dos acionistas abaixo: Rio Bravo Investimentos Variable Series Trust - Threadneedle Variable Portfolio - Emerging Markets Fund; Riversource Global Series, Inc - Threadneedle Emerging Markets Fund; Morgan Stanley Emerging Markets Fund; T. Rowe Price International Funds: T. Rowe Price Latin America Fund, T. Rowe Price Funds SICAV (p.p. HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) & Lohe Sequoia, L. P; Lone Spruce, L. P; Lone Balsam, L. P. Lone Pine, L. P; Lone Himalayan Pine Master Fund, Ltd (p.p. Banco Itaú BankBoston S.A.) & Schwab Global Real Estate Fund; State Street Emerging Markets; Vanguard FTSE All World EX-US Small-Cap Index Fund Aswell; Wellington Management Portfolios (Cayman) Diversified Inflation Hedge P (For Qualified Investors); Wellington Trust Company N.A., MSCI Emerging Market Small Cap Index Securities Common Trust Fund; Teacher Retirement System of Texas State of California Public Employees Retirement System; John Hancock Trust Emerging Markets Value Trust; Bsf Atlantic Master Trust, John Hancock Funds Iii Emerging Markets Value Fund; San Joaquin County Employees' Retirement Association, Aberdeen Global - Emerging Markets Smaller Companies Fund (p.p. Citibank N.A.). Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2009. Marcelo Vianna Soares Pinho - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. Certifico o deferimento em 21/09/2009 e o registro sob o número 00001953173 e data de 21/09/2009. Vitória G. M. Serra - Secretária Geral.

SINVESTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 02.558.094/0001-05
NIRE: 33.2.0026991-8

Ata da AGE realizada em 31/7/09. 1.*Data, Hora e Local:* Às 10hs do dia 31/7/09, na sede da Cia, localizada na Av. Ataulfo de Paiva, 341, no Leblon, cidade do RJ/RJ. 2.*Quorum de instalação:* Compareceu a acionista representando a totalidade do capital social da Cia., dispensada a convocação prévia, de acordo com o §4º do art.124 da Lei 6.404/76. 3.*Mesa:* Presidente: Sr. Antonio Alberto Gouvêa Vieira; Secretário: Sr. José Francisco Gouvêa Vieira. 4.*Ordem do dia:* 4.1.Ratificar a numeração dos pontos tratados para emitir as ações da Cia. 5.*Deliberações aprovadas:* 5.1.Foi ratificada a indicação do Sr. Claudio da Silva Telles, brasileiro, solteiro, contador, CPF/CI 192.397.81, e Sra. Solange Pereira Pires, brasileira, solteira, contadora, C.I.86.870-9/CRC/RJ e CPF/950.881.257-72, todos com residência na Av. Rio Branco, 108/1.103-Centro/RJ, para proceder à avaliação dos bens, da titularidade do João Pedro Gouvêa Vieira Filho e da Companhia Imobiliária Metropolitana, a saberem: quadrados no capital social da Cia. 5.2.Foram apresentados, por unanimidade, os Laudos de Avaliação supramais pelas partes (Anexos I e II), os quais passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, que concluíram: (i)que os bens de titularidade do acionista João Pedro Gouvêa Vieira Filho representam o R$1.828.029,09 e (ii)que os bens de titularidade da acionista Companhia Imobiliária Metropolitana equivalem a R$1.576.261,00. 6.3.Foi aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social da Cia., no valor de R$3.404.290,09, mediante a emissão de 3.404.290 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I do §1º do art.170 da Lei das SA, subscrito e integralizado da seguinte forma: (i) João Pedro Gouvêa Vieira Filho, acima qualificado, que era titular de participação no capital social da Cia., subscreve 1.828.029 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, as quais são totalmente integralizadas neste ato no valor de R$1.828.029,09 mediante a conferência ao capital da sociedade dos seguintes bens de sua propriedade, nos termos do Boletim de Subscrição, que constitui o Anexo III: (a) imóvel constituído pela sala, 807 do Edifício Leblon Center, situado na Av. Ataulfo de Paiva, 341, no Leblon, freguesia da Gávea, nesta cidade e assim descrito e caracterizado na matrícula, 94.294 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no valor de R$370.500,00 conforme Laudo de Avaliação em Anexo (Anexo I); (b) imóvel constituído pela sala, 808 do Edifício Leblon Center, situado na Av. Ataulfo de Paiva, 341, no Leblon, freguesia da Gávea, nesta cidade e suas correspondente fração ideal de 1.050/100.000 do terreno que se encontra descrito e caracterizado na matrícula 94.294 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no valor de R$379.500,00 conforme Laudo de Avaliação em Anexo (Anexo I); (c) imóvel constituído pela sala, 809 do Edifício Leblon Center, situado na Av. Ataulfo de Paiva, 341, no Leblon, freguesia da Gávea, nesta cidade, com direito a 01 vaga de garagem localizada indistintamente nos 2º ou 3º pavimentos elevados da garagem e sua correspondente fração ideal de 950/100.000 do terreno que se encontra descrito e caracterizado na matrícula 81.168, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no valor de R$690.080,00, conforme Laudo de Avaliação em anexo (Anexo II); (d) bens móveis relacionados no Laudo de Avaliação em anexo, no valor de R$407.029,09. (ii)Companhia Imobiliária Metropolitana, acima qualificada, que era titular de participação no capital social da Cia., subscreve 1.576.261 ações ordinárias nominativas sem valor de R$1.576.261,00, mediante o aporte ao capital da sociedade dos seguintes bens de sua propriedade, nos termos do Boletim de Subscrição em anexo (Anexo IV): (a) imóvel constituído pela sala, 806 do Edifício Leblon Center, situado na Av. Ataulfo de Paiva, 341, no Leblon, freguesia da Gávea, nesta cidade, com direito a 01 vaga de garagem localizada na área descoberta do 2º pavimento e sua correspondente fração ideal de 1.050/100.000 do terreno que se encontra descrito e caracterizado na matrícula 94.293 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no valor de R$494.000,00 conforme Laudo de Avaliação em anexo (Anexo III); e (b) imóvel constituído pela sala, 810 do Edifício Leblon Center, situado na Av. Ataulfo de Paiva, 341, no Leblon, freguesia da Gávea, nesta cidade, com direito a 02 vagas de garagem e sua correspondente fração ideal de 950/100.000 do terreno que se encontra descrito e caracterizado na matrícula 81.169 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no valor de R$690.080,00, conforme Laudo de Avaliação em anexo (Anexo III). (c) bens móveis relacionados no Laudo de Avaliação em anexo (Anexo IV). 6.4.Os acionistas da Cia. renunciam expressamente, neste ato, ao direito de preferência para subscrição do aumento de capital social ora realizado e aprovado. 5.5.Em consequência das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração da redação do art. 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passa a vigorar com a seguinte redação: *Art.5º-O capital social da Cia., é de R$7.185.338,09 dividido em 7.185.338 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.* 6.Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura desta ata/ que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas da Cia. RJ, 31/7/09. Antônio Alberto Gouvêa Vieira - Presidente, José Francisco Gouvêa Vieira-Secretário. Arquivado na JUCERJA nº 1951895 em 19/08/09.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595
Num. 3761210 - Pág. 27

MOREAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A
CNPJ/MF nº 03.298.847/0001-07
NIRE 33300262725

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA MOREAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2009 (lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76). DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Dia 03 de setembro de 2009, às 17 horas, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Rio Branco, 156, sala 3013, Bairro Centro, CEP 20.040-901. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. MESA: Presidente: Ricardo de Queiroz Galvão, Secretário: Edivaldo Mendonça. ORDEM DO DIA: Apreciação e deliberação das seguintes matérias: autorizar a administração a assinar a ESCRITURA DE VENDA DE IMÓVEL. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os acionistas autorizaram a administração da companhia a assinar a ESCRITURA COMPRA E VENDA DE IMÓVEL junto a MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A e CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAÚBAS S/A no valor de R$110.665.000,00 (cento e dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil Reais) de acordo com a minuta prévia. ENCERRAMENTO. Lida a presente, foi a mesma aprovada por todos e devidamente assinada, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da LSA. Rio de Janeiro/RJ, 03 de setembro de 2009. Mesa: Presidente. Ricardo de Queiroz Galvão. Secretário: Edivaldo Mendonça. Acionistas: Gama Fundo de Investimento em Participações e Ronerl Participações S/A. Certifico que a presente confere com a original lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais. Mesa: Edivaldo Mendonça - Secretário. Arquivado na Jucerja sob o nº 1953036 em 15/09/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844480

AUTOPISTA FLUMINENSE S.A.
CNPJ/MF nº 09.324.949/0001-11
NIRE 33.3.0028528-6

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/09/2009

1. Data, Hora e Local: Aos 03/09/2009, às 9:30 hs., na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, São Paulo-SP. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Art. 12 do Estatuto Social da Autopista Fluminense S.A. ("Cia."), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia.: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Sr. Felipe Ezquerra Plasencia e o Sr. Juan Luis Osuna Gómez. 3. Mesa: Presidente: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho; Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin. 4. Ordem do Dia: 4.1. Manifestar-se, em conformidade com o disposto no art. 14, inciso (xiv) do Estatuto Social, acerca da contratação pela Cia., tendo como Interveniente Garantidor a Obrascon Huarte Lain Brasil S.A., de Fiança Bancária junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. através da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fiança nº 1001/2009 ("Contrato"), datado de 18/06/2009, e re-ratificado em 27/08/2009, a fim de garantir as obrigações pecuniárias da Cia. no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 09.2.0936-1, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 13/08/2009, nas seguintes condições: (a) Valor: R$ 32.000.000,00; (b) Emissor da Fiança: Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) Interveniente Garantidor: Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.; (d) Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; (e) Prazo de Validade: 657 dias, contados a partir da data de emissão da Re-ratificação à Carta de Fiança nº 1001/2009; e (f) Vencimento: 15/06/2011; 4.2. Aprovar aumento de capital da Cia., dentro do limite do capital autorizado previsto no § 2º do art. 5º do Estatuto Social, no valor de R$ 3.900.000,00, mediante a emissão de 3.900.000 de ações ordinárias, conforme boletim de subscrição datado de 07/08/2009 e comprovante de integralização (Anexos I e II). As ações ordinárias ora emitidas foram integralmente subscritas pela acionista Obrascon Huarte Lain Brasil S.A., com renúncia, pelos demais acionistas, que assinam a presente ata, do direito de preferência que lhes assiste. A Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. integralizou a totalidade das ações subscritas (Anexo II). Em consequência do aumento, o capital social da Cia. passa a ser de R$ 63.001.903,00, dividido em 63.001.903 ações ordinárias; e 4.3. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5. Deliberações: O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade: 5.1. Aprovar a matéria constante dos itens 4.1 e 4.2 da ordem do dia da presente Reunião do Conselho de Administração; e 5.2. Por fim, autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Sr. Felipe Ezquerra Plasencia, Sr. Juan Osuna Gómez e pela Sra. Maria de Castro Michielin. São Paulo, 03/09/2009. "Confere com o original lavrado em livro próprio". (ass.) Maria de Castro Michielin - Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o deferimento em 15/09/2009, e o registro sob o nº 00001953153. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844749

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
NIRE 33.300.275.641
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31.3.2009. *Data, Hora e Local*: Aos 31 dias do mês de março de 2009, às 17h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença*: Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os Acionistas representando a totalidade do Capital Social. *Mesa*: Presidente: Ricardo Saad Affonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação*: Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do dia: examinar proposta da Diretoria para aumentar o Capital Social no valor de R$23.451.625,28, elevando-o de R$ 1.659.000.000,00 para R$1.682.451.625,28, mediante a emissão de 2.696 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$8.698,67408526 por ação, com integralização à vista, no ato da subscrição, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. *Deliberação*: aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 30.3.2009, a seguir transcrita: "Vimos propor o aumento do Capital Social no valor de R$23.451.625,28, elevando-o de R$1.659.000.000,00 para R$1.682.451.625,28, mediante a emissão de 2.696 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R$8.698,67408526 por ação, com integralização à vista, no ato da subscrição. O preço de emissão foi fixado com base no valor patrimonial contábil por ação da Sociedade em 28.2.2009. As ações subscritas no referido aumento de capital terão direito a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data da integralização do referido aumento de capital, fazendo jus também, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações, a partir daquela data. Em consequência, a redação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social será alterada após completado todo o processo de aumento do capital." Dando sequência aos trabalhos, disse o senhor Presidente que a Diretoria estava autorizada a dar andamento ao processo de aumento do capital, na forma exposta, abrindo à subscrição de ações, tendo os representantes da acionista Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. declarado que abriam mão de seus direitos à subscrição das novas ações em favor da acionista Bradesco Seguros S.A., que, por seus representantes legais, assinaram o respectivo Boletim de Subscrição, subscrevendo as 2.696 novas ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizaram mediante a conferência de 19.986 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da EABS Serviços de Assistência e Participações S.A., pelo valor de R$23.451.625,28. As referidas ações, utilizadas pela Bradesco Seguros S.A., para integralização do aumento do Capital, foram avaliadas de conformidade com o disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, pelo critério contábil, pela Empresa GSRA Consultoria Empresarial, Sociedade especializada em perícia contábil, com sede na Avenida Rio Branco, 116, 9º andar, parte, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 02.880.642/0001-58, CRC-RJ nº 003180-0, que por seu representante, senhor Ray Cardoso Vasques, CRC-RJ nº 23.736-8, CPF 262.588.117-87, presente à Assembléia, apresentou o Laudo de Avaliação por ela elaborado, o qual foi aprovado em sua íntegra, sem quaisquer ressalvas, em especial quanto aos números nele contidos, dispensada a sua transcrição, uma vez que, rubricado pelos presentes, ficará arquivado na Sociedade nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, comunicou o senhor Presidente: 1) ter sido totalmente subscrito e integralizado o aumento de capital no valor de R$23.451.625,28, constante de 2.696 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal; 2) que verificada a subscrição integral e a integralização do aumento do Capital, o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, "Art. 6º) O Capital Social é de R$1.682.451.625,28 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), dividido em 221.263 (duzentas e vinte e uma mil, duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal." *Encerramento*: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de cumpridas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. aa) Presidente: Ricardo Saad Affonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A. por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. *Declaração*: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros: Ricardo Saad Affonso - Diretor-Presidente; Carlos Eduardo C. do Lago - Diretor Gerente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - NIRE: 33.3.0027564-1. Protocolo: 00-2009/171333-1 em 15.09.2009. Certifico o deferimento em 18.09.2009 e o registro sob o número 00001953851. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: [illegible]

521 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 01.547.749/0001-16
NIRE: 33.300.163.409
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2009. 1. Hora, data e local: Às 10 horas do dia 20 de agosto de 2009, na sede social da 521 Participações S.A. ("Companhia"), situada na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. Convocação e Publicações: Convocação dispensada nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. 3. Presença: Presentes os acionistas BB Carteira Livre I - Fundo de Investimento em Ações ("Fundo"), por sua administradora BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("BBDTVM"), neste ato representada por seu Diretor, Sr. Carlos José da Costa André e os Srs. Joilson Rodrigues Ferreira, Arthur Prado Silva, Ricardo Carvalho Giambroni, Luciana Freitas Rodrigues, Meyse Oliveira da Volta e Aloísio Macário Ferreira de Souza, membros do Conselho de Administração da Companhia, em conjunto representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas ao final da presente ata e no Livro de Presença. 4. Mesa: Presidente: Joilson Rodrigues Ferreira, Secretário: José Ricardo do Carmo. 5. Ordem do dia: Deliberação sobre o pagamento do saldo remanescente dos dividendos declarados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2009. 6. Deliberações: Os acionistas, reunidos, tomaram conhecimento da ata da Reunião do Comitê de Investimentos do Fundo ("Comitê"), realizada no dia 17 de agosto de 2009, na qual, por unanimidade, os membros do Comitê se manifestaram favoravelmente ao atendimento do requerimento efetuado pela única quotista do Fundo, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("Previ"), para que fosse determinada a reestruturação da carteira de investimento pela qual a Previ participa indiretamente da CPFL Energia S.A. ("CPFL"), de forma a passar a participar diretamente da tal sociedade. Assim, pela deliberação do Comitê de Investimentos do Fundo, o Fundo e a Companhia, sociedade controlada pelo Fundo e detentora direta da participação em CPFL, devem iniciar as providências necessárias para que a participação que detêm na CPFL seja transferida à Previ. Nesse sentido, à unanimidade dos acionistas decidiu que o pagamento do montante ainda restante dos dividendos declarados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 28 de abril de 2009, correspondente a R$ 167,0384278 por ação, será efetuado em ativos, ou seja, por meio da entrega de ações de emissão da CPFL, de propriedade da Companhia, pelo valor em que se encontram registradas no patrimônio da Companhia, de acordo com o Balanço Patrimonial datado de 30 de junho de 2009. Será pago aos acionistas, com base na posição acionária de 28 de abril 2009, na proporção da participação que detêm na Companhia, o montante total de R$ 401.728.586,65 (quatrocentos e um milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 38.399.502 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentas e duas) ações de emissão da CPFL. Os Srs. Joilson Rodrigues Ferreira, Arthur Prado Silva, Ricardo Carvalho Giambroni, Luciana Freitas Rodrigues, Meyse Oliveira da Volta e Aloísio Macário Ferreira de Souza, membros do Conselho de Administração da Companhia, e detentores, cada um, de apenas uma ação de emissão da Companhia, neste ato, expressamente renunciam, em favor do outro acionista da Companhia, o Fundo, à porcentagem a que teriam direito das ações de emissão da CPFL a serem utilizadas para pagamento dos dividendos da Companhia, conforme ora deliberado. Assim sendo, as ações de emissão da CPFL a serem utilizadas para o pagamento dos dividendos declarados, seguindo ora indicadas, serão integralmente transferidas para o Fundo. Os acionistas registraram que os Diretores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas na presente assembléia. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, tendo lavrada e assinada a presente ata no livro próprio. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2009. (ass.) Presidente: Joilson Rodrigues Ferreira. Secretário: José Ricardo do Carmo. Acionistas: BB Carteira Livre I - Fundo de Investimento em Ações, por sua administradora BB GESTÃO DE RECURSOS - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., neste ato representada por seu Diretor, Sr. Carlos José da Costa André; Joilson Rodrigues Ferreira, Arthur Prado Silva, Ricardo Carvalho Giambroni, Luciana Freitas Rodrigues, Meyse Oliveira da Volta e Aloísio Macário Ferreira de Souza. CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. José Ricardo do Carmo - Secretário. CERTIDÃO - Jucerja, registro nº 00001950851 em 08/09/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844856

FP3 PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ-MF nº 08.284.616/0001-07
NIRE nº 3330018828-1

Ata da Assembléia Geral Extraordinária. Data, Hora e Local: Dia 24 de agosto de 2009, às 16:00 horas, na sede social, na Av. Passos, nº 116 - Sala 407 - Centro - RJ - CEP nº 20.051-040. Convocação: Por carta protocolada, dispensada a publicação dos editais de convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, de acordo com as disposições estabelecidas no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404 de 15/12/76. Acionistas presentes: Representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente, José Alfredo Fernandes Neves; Secretário, Cláudio Henrique Fernandes Neves. Decisões tomadas, todas por unanimidade: a) Mudança de Endereço da Sede da Sociedade - Alterar o endereço da sede social da Sociedade, que passará a ser na Rua Victor Civita, nº 77, Bloco 1, Sala 802-parte, Barra da Tijuca - RJ, CEP: 22.775-905; b) Em virtude da alteração mencionada na letra "a", resolvem os acionistas alterar a redação do Artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - Sede - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Victor Civita, nº 77, Bloco 1, Sala 802 - parte, Barra da Tijuca-RJ - CEP. 22.775-905"; e c) Autorizar a lavratura da presente ata da Assembléia na forma sumária. (Esta transcrição é cópia fiel da lavrada no livro próprio): José Alfredo Fernandes Neves - Presidente. Cláudio Henrique Fernandes Neves - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o registro sob o número 00001951795 e data de 10/09/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844467

FARMOQUÍMICA S.A.
CNPJ/MF: 33.349.473/0001-58
NIRE: 33.300.092.761

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31/08/2009. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 31/08/2009, às 10:30h, na Rua Luiz Carlos Prestes, nº 410, sala 208, RJ. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada de acordo com o disposto no § 4º, do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. 3. Mesa: Assumiu a Presidência da reunião, o Sr. Eloisio Cruz Geraldi, que convidou a mim, Marcelo Geraldi, para servir de Secretário, ficando assim constituída a mesa. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a concessão de fiança, nos termos do Art. 11, alínea (vi), do Estatuto Social da Cia. 5. Deliberações: Deliberam os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar a concessão de fiança pela Cia. em favor de Magrid Teske e Clovis Henry Teske, a fim de garantir obrigações assumidas pela K.S.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado nesta data ("Contrato"), no montante de até R$ 40.000.000,00, acrescido de encargos remuneratórios e moratórios conforme previsto no Contrato. 5.2. Os acionistas aprovam integralmente o texto da minuta da Carta de Fiança a ser celebrada pela Cia. - que rubricada pelos acionistas, ficará arquivada na sede da Cia. para todos os fins e efeitos legais - autorizando desde já os Diretores da Cia. a celebrarem tal instrumento. 5.3. Aprovar a lavratura da Ata desta AGE na forma sumária. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 31/08/2009. Eloisio Cruz Geraldi - Presidente; e Marcelo Geraldi - Secretário; Acionistas: p. Inversora de Chile S.A., Carlos José Rollim de Mello e Fernando Gabriel Ituiñe Sanchez; p. Silmore Company Sociedad Anónima, Carlos José Rollim de Mello; Eloisio Cruz Geraldi; e Marcelo Geraldi. Confere com o original, lavrada em livro próprio. Marcelo Geraldi - Secretário; Eloisio Cruz Geraldi - Presidente. Jucerja nº 00001954602 em 18/09/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 844552

IMPRENSA OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro
Empresa Pública

Haroldo Zager Faria Tinoco
DIRETOR-PRESIDENTE

Jorge Nardiso Peres
DIRETOR INDUSTRIAL

Renato de Oliveira Freitas
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL — Parte V - Publicações a Pedido

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO. Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22 231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242, e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes. Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Rua Visc. de Sepetiba, 518 Térreo, Centro, Niterói, RJ Tels.: (0xx21) 2717-8611 e 2717-4141 R.124

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO - cm/col. .... R$ 132,00
- cm/col. para Municipalidades .... R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ. ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Marquês de Olinda 29, Centro - Niterói, RJ CEP 24030-170. Tel.: (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ção proposta, tendo sido a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as iniciativas relativas ao tema. Ainda neste sentido, autorizou-se que a Administração da PREP promova todos e quaisquer atos necessários para a implementação da incorporação, incluindo arquivamento dos atos societários atinentes à operação nos órgãos de registro competentes, ao envio de comunicação ao Ministério da Educação acerca da ocorrência da operação em comento, e à manutenção dos livros contábeis das incorporadas pelo prazo legal, correndo por conta da PREP todos os custos e despesas oriundos de tal implementação. 5.2. Foi aprovada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, a emissão privada, pela Companhia, de 122.431 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, dentro do limite de capital autorizado, a fim de atender ao exercício das opções outorgadas a seus administradores e empregados, participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da 13.08.2008 (o "Plano"), mas especificamente aos Beneficiários do 1º Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração do Plano de Opção de Compra de Ações em 11.07.2009 (o "Programa"), bem como dos Aditamentos ao Programa aprovados posteriormente (os "Aditamentos"), com exclusão do direito de preferência para subscrição pelos demais acionistas da Companhia em face da sua destinação específica acima referida, nos termos do disposto na parte final do parágrafo terceiro do artigo 171 da Lei 6.404/76. Consignaram ainda que: a) O preço de integralização das ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas e a serem subscritas, nos termos acima referidos, fixados de acordo com o Programa e seus Aditamentos correspondente, na presente data, a R$ 16,54 (dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos) por ação. b) A subscrição das ações será efetivada mediante a assinatura do competente boletim de subscrição e a respectiva integralização das ações deverá ser feita mediante entrega à Companhia do correspondente valor em moeda corrente nacional, pagamento este que deverá ser realizado em até 30 dias contados de presente data. c. As ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas, nos termos acima descritos, farão jus a dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras remunerações declaradas após a data em que forem efetivamente subscritas e integralizadas. d. Em virtude da emissão acima mencionada, o capital social da Companhia será aumentado em R$ 2.037.751,64 (dois milhões, trinta e sete mil, duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Referido aumento do capital decorrente da emissão privada das ações acima mencionada será objeto de homologação quando da realização da próxima Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia. e. Os conselheiros autorizaram a Diretoria a praticar todos os demais atos necessários à efetivação das deliberações constantes deste ata. 6. Encerramento, lavratura e aprovação de ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi o presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os conselheiros presentes e pelo secretário. Certidão: Cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2010. *João Baptista de Carvalho Athayde* - Presidente. *Alcyr Cabral Simões*, - Secretário.

Id: 948943

BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 92.682.038/0001-00
NIRE 33.300.275.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31.3.2009: *Data, Hora e Local:* Aos 31 dias do mês de março de 2009, às 16h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. *Presença:* Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social. *Mesa:* Presidente: Ricardo Saud Affonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação:* Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte Ordem do dia: examinar proposta da Diretoria para absorver parcela do Patrimônio Líquido contábil da Atlântico Companhia de Seguros, de conformidade com o disposto nos Artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/76, mediante: a) ratificação da indicação da empresa avaliadora dos Patrimônios Líquidos das Sociedades envolvidas, a valor contábil; b) exame e aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação de Parcela do Patrimônio em Sociedade Existente" e seus anexos. *Deliberações:* 1) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 30.3.2009, a seguir transcrita: "Vimos propor a absorção de parcela do Patrimônio Líquido contábil da Atlântico Companhia de Seguros, de conformidade com o disposto nos Artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/76, utilizando a integração operacional, com a conseqüente ganho de escala e redução de custos. Os termos e condições da operação constarão do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação de Parcela do Patrimônio em Sociedade Existente", a ser firmado pelas Sociedades nesta data."; 2) lendo-se vista e aprovação à referida proposta, fica também: a) ratificada a nomeação da empresa GSRA Consultoria Empresarial, sociedade especializada em perícia contábil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 119, 9º andar, parte, CNPJ nº 02.980.842/0001-58, CRC-RJ nº 003160-0, como responsável pela avaliação dos Patrimônios Líquidos das Sociedades envolvidas, em 28.2.2008, a valor contábil; b) aprovado o "Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação de Parcela do Patrimônio em Sociedade Existente", firmado pelas Sociedades em 30.3.2009, pelo que se caracterizará a operação, sem qualquer alteração ou ressalva em seu texto, bem como dos Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos das Sociedades, anexos do referido Instrumento, tendo na forma acima e no teor em que foram redigidos, especialmente quanto aos números nelas contidos, cuja transcrição foi dispensada, o qual, rubricado pelos componentes da Mesa, ficará arquivado na Sociedade, nos termos da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente comunicou aos presentes que a Diretoria da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares de operação ora aprovada. *Encerramento:* Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não as encontrar instalado no período e que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará eficaz depois de homologada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. *Assinaturas:* Presidente: Ricardo Saud Affonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Acionistas: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. e Bradesco Seguros S.A. por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydewaldo Roberto Chambertales da Costa. *Declaração.* Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros.** Ricardo Saud Affonso - Diretor-Presidente. Carlos Eduardo C. do Lago - Diretor Gerente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - NIRE: 33.300.275.541 - Protocolo: 09-2010/064503-9 em 24.03.2010. Certifico o deferimento em 27.04.2010 e o registro sob o número 00007020273. Valéria C. M. Serra - Secretária Geral

Id: 951919

BRADESCO SAÚDE S.A.
CNPJ nº 92.693.118/0001-60
NIRE 33.300.158.541
Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DA 112ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 73ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 26.3.2010. *Data, Hora e Local:* Aos 26 dias do mês de março de 2010, as 16h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.261-901. *Presença:* Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os representantes da Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., única acionista da Sociedade. Verificou-se também a presença dos senhores Marcos Sawyer Neto, Diretor, e Edison Arlas Pereira, representantes da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. *Mesa:* Presidente: Marcio Serôa de Araujo Cortolano; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. *Convocação:* Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976. *Ordem do Dia; Assembléia Geral Extraordinária:* - aprovar a adesão da Atlântica Companhia de Seguros e a retirada da Bradesco Dental S.A., como Filiadas, e a modificação da estrutura administrativa do Grupo, com a conseqüente alteração das Cláusulas Primeira, Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira, Cláusula Oitava, Cláusula Nona, renumerando-se as seguintes, e no Anexo A, referente ao rateio das despesas da administração financeira, da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência; *Assembléia Geral Ordinária:* I) tomar conhecimento do Relatório da Administração, das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, e examinar, discutir e votar as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2009, II) deliberar sobre proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2009 e a distribuição de dividendos, III) eleger os membros da Diretoria da Sociedade; IV) fixar o montante global anual da remuneração dos Administradores; V) ratificar as seguintes designações: 1) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; 2) Diretor responsável pela Área Técnica de Saúde; VI) designar: 1) Diretor de Relações com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; 2) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 117, de 30.11.2005, que estabelece medidas para prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. *Deliberações: Assembléia Geral Extraordinária:* - aprovada a adesão da Atlântica Companhia de Seguros e a retirada da Bradesco Dental S.A., como Filiadas, e a modificação da estrutura administrativa do Grupo, com a conseqüente alteração das Cláusulas Primeira, Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira, Cláusula Oitava, Cláusula Nona, renumerando-se as seguintes, e no Anexo A, referente ao rateio das despesas da administração financeira, da Convenção do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência. A referida Convenção consolidada será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e ficará arquivada na sede da Sociedade, nos termos do item "a" do Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. *Assembléia Geral Ordinária:* I) tomaram conhecimento do Relatório da Administração, das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, e aprovaram, sem ressalvas, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2009, de conformidade com as publicações efetuadas no dia 26.2.2010, no "Jornal do Commercio", páginas C12 a C15, e no dia 26.2.2010, no jornal "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", páginas 45 a 50; II) aprovada a proposta de Diretoria registrada na Reunião daquele Órgão, de 23.2.2010, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2009 e distribuição de dividendos, conforme segue: "Tendo em vista que esta Sociedade obteve no exercício social encerrado em 31.12.2009 lucro líquido de R$ 482.121.727,87, proponho que seja destinado da seguinte forma: R$ 23.106.086,39 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal de 2009"; R$ 328.261.731,11 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Estatutária de 2009"; e R$ 108.753.910,37 para pagamento de Dividendos, os quais já foram pagos em 8.2.2010."; III) para composição da Diretoria, foram reeleitos, com mandato de 1 (um) ano, até 26.3.2011, os senhores: *Diretor-Presidente:* Marcio Serôa de Araujo Cortolano, brasileiro, divorciado, economista, RG 2.066.957/IFP-RJ, CPF 330.216.357/68, com domicílio e residência na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, *CEP 20261-901; Diretor Vice-Presidente Executivo:* Samuel Monteiro dos Santos Junior, brasileiro, casado, advogado, RG 2.700.826/IFP-RJ, CPF 032.821.977/34; *Diretores Executivos:* Ivan Luiz Gontijo Júnior, brasileiro, casado, advogado, OAB-RJ 44.992, CPF 778.025.387/87; Marcos Sawyer Neto, brasileiro, divorciado, securitário, RG 12.923.794/SSP-SP, CPF 014.198.728/51, todos com domicílio e residência na Av. Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, *CEP 01311-925; Diretores:* Flávio Bitter, brasileiro, casado, bancário, RG 10.591.780-0/IFP-RJ, CPF 044.453.707/76, com domicílio e residência na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, *CEP 20261-901; Haydewaldo Roberto Chambertales da Costa*, brasileiro, casado, contador, CRC-RJ-073823/O-9, CPF 756.036.427/20, com domicílio e residência na Av. Paulista, 1.415, parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-925; *Jackson Foglia*, brasileiro, casado, securitário, RG 05.783.872-4, CPF 864.908.267/04, *Manoel Antonio Peres*, brasileiro, casado, médico, RG 8.014.301.397/SSP-RS, CPF 033.833.608-63; e *Sérgio Azoury Galvão*, brasileiro, casado, médico, RG 5.232.261.2/CRM-RJ, CPF 344.270.237/20, todos com domicílio e residência na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-901, sendo que permanecerão nas suas funções até que a Ata da Assembléia Geral Ordinária que eleger os novos membros em 2011 seja arquivada na Junta Comercial e publicada. Os Diretores reeleitos, preenchem as condições previstas na Resolução Normativa nº 11, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de 22.7.2003, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; IV) fixados: a) o montante global anual de remuneração dos Administradores, no valor de até R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais); e b) a verba para pagamento de Participação nos Resultados da Sociedade, a ser distribuída em Reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social; e c) a verba de até R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinada a custear Planos de Previdência Complementar Aberta dos Administradores, dentro do Plano de Previdência destinado aos Funcionários e Administradores da Organização Bradesco; V) ratificadas as seguintes designações: 1) responsável pela Área Técnica de Saúde - *Manoel Antonio Peres*; 2) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - *Haydewaldo Roberto Chambertales da Costa*; VI) designado o senhor *Flávio Bitter* como: a) Diretor de Relações com a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; b) responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 117, de 30.11.2005, que estabelece medidas para prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Esclarecemos: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não as encontrar instalado no período em que toda matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará eficaz depois de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. *Assinaturas:* Presidente: Marcio Serôa de Araujo Cortolano; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Administrador: Marcos Sawyer Neto; Acionista: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., por seus Procuradores, senhores Carlos Laurindo Barbosa e Johan Albino Ribeiro; Auditor: Edison Arlas Pereira. *Declaração.* Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Saúde S.A. - Marcio Serôa de Araujo Cortolano - Diretor Presidente; Sergio Azoury Galvão - Diretor. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Bradesco Saúde S.A. - NIRE: 33.300.158.541. Protocolo: 00-2010/097545-3 em 26.04.2010. Certifico o deferimento em 27.04.2010 e o registro sob o número 00002020277. Valéria C. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 951869

NORONHA ENGENHARIA S.A.
CNPJ nº 33.451.311/0001-36 - NIRE nº 3330004271 1

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - 1. Data, Hora e Local das Assembléias. Às 16.00 horas do dia 30/04/2010, na Av. Graça Aranha nº 226, 9º andar, nesta cidade. *2. Mesa:* Presidente: Moema Pará Noronha; Secretário: João Pará de Noronha. *3. Convocação e Presença:* Convocação dispensada face à presença da totalidade dos acionistas. *4. Ordem do Dia e Deliberações Tomadas:* Observadas as impedimentos legais, foram aprovadas as seguintes deliberações, com quaisquer ressalvas, por unanimidade de votos: 4.1. Aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2009, com a presença da Diretoria para os esclarecimentos necessários; 4.2. Aprovar a não distribuição de dividendos relativos ao resultado do exercício social de 2009; 4.3. Aumentar o capital social em de R$ 253.009,00, passando de R$ 15.079.433,00 para R$ 15.332.442,00, com a emissão de 253.009 novas ações, todas nominativas e sem valor nominal. O aumento ora aprovado é totalmente integralizado mediante a incorporação da reserva de capital, da reserva legal e dos Lucros Acumulados e suas ações são distribuídas aos acionistas na proporção de sua participação no capital social da Cia., passando o caput do Art. 5º do capital social a ter a seguinte redação: "Art. 5º. O capital social é de R$ 15.332.442,00, totalmente integralizado, dividido em 15.332.442 ações, sendo 12.139.481 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal e 3.192.961 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". 4.4. Reeleger para o mandato de 3 anos, de 2010 até 2013, a Sra. Moema Pará Noronha, como Diretora Presidente, e o Sr. João Pará de Noronha, como Diretor, sem designação específica, os quais, presentes à assembléia, declararam não estar incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil ou comercial e tomaram posse, em ato contínuo, mediante assinatura de termos lavrados e arquivados em livro próprio na sede da Cia.; 4.5. Fixar a remuneração global mensal da Diretoria da Cia. em até R$ 8.200,00, cuja distribuição interna será feita em atenção aos critérios fixados no caput do art. 152 da Lei nº 6.404/76; e 4.7. Aprovar, depois de examinada e discutida, a proposta de nova redação do Estatuto Social para, dentre outras modificações: (i) reformar o capítulo I relativo ao capital social da Cia. e em decorrência do aumento capital social acima aprovado; (ii) reformar o capítulo IV do Estatuto Social, alterando as regras de convocação da assembléia geral; (iii) reformar o capítulo V relativo à administração da Cia para alterar a redação e estrutura da administração; e (iv) reformar, dar nova redação, renumerar e consolidar o Estatuto Social da Cia., passando, em decorrência das alterações acima, o referido Estatuto Social a vigorar com a redação constante da consolidação anexa. *5. Encerramento:* Após lavrada, lida e aprovada esta ata, que vai assinada pelos presentes. Presidente: Moema Pará Noronha; Secretário: João Pará de Noronha. Acionistas: SIEPE - Sociedade de Estudos e Projetos de Engenharia Ltda., Moema Pará Noronha; João Pará De Noronha; e Antônio Alves De Noronha Neto. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 30/04/2010. Moema Pará Noronha - Diretora Presidente Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - A Noronha Engenharia S.A. ("Cia.") é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social, pelas leis e pelos usos do comércio. Art. 2º - A Cia. tem sede e foro na Cidade e Estado do RJ, na Av. Graça Aranha nº 226, salas 304 a 308, 310 e 317, 5º, 8º e 10º andares, Centro, e filiais na Cidade e Estado de SP, na Av. Santo Amaro, nº 7914, Vila Nova Conceição, e na Cidade de Vitória, Estado do ES, na Av. Nossa Senhora da Penha nº 699, salas 704 a 705, Torre B do Edifício Century Towers, Santa Lúcia, podendo a Diretoria criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º - A Cia. tem por objeto a consultoria técnica e econômica, estudos, projetos, planejamentos, cálculos, assessoria técnica e econômica, prestação de serviços profissionais, supervisão, fiscalização e execução de obras de engenharia em geral. Art. 4º - O prazo de duração da Cia. é indeterminado. Capítulo II - Capital e Ações - Art. 5º - O capital social é de R$ 15.332.442,00, totalmente integralizado, dividido em 15.332.442 ações, sendo 12.139.481 ações ordinárias e 3.192.961 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembléia Geral. § 2º - Na proporção do número de ações que forem criadas, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias. Art. 6º - As ações preferenciais: (a) não gozarão do direito de voto e não poderão ser convertidas em ações ordinárias; (b) gozarão de prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 6% ao ano; e (c) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Cia. § 1º - As ações preferenciais participarão do rateio de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias. § 2º - Na hipótese de emissão de ações preferenciais com prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto se a Cia., durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o restabelecimento do pagamento. § 3º - Observada que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% do total das ações emitidas, a Cia. fica desde logo autorizada a: (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe; (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, e (c) criar qualquer ações preferenciais de qualquer classe, inclusive mais favorecidas ou não que as então existentes. Capítulo III - Assembléia Geral - Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente. Art. 8º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 9º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou pessoa a ser indicada por ela, ou, na ausência desta, por qualquer de seus membros ou, ainda, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembléia escolherá 01 ou mais secretários. Art. 10º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete à Assembléia Geral deliberar sobre as matérias abaixo relacionadas: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Cia.; (b) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Cia., observados os limites estabelecidos pela Assembléia Geral; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores da Cia., examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia.; (d) nomear e destituir os auditores independentes da Cia., quando for o caso; (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; e (f) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não contiverem e outro órgão da Cia. Capítulo IV - Administração - Art. 11º - A Cia. será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social, composta de 2 a 5 Diretores, acionistas ou não residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral para um mandato de 3 anos, admitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. § 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição. § 2º - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria e também designará aquele que exercerá o cargo de Diretor Presidente. Art. 12º - A Diretoria será composta por até 05 membros, acionistas ou não, todos residentes no País. Art. 13º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete aos Diretores: (a) conduzir a política geral e de administração da Cia.; (b) acordarem o andamento das atividades normais da Cia., incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social; (d) contratar profissionais habilitados para assumir as responsabilidades técnicas das diversas especialidades perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, bem como a contratar profissionais para o desenvolvimento do objeto social da Cia.; (e) observadas as competências do disposto no Estatuto Social da Cia., abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens mó-

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

d) documentar as responsabilidades respectivas de cada instituição quanto ao cumprir à legislação de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. (NR)

10. As instituições financeiras que não se enquadrem no disposto nos itens 8 e 9 só podem ser titulares de contas com subtítulos "Provedoras de Vendas de Câmbio" ou "De Outras Origens".

11. Devem ser observadas nas transferências internacionais em reais, no que couber, os mesmos critérios, disposições e salvaguardas estabelecidos para as operações de câmbio em geral e as orientações específicas inseridas neste capítulo.

12. As transferências internacionais do e para o exterior em moeda nacional, de valor igual ou superior a R$10.000,00 (dez mil reais), sujeitam-se à comprovação documental a ser prestada no banco no qual é movimentada a conta do domiciliado no exterior.

13. Cumpre aos bancos depositários adotar, com relação aos documentos que respaldam as transferências internacionais em reais, todos os procedimentos operacionais necessários a evitar a sua reutilização e consequente duplicidade de ordens, tanto para novas transferências em moeda nacional como para acesso ao mercado de câmbio, bem como exigir a apresentação dos comprovantes de quitação dos tributos incidentes sobre a operação.

14. Podem ser livremente convertidos em moeda estrangeira, para remessa ao exterior, os saldos dos recursos próprios existentes nas contas de pessoas físicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, independentemente do montante, origem e vias utilização para conversão em moeda estrangeira de rendimentos de aplicações.

15. As operações de câmbio relativas ao ingresso e ao retorno ao exterior de recursos registrados nas contas de que trata este capítulo são privativas de instituição bancária autorizada a operar no mercado de câmbio, dispensada das vedações, devendo ser classificadas da seguinte forma:

a) com o remetente ou o beneficiário no exterior não sendo o próprio titular da conta: sob o histórico específico correspondente ao tipo de operação realizada;

b) caso o remetente ou o beneficiário no exterior seja o próprio titular da conta: sob o fato gerador "63009 - Capital Estrangeiro a Curto Prazo - Disponibilidade no País".

16. É vedada a utilização das contas de residentes, domiciliadas ou com sede no exterior titulares junto instituições financeiras do exterior de que tratam os itens 8 e 9 para a realização de transferência internacional em reais de interesse de terceiros.

17. É vedada a utilização das contas de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior para a realização de transferência internacional em reais de interesse de terceiros.

18. Nas transferências amparadas em registros, em autorizações ou certificados emitidos pelo Banco Central do Brasil, o número do respectivo documento ou do registro deve ser consignado no campo "Outras Especificações" da tela de registro do Sisbacen.

19. Excetua-se da vedação contida no item 18 o débito na conta titulada por instituição bancária do exterior tratada nos itens 8 e 9, quando destinado ao cumprimento de ordem de pagamento em reais oriunda do exterior por instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.

20. O cumprimento de ordem de pagamento de interesse de terceiro por meio de transferência internacional em reais, de valor inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), com débito de conta de instituição bancária do exterior, obriga o banco mantenedor da conta debitada a transmitir arquivo ao Banco Central do Brasil, até o dia 10 de cada mês, contendo os seguintes dados das transferências efetuadas no mês imediatamente anterior:

a) nome e CNPJ da instituição bancária do exterior titular da conta;

b) identificação do beneficiário no Brasil (nome e CNPJ/CPF ou, no caso de estrangeiro, nome e passaporte ou outro documento previsto na legislação que tenha amparado seu ingresso no Brasil);

c) o valor da transferência;

d) o país e o remetente no exterior;

e) informação sobre se o débito se refere a transferência unilateral, serviços ou outra transferência.

21. Relativamente aos arquivos de que trata o item 20, deve ser observado quanto à:

a) a transmissão do arquivo é efetuada por meio do programa PSTAWIN, conforme instruções contidas no endereço www.bcb.gov.br / Sistema Câmbio / Transferência de Interesse de Terceiros;

b) as instruções para confecção do arquivo estão disponíveis no endereço www.bcb.gov.br / Legislação / Circulares / Cartas Circulares / Sistema Câmbio / Capitais Estrangeiros / Sistema de Transferências de Interesse de Terceiros;

c) o envio mensal do arquivo, até o dia 10 de cada mês, é obrigatório para os bancos mantenedores de conta titulada por instituição bancária do exterior tratada nos itens 8 e 9, ainda que não tenha ocorrido movimentação no mês anterior.

22. Para o cumprimento de ordem de pagamento de interesse de terceiro por meio de transferência internacional em reais, de valor igual ou superior a R$10.000,00 (dez mil reais), com débito de conta de instituição bancária do exterior, devem ser observados os procedimentos existentes sobre a movimentação das contas tratadas neste capítulo.

REGULAMENTO DO MERCADO DE CÂMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS

TÍTULO: 1 - Mercado de Câmbio
CAPÍTULO: 16 - Países com Disposições Cambiais Especiais
SEÇÃO: 5 - Países que não aplicam as recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) (NR)

1. As instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio, quando do ingresso de operações com pessoas físicas e jurídicas, inclusive sociedades e instituições financeiras, situadas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), devem registrar em relatório o exame de tais operações e, no caso de não virem claramente caracterizados em sua legalidade e fundamentação econômica, comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), no âmbito determinado pelo Banco Central do Brasil. (NR)

REGULAMENTO DO MERCADO DE CÂMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS

TÍTULO: 3 - Capitais Estrangeiros no País
CAPÍTULO: 2 - Operações de Crédito Externo
SEÇÃO: 1 - Recebimento Antecipado de Exportação

1. As operações de recebimento antecipado de exportação de longo prazo de mercadorias ou de serviços devem observar o disposto nesta seção.

2. Os procedimentos relacionados aos registros das operações de que trata esta seção no módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) do sistema de Registro Declaratório Eletrônico (RDE), bem como as transformações de e para a carteira, deverão observar, no que couber, o disposto na Circular 3.027, de 22.02.2001.

3. Os registros efetuados no exterior sob a forma de securitização, cujo prazo de exportação com prazo superior a 360 dias, podem ampliar exportações de vendedor, de uma coligada, de uma controladora, ou de empresas que sejam controladas pela mesma controladora, nos termos e condições indicados no item 1 - Subseção II - Seção I. (NR)

4. A contagem de prazo para pagamento de juros e principal terá como marco inicial a data do início e data de desembaraço aduaneiro das mercadorias no País.

5. (Revogado) Circular nº 3.454/2009.

6. Relativamente ao ingresso dos recursos no Brasil:

a) quando ocorrer por meio de operação de câmbio, a mesma deve ser celebrada para liquidação pronta, com utilização do contrato de câmbio de exportação, tipo 1, código de grupo 52, informando-se o número do ROF no campo apropriado;

b) quando ocorrer por meio de transferência internacional em reais, incluídas as ordens de pagamento em moeda nacional, deve haver indicação do código de grupo 52 na tela de registro, informando-se o número do ROF no campo apropriado.

7. A O ingresso de que trata o item 6 anterior também pode se dar pela liquidação antecipada e ao prazo contratado por meio de câmbio de exportação contratado para liquidação futura, com ajuste do código de grupo para 52 e adição do número do ROF no campo apropriado.

7. Os juros nas operações de que trata esta seção podem ser liquidados por meio de remessas financeiras ou com exportações.

8. No caso de o pagamento dos juros ocorrer mediante contratação de operações de câmbio no exterior ou prestação de garantia, deverão ser celebradas operações simultâneas de câmbio de exportação (tipo 1) e de transferência financeira para o exterior (tipo 4), sob código/encaminhado de ordem de pagamento do e para o exterior.

9. Relativamente aos valores ingressados no País a título de recebimento antecipado de exportação de longo prazo, deve ocorrer no prazo indicado no respectivo ROF:

a) o embarque das mercadorias ou a prestação de serviços; ou

b) a conversão pelo exportador, mediante anuência prévia do pagador no exterior, em investimento direto de capital ou em empréstimo em moeda e registrado, no Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 4.131, de 03.09.1962, modificada pela Lei 4.390, de 29.08.1964, a seguir descritos, isoladamente ou em conjunto:

10. É facultado, também, o retorno ao exterior dos valores ingressados no País a título de recebimento antecipado de exportação, observando a disciplina tributária aplicável a remessas para distribuição de disponibilidades.

11. A adição das prerrogativas previstas em um dos itens 9.A ao 9.E implica, para o exportador, a renúncia ao direito de pagamento ao ingresso de novo recebimento sobre os itens anteriormente recebidos no exterior e reinvestidos à parcela remanescente, caso mercadorias não tenham sido embarcadas ou cabo serviço não tenha sido prestado.

12. A regularização da operação de recebimento antecipado de exportação, as formas definida nesta seção, pode constituir condição necessária para futura contratação de operação de câmbio previamente ao embarque das mercadorias ou à prestação dos serviços.

13. (Revogado) Circular nº 3.454/2009.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 14/05

Acusados: Alberto Régis Távora
Andrews Wallace Bowen
Cheques Hanna Bou-Habib
CSN - Companhia Siderúrgica Nacional
CVRD - Companhia Vale do Rio Doce
Dilson de Miranda Tobosmer
Emília Maria Prego de Almeida
Heraldo Acha Filho
Hugo Serrado Stelfeld
Oscar José Schmid
Qodbuddin Mendes Vieira
Guilherme F. Batalhão
Isidio Clemente da Silva
João Paulo do Amaral Braga
Joaquim de Souza Gomes
José Paulo de Oliveira Alves
Julio César Prado
Nilia Pinheiro Mato
Klaus Hubmann Schweizer
Lauro M. Campos Rezende
Luiz Antonio Bonaparte
Marcos Jurandir de A. Tabosco
Matheus Von Lachmann
Milton Rolf Fernandes Kandora
Mineração Brasileira Reunidas S/A
Oscar Augusto de Camargo Filho
Otávio de Garcia Lascano
Pablo Javier G. Bruggemann
Ricardo Campos Soares
Roberto Gottschalk
Valter Luiz de Sousa
Wanderlei Viçoso Pagmoca

Ementa: Má gestão fiscal/má gestão temerária de clientes - continuidade/cessação dos - (entre 1998 e 2000) - conhecimento do funcionamento, caso em condições satisfatórias para a comprovação (em 2002) - divulgação incompleta do relatório de atividades com fins de concretizações financeiras do exercício de 2002 - absolvição.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado do Comissão de Valores Mobiliários, decidiu, preliminarmente, rejeitar as alegações de prescrição da pretensão punitiva e de indício de separação e, no mérito, com base na prova dos autos, por unanimidade de votos, absolver todos os acusados de todas as imputações formuladas.

A CVM ofereceu recurso de ofício das absolvições ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Proferiram defesas orais os advogados Cláudio José Gonçalves Guerreiro, José Estevam de Almeida Prado, Júlio Cezar Pereira Campos, Marcus de Freitas Henriques e Paulo Cesar Aragão.

Presente a procuradora federal Juliye Saito Major Wellisch, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Presentes os acusados João Paulo do Amaral Braga e Alberto Régis Távora.

Participaram do julgamento os diretores Eli Loria, relator, Elisa Menezes, Marcos Barbosa Pinto, Otávio Yazbek e a presidente da CVM, Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, que presidiu a sessão.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2009.
ELI LORIA
Diretor-Relator

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente da Sessão de Julgamento

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA Nº 1.481, DE 24 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por meio da Portaria SUSEP nº 2.875, de 18 de março de 2008, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004566/2009-19, resolve:

Art. 1º Homologar os cálculos atuariais apresentados pela SOCIEDADE AUTÔNOMA DE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 92.682.038/0001-00, com sede social na Zona de Rua de Janeiro - RJ, que tem Administrar Gestão Própria e Intermediária realizados, consistentemente, em 26 de março de 2009, aprovei em especial:

I - A alteração dos artigos 7º, 8º, 10 e 12 do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

ICATU HARTFORD CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ/MF nº 74.267.170/0001-73

NIRE 3.330.016.539-8

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.04.2008, lavrada em forma de sumário nos termos do §1º do art. 130, da Lei nº 6.404/76. 1. Hora e local: No dia 29.04.2008, às 10h, na sede social da Cia., na Praça Vinte e Dois de Abril, 38, parte, Centro, na Cidade e Estado do RJ. 2. Presença: Compareceu, identificou-se e assinou o Livro de Presença a totalidade dos acionistas da Cia. 3. Convocação: Dispensada a convocação editalícia, em conformidade com o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. 4. Constituição da Mesa: Presidente: Sra. Maria Silvia Bastos Marques; Secretário: Sr. José de Medeiros Carvalho Filho. 5. Deliberações: Por unanimidade dos acionistas presentes sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Aceitar os pedidos de renúncia dos Srs. Gregory Andrew Boyko e Lyndon Emanuel Oliver ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme cartas dirigidas à Sociedade e [illegible] a partir da data de homologação pela SUSEP. 5.2. Eleger para compor o Conselho de Administração, em substituição aos Srs. Gregory Andrew Boyko e Lyndon Emanuel Oliver, [illegible] a partir da data de homologação pela SUSEP, com mandato até a AGO a realizar-se em 2011, os Srs. [illegible], australiano, casado, executivo, titular do passaporte Australiano nº E1004481, emitido em 27/02/2004 e [illegible], australiano, casado, executivo, titular do passaporte australiano nº E3047428, emitido em 01/11/2007, ambos com escritório em 200 Hopmeadow Street, Simsbury, CT, 06089 USA, os quais preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005. 5.3. Assim, de acordo com as deliberações dos itens 5.1. e 5.2. acima, fica consolidada a composição do Conselho de Administração da seguinte forma: Srs. Maria do Carmo Nabuco de Almeida Braga, Luiz Antonio Nabuco de Almeida Braga, Luciano Soares, Philip Alexander Smyth, Mark Michael Socha e Gregory James Branum. 5.4. Re-ratificar o item 5 "Ordem do Dia" e 5.1 da AGE de 28.02.2008 para corrigir a data da AGE de janeiro de 2008 para 18.01.2008, ficando ratificadas e convalidadas todas as deliberações não alteradas pela presente. 6. Encerramento: O Conselho Fiscal da Cia. não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. Encerrados os trabalhos desta AGE, lavrou-se a presente ata no livro próprio, assinada pelo Senhora Presidente, Secretário e pelos acionistas presentes. Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Rio de Janeiro, 29/04/2008. Maria Silvia Bastos Marques - Presidente; José de Medeiros Carvalho Filho - Secretário. Certidão - Jucerja registro nº 00001180562[illegible] em 29.07.2008. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 621784

BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ nº 92.682.038/0001-00

NIRE 33.300.275.541

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 26.3.2009: Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de março de 2009, às 17h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença. Verificou-se também a presença dos senhores Marcos [illegible] Neto, Diretor, e Edison Arisa Pereira, representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. Mesa: Presidente, Ricardo Saad Affonso; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. Convocação: Dispensada a convocação por Edital, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976. Ordem do Dia: [illegible]

[illegible]

IV - Da Administração: Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, composta de 4 (quatro) a 9 (nove) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 2 (dois) Diretores. Art. 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. Parágrafo Primeiro - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração [illegible]

[illegible]

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

sobre o capital próprio de que trata o Parágrafo Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, mensalmente aos acionistas, em cada execício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco percento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela distribuição aos portadores das ações preferenciais nos termos I, II e III do Artigo 202 da redação Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, com substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor da distribuição mínima obrigatória do exercício (25%), de acordo com o inciso III do "caput" deste Artigo. Art. 19) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser destinado: 100% (cem percento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à consecução de margem operacional, compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 99% (noventa e nove percento) do valor do capital social integralizado. Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação e os dados do Lucro Líquido do exercício contiver previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montantes superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 17, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição de reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral destas destinações. Dedicatórias que a presente Estatuto Social desta Empresa, contém a deliberação aprovada na AGE de 26.3.2008. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros. Companhia Aberta. Ata de Lago e Bianor Antonio Gonçalves. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros. Nire: 33.3.0027564-1. Certificamos que este documento é parte integrante do registro nº 00001539872, de 31.7.2008. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 321569

SOUZA CRUZ
Souza Cruz S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 33.000.811/0001-39
NIRE 33.300 136.860

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às 10:00h do dia 03 de agosto de 2009, na sede social da Companhia, situada na Rua Candelária, nº 66, 7ºandar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Mark Martin Cobbett, presentes os Conselheiros, Srs. Denis João Leitz, Celio de Oliveira Borja, Rudolf Hoirn, João Pedro Gonçalo Vieira Filho, Carlos Gonzalo Langoni, Israel Vainboim, Luis Claudio Rapparini Soares e Luiz Felipe Palmeira Lampreia. Abertos os trabalhos, o Presidente declarou que o objetivo da reunião era examinar e propostas formuladas pela Diretoria, para deliberação deste Conselho, no sentido de pagar dividendo intermediário, no montante de R$ 7.500.000.382,10 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos centavos) à razão de R$ 2,47388 por ação. Este dividendo, em conjunto com os juros sobre o capital próprio já declarados no primeiro e segundo trimestres, no valor total de R$ 99.135.662,15 (noventa milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), à razão de R$ 0,19672 por ação, totalizam R$ 816.138.014,31 (oitocentos e dezesseis milhões, cento e trinta e oito mil, quatorze reais e trinta e um centavos) do retranche sobre o lucro líquido, representando R$ 2,66615 por ação. O Presidente registrou a decisão do Conselho de aprovar a referida proposta da preparação do dividendo intermediário, no valor de R$ 2,473094 por ação, que deverá ser atualizado pela taxa SELIC no período de 30/06/2009 até 19/08/2009, inclusive e pago no dia 20 de agosto vindouro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo lavrando-se a presente Ata. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2009. Mark Martin Cobbett; Denis João Leitz; Celio de Oliveira Borja; Rudolf Hoirn; João Pedro Gonçalo Vieira Filho; Carlos Gonzalo Langoni; Israel Vainboim; Luis Claudio Rapparini Soares; Luiz Felipe Palmeira Lampreia. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. RJ, 31.03.2009. José de Medeiros Carvalho Filho - Presidente; Idelice Moreira Cabreira - Secretário Costilho - Junta registro nº 00001607300 em 13.05.2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 321599

ICATU HARTFORD CAPITALIZAÇÃO S/A
CNPJ/MF nº 74.287.117/0001-73
NIRE 3.330.016.536-9

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26.12.2007. Lavrada em forma de sumário nos termos do §1º do art. 130, da Lei nº 6.404/76. 1. Hora e Local: No dia 26.12.2007, às 08:30h, na sede social da Cia., na Praça Vinte e Oito de Abril, 36, Centro, na Cidade e Estado do RJ. 2. Presença: Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença dos Acionistas os acionistas da Cia. representando a totalidade do quanto acionário, bem como as Srs. Maria Silvia Bastos Marques e José de Medeiros Carvalho Filho, ambos Diretores da Cia. 3. Convocação: Dispensada a convocação assistida, em cumprimento com o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. 4. Constituição da Mesa: Presidente: Sra. Maria Silvia Bastos Marques; Secretário: José de Medeiros Carvalho Filho. 5. Deliberações: Os acionistas, consideraram o que consta da Proposta da Administração em Conformidade Estatutos e Respectiva Justificação, firmada, em 27.12.2007, entre a Cia. e a Mobile Capitalização SA, tomam as seguintes deliberações: 5.1. Aprovam o referido Protocolo que passa a fazer parte integrante do presente. As cópias de tais documentos ficam arquivadas na sede da Cia. 5.2. Ratificam a nomeação da empresa especializada Deloitte Touche Tohmatsu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0002-09, a qual procedeu a avaliação do patrimônio líquido da Mobile Capitalização SA, aprovando o Laudo de Avaliação que também passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito. 5.3. Aprovam a alteração da incorporação da Mobile Capitalização SA pela Cia., nos precisos termos e condições da Protocolo e Justificação, e pelos valores encontrados pelos peritos avaliadores para o patrimônio da Companhia, com a sua consequente extinção e versão total de seu patrimônio líquido para a Cia., que sucede a Mobile Capitalização SA em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do art. 227 da Lei 6.404/76, passando a Cia. submeter os seus negócios à incorporação à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma da Circular 280, de 08.07.2004, da Superintendência da SUSEP, bem como promover o adensamento de seu capital social, consoante o previsto no parágrafo 3º da referido artigo. 5.4 O Estatuto Social da Cia. permanece inalterado, com a redação constante da AGOE, de 30/06/2007, que se encontra em fase de análise pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, uma vez que o capital social da Cia. não foi alterado pela incorporação ora deliberada, uma vez que a Mobile Capitalização SA é subsidiária integral da Cia. 6. Encerramento: O Conselho Fiscal da Cia. não foi eleito por não se encontrar instalado no período. Encerrados os trabalhos desta AGE, lavrou-se a presente ata no livro próprio, assinada pelo Senhor Presidente, Secretário e pelos acionistas presentes. 7. Declaração: Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas. Rio, 26.12.2007. Maria Silvia Bastos Marques - Presidente; José de Medeiros Carvalho Filho - Secretário. Cias. Ltdas - Junta registro nº 00001930805 em 29.07.2008. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 321597

CENTENNIAL ASSET PARTICIPAÇÕES AMAPÁ S.A.
CNPJ Nº 07.950.674/0001-84
NIRE 33.3.0027644-3
COMPANHIA ABERTA

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/08/2009. Data, Hora e Local: Dia 10/08/2009, às 11:30 horas, na sede da Companhia, situada na Praia do Flamengo nº 154, 10º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Convocação: Convocação dispensada, por conformidade com o parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Raphael Augusto Zanari de Francisco e Secretário Clifford Travis Smith. Ordem do Dia: Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a aprovação e implementação de aumento do capital social da Ampla Ferroas Amapá Mineração Ltda ["AF Amapá"), a ser realizado mediante subscrição e integralização pela Companhia de 30% (trinta por cento) dos novos quotas emitidas em tal aumento de capital. Resoluções: Por unanimidade de votos, os membros do Conselho de Administração deliberaram autorizar a Diretoria a, diretamente ou através de procurador nomeado nos termos de mandato social, (i) exercer o direito de voto da Companhia na AF Amapá no sentido de aprovar aumento do capital social da citada sociedade em R$ 40.806.000,00 (quarenta milhões e oitocentos mil reais), mediante a emissão de 40.000.000 (quarenta milhões) de novas quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; (ii) subscrever e integralizar as novas quotas acima mencionadas, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); (iii) exercer o direito de voto da Companhia na AF Amapá no sentido de aprovar a alteração do contrato social da AF Amapá para refletir os termos e condições acima descritos; e (iv) praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para a formalização do aumento de capital da AF Amapá e implementação da subscrição e integralização de referidas novas quotas pela Companhia, incluindo, especialmente, a realização de operações bancárias para a transferência à AF Amapá dos valores necessários à integralização das quotas na forma acima deliberada. Encerramento: As 12:30 horas, depois da lida, foi a respectiva ata aprovada e transcrita no livro próprio, com o arquivamento, numeração seqüencial e autenticação pela Mesa de todos os documentos nela citados. Assinaturas: Marcos Angulo Palmeiro; Clifford Travis Smith, Raphael Augusto Zanari de Francisco. Confere com o original lavrado no livro próprio da Companhia. Rio de Janeiro, 10/08/2009. Raphael Augusto Zanari de Francisco - Presidente da Mesa. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Centennial Asset Participações Amapá S/A Certifico o arquivamento sob 12/08/2009, e o registro sob o número 19410865 e data de 12/08/2009. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 321574

ROCK STREET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ - 01.673.882/0001-77

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, viemos submeter à V.Sª.as., para apreciação, a Balanço Geral e a Demonstração do conta de Resultados, relativos ao período encerrado em 31/12/2007. Ao ensejo, diretoria agradece a colaboração recebida.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2007

ATIVO	2007	2006
Circulante	133.884,32	34.189,27
Caixa e Bancos	102.740,46	2.636,46
Impostos a Recuperar	21.123,87	21.123,87
Realizável a Longo Prazo	7.468.426,72	6.887.848,72
Créditos c/Empresas Ligadas	7.235.450,72	6.887.848,72
Permanente	88.000,00	88.000,00
Investimentos Coligadas/Controladas	320.887,87	320.887,87
Equivalência Patrimonial	(320.887,87)	(320.887,87)
Imobilizado	88.000,00	88.000,00
Total	7.690.311,04	6.961.038,01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2007	2006
Despesas Operacionais	(54.270,59)	(77.648,53)
Resultado Financeiro	(3.639,78)	(3.639,68)
Resultado do Período	(57.640,58)	(81.113,45)
Resultado Líquido	(57.640,58)	(81.113,45)

Passivo	2007	2006
Circulante	880,40	438,41
Impostos e Obrigações a Recolher	880,40	438,41
Exigível Longo Prazo	843.880,38	148.184,46
Obrigações para Futuro Aumento Capital	843.880,38	148.184,46
Patrimônio Líquido	6.788.734,34	6.648.373,25
Capital	6.784.110,00	6.784.110,00
Reserva Legal	4.624,00	4.624,00
Lucros (Prejuízos) Acumulados	1.647.488,71	1.674.738,00
Total	7.690.311,04	6.961.038,01

DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO E PREJUÍZO ACUMULADO

	2007	2006
Saldo Início de Período	1.674.738,00	1.755.863,06
Lucro /Prejuízo do Exercício	(57.640,58)	(81.113,45)
Lucros e Prejuízos Acumulados	1.617.488,71	1.674.738,00

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2007. Lionel Chaikin - Diretor Vice-Presidente, Pelas as Oliveira Contadores - Contador - CRC-RJ 029184/O-0.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2007	2006
Origens dos Recursos		
Lucro/Prejuízo do Período	(57.640,58)	(81.113,45)
(+) Aumento Exigível Longo Prazo	744.817,69	788.448,71
(+) Integralização Capital		2.563.307,00
Total das Origens	687.176,87	3.370.642,26
Aplicações de Recursos		
(+) Diminuição Exigível Longo Prazo		2.563.307,00
(+) Aumento Realizável Longo	707.888,00	788.914,21
Total das Aplicações	707.888,00	3.373.481,21
Aumento (Diminuição)	(20.684,37)	(2.838,95)

Aumento (Diminuição) do Capital Circulante	2007	2006	Variação
No Ativo Circulante	133.884,32	34.189,27	98.714,05
No Passivo Circulante	880,40	438,41	122,99
Aumento (Diminuição)	133.884,32	34.713,68	98.691,87

NOTAS EXPLICATIVAS: 1. A apresentação deste Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados atendem ao estabelecido na Lei 6.404/76 e na Deliberação Lei 1309/87. 2. As Demonstrações estão em Unidade Monetária Real.

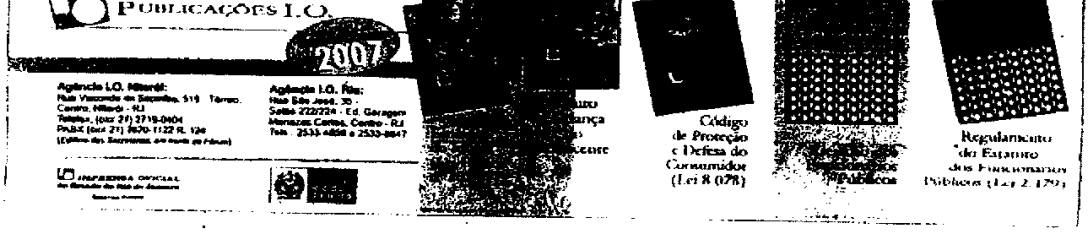

valor declarado, por unanimidade, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, aumentar o capital social da Companhia, sem a modificação no número de ações, mediante a capitalização de reserva legal da Companhia, no montante de R$ 170.995.830,00 (cento e setenta milhões novecentos e sete mil, oitocentos e trinta reais centavos), e 3 (terceiro em vista a deliberação ora tomada pela unanimidade dos acionistas deliberaram alterar a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com vistas a refletir o novo valor do capital social da Companhia. O caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 1.736.946.978,86 (um bilhão, setecentos e trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), dividido em 2.405.600 (dois milhões e quatrocentos e cinco mil, seiscentos) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal." 6.4. Em conformidade ao procedimento de cessão da carteira de investimento por meio da qual a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("Cassi"), titular detida do Fundo, passou independentemente da Necessaria S.A. ("Necessaria"), a universalidade dos acionistas credita tornar as providências necessárias à transferência ao Fundo da parcela de participação detida pela Companhia na Necessaria. Considerando a intenção dos acionistas de se manter de parcela do investimento em Necessaria, tudo entendidam que o atual capital social da Companhia será se tornar excessivo, em relação às atividades que a Companhia passará a exercer nesse sentido, a conveniência das acionistas de cisão pela redução do capital social da Companhia, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76. Lei das Sociedades Anônimas, no montante de R$ 1.666.873.644,13 (um bilhão, seiscentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos). O novo capital social da Companhia passará a ser de R$ 37.773.139,86 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), dividido em 2.405.600 (dois milhões e quatrocentos e cinco mil) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. Os acionistas deliberam, também, e por unanimidade, pela realização do pagamento deste aos mesmos, a título de retorno do montante reduzido do capital social da Companhia, em efeito, ou seja, por meio da entrega de ações de emissão da Necessaria, de propriedade da Companhia, pelo valor em que as acionistas negociarão no patrimônio da Companhia, de acordo com o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2010. Será pago aos acionistas, na proporção de participação que detêm no Companhia, o montante total de R$ 1.666.873.644,13 (um bilhão, seiscentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos), equivalente a 938.900.000 (novecentos e cinquenta e cinco milhões) ações de emissão da Necessaria. Os Srs. Marco Gastaneve Tobias da Silva, Arthur Prado Silva, Ricardo Carvalho Giambroni, Luciana Freitas Rodrigues, Maria Oliveira da Volta e Alcides Macedo Ferreira de Souza, membros do Conselho de Administração da Companhia, e declaram-se, cada um, de apenas uma ação de emissão da Companhia, tendo, ainda, expressamente renunciado em favor do outro acionista da Companhia, o Fundo, a porcentagem a que teriam direito das ações de emissão da Necessaria, em razão da redução do capital da Companhia ora deliberada. Assim sendo, as ações de emissão da Necessaria a serem utilizadas para o pagamento do montante reduzido do capital social da Companhia, segundo os acionistas, serão integralmente transferidas para o Fundo. Os acionistas registraram que os Diretores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia, inclusive a publicação da presente ata e o arquivamento da mesma, após o transcurso de 60 dias contados da data da sua publicação. 6.5. Tendo em vista a deliberação ora tomada pela unanimidade dos acionistas, no sentido de reduzir o capital social da Companhia, os acionistas deliberaram alterar a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com vistas a refletir o novo valor do capital social da Companhia. O caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 37.773.139,86 (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) dividido em 2.405.600 (dois milhões e quatrocentos e cinco mil) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal." 7. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada e assinada a presente ata na livro próprio. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2011. (ass.) Presidente: Marco Gastaneve Tobias da Silva. Secretário: José Ricardo do Carmo. Acionistas: BB Carteira Livre - Fundo de investimento em Ações, por sua administradora BB GESTÃO DE RECURSOS - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., neste ato representada por seu Diretor, Sr. Carlos José da Costa André; Marco Gastaneve Tobias da Silva, Arthur Prado Silva, Ricardo Carvalho Giambroni, Luciana Freitas Rodrigues, Maria Oliveira da Volta e Alcides Macedo Ferreira de Souza. CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. José Ricardo do Carmo - Secretário.

Nº 1665662

ATLAS ALUMÍNIO S.A.

NIRE 33.3.0029453-8 - CNPJ/MF 12.336.014/0001-48

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2010. Data, Hora e Local: No dia 04 de outubro de 2010, às 10h, na sede da Atlas Alumínio S.A. ("Companhia"), na Avenida Graça Aranha, 26, 18º andar - parte, Centro, CEP 20030-000, cidade e Estado do Rio de Janeiro. Convocação e Presença: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, tendo, portanto, dispensada a convocação prévia dos mesmos, conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Tardiano Melo; Secretário: Sra. Karin Nunes Kern Rocha. Ordem do Dia: (i) Aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, mediante a capitalização de parcela do investimento em Necessaria, com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de uma nova ação para cada ação detida pelos acionistas da Companhia, sem modificação do valor do capital social da Companhia; e (ii) Em consequência ao item (i) acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$1.674.923.475,00 (um bilhão, setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), representado por 1.674.923.475 (um bilhão, setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata em 30 de setembro de 2010, conforme Boletim de Ocorrências anexo a esta ata. A acionista Vale International SA renunciou, de forma irrevogável, ao seu direito de preferência à subscrição de novas ações; e (iii) Em razão da deliberação constante do item (i) acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$1.674.923.475,00 (um bilhão, setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), representado por 1.674.923.475 (um bilhão, setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata em 30 de setembro de 2010, conforme Boletim de Ocorrências anexo a esta ata. A acionista Vale International SA renunciou, de forma irrevogável, ao seu direito de preferência à subscrição de novas ações; e (iii) Em razão da deliberação constante do item (i) acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$2.648.833.761,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais), representado por 2.648.833.761 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata em 30 de setembro de 2010, conforme Boletim de Ocorrências anexo a esta ata. A acionista Vale International SA - representada por Karin Nunes Kern Rocha. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2010. Marcelo Tardiano Melo - Presidente; Karin Nunes Kern Rocha - Secretário. **CERTIDÃO** - Junta registro nº 00002138127 em 18/01/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 1665672

ANANKE ALUMINA S.A.

NIRE 33.3.0029451-1 - CNPJ/MF 12.334.612/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2010. Data, Hora e Local: No dia 22 de setembro de 2010, às 11h, na sede da Ananke Alumina S.A. ("Companhia"), na Avenida Graça Aranha, 26, 18º andar - parte, Centro, CEP 20030-000, cidade e Estado do Rio de Janeiro. Convocação e Presença: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, tendo sido, portanto, dispensada a convocação prévia dos mesmos, conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Tardiano Melo; Secretário: Sra. Karin Nunes Kern Rocha. Ordem do Dia: Aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, mediante a capitalização de parcela do investimento em Necessaria, com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de uma nova ação para cada ação detida pelos acionistas da Companhia, sem modificação do valor do capital social da Companhia; e (ii) Em consequência ao item (i) acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$1.674.923.475,00 (um bilhão, setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), representado por 1.674.923.475 (um bilhão, setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata em 30 de setembro de 2010, conforme Boletim de Ocorrências anexo a esta ata. A acionista Vale International SA - representada por Karin Nunes Kern Rocha. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2010. Marcelo Tardiano Melo - Presidente; Karin Nunes Kern Rocha - Secretário. **CERTIDÃO** - Junta registro nº 00002138127 em 18/01/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 1665674

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ nº 92.682.038/0001-05 - NIRE 33.300.275.541

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.12.2009. Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de dezembro de 2009, às 12h, na sede social, Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ. Presença: Comparecerama, ainda, acionistas representando a totalidade do Capital Social. Mesa: Presidente: Alexandre Silveira de Assumpção Leite; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. Convocação: Dispensada a convocação por Edital de acordo com o disposto no Parágrafo Quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme faculdade para reduzir o Capital Social no valor de R$ 1.000.000.000,00, com o cancelamento de 108.278 ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, por julgá-lo excessivo em relação ao disposto no Artigo 173 da Lei nº 6.404/76, com o consequente reformulação do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social. Deliberação: Aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquela Data, de 23.12.2009, a seguinte Resolução: "Propuseram, em conformidade com o disposto no Artigo 173 da Lei nº 6.404/76, reduzir o Capital Social em R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com o cancelamento de 108.278 (cento e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e alterar o capital próprio da Sociedade que vai resultar, consequentemente, em suas atuais necessidades. Se aprovada a presente proposta: 1) a redução do Capital Social será concretizada mediante restituição do valor mencionado, em moeda corrente nacional, às Acionistas Bradesco Seguros S.A. e Bradesco Seguros Empresarial Ltda. na proporção de suas participações no Capital da Sociedade; 2) o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação, após a homologação ao presente pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "Art. 6º) O Capital Social é de R$ 886.502.562,27 (oitocentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e duas mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), dividido em 136.535 (cento e trinta e seis mil, e trezentas e cinco) ações ordinárias nominativas-escriturais, sem valor nominal." Na sequência dos trabalhos, tendo em vista a aprovação da proposta para redução do Capital Social, dispensada a leitura, uma vez que a Diretoria tenha autorizado a praticar todos os atos necessários e tomar todas as providências complementares à aprovação ora aprovada. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para a deliberação tomada, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período e que toda a matéria ora aprovada somente entrará em vigor e se tornará eficaz depois da homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Em seguida, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. (a) Presidente: Alexandre Silveira de Assumpção Leite; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Júnior. Acionistas: Bradesco Seguros S.A. e Bradesco Seguros Empresarial Ltda. por seus Diretores, senhores Ivan Luiz Gontijo Júnior e Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros: Ivan Luiz Gontijo Júnior; Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa.

Nº 1665673

SAVOIA MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/MF Nº 04.662.182/0001-86 NIRE Nº 33.3.0029508-3

(Companhia Fechada)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2011 E LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO. 01. LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da Savoia Mineração S.A ("Companhia"), localizada na Av. Graça Aranha nº 26, nº 1.601, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 14 de fevereiro de 2011, às 16 horas. 02. MESA: Presidente: Sr. Marcelo Dinoro; Secretário: Sr. Marcello Guimarães Barbosa. 03. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 04. ORDEM DO DIA: A. Eleição do membro da Diretoria. 05. DECISÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 5.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Sciarelli e Sequeira autorizado a sendo feitas cópias quantas forem necessárias. 5.2. Face à renúncia da Sra. WANDA ROMUNC ALVES, já devidamente qualificada, à eleição do Sr. VITOR RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 118.30218-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.751.577-13, com endereço comercial na Av. Graça Aranha nº 26, 13º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, de forma a cumprir o restante do mandato do seu antecessor, cujo término se dará na Assembleia Geral Ordinária de 2012. O Diretor ora eleito, que percebera a mesma remuneração do seu antecessor, declara estar totalmente desimpedido para o exercício de seus funções, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Marcelo Dinoro, Presidente da Mesa; Marcello Guimarães Barbosa, Secretário; Vale S.A., acionista representada por Marcelo Guimarães Barbosa; e Bacalhau Investimentos e Steel Co., Ltd., acionista representada por Zhao Yongliang. Certifica que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2011. Marcello Guimarães Barbosa - Secretário. **CERTIDÃO** - Junta registro nº 00000751747 em 22/02/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 1665550

ANANKE ALUMINA S.A.

NIRE 33.3.0029451-1 - CNPJ/MF 12.334.612/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2011. Data, Hora e Local: No dia 18 de janeiro de 2011, às 11h, na sede da Ananke Alumina S.A. ("Companhia"), na Avenida Graça Aranha, 26, 18º andar - parte, Centro, CEP 20030-000, cidade e Estado do Rio de Janeiro. Convocação e Presença: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, tendo sido, portanto, dispensada a convocação prévia dos mesmos, conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Tardiano Melo; Secretário: Sr. Marcello Guimarães Barbosa. Ordem do Dia: (i) Aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, mediante a capitalização de parcela do investimento em Necessaria, com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de uma nova ação para cada ação detida pelos acionistas da Companhia, sem modificação do valor do capital social da Companhia; e (ii) Em consequência ao item (i) acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$2.648.833.761,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um reais), representado por 2.648.833.761 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e um) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional." Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata em 30 de setembro de 2010, conforme Boletim de Ocorrências anexo a esta ata. A acionista Vale International SA - representada por Karin Nunes Kern Rocha. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2010. Marcelo Tardiano Melo - Presidente; Karin Nunes Kern Rocha - Secretário. **CERTIDÃO** - Junta registro nº 00002138127 em 18/01/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Nº 1665676

IMPRENSA OFICIAL
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor Industrial

Renata de Oliveira Freitas
Diretora Administrativa Financeira

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema adotado ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara) - Casa Civil; Laranjeiras; Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ. Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO: Rua São José, 35, sl. 223/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: 0xx21) 2332-6646, 2332-6586 e Fax: 2332-6585

INTERIOR: Shopping Bay Market 2º piso, loja 221, Centro, Niterói, RJ Tels.: 0xx21) 2719-3089, 2719-2692 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col

simples para Municipalidades	R$ 132,00
	R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 284,00
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 195,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 195,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

Os assinantes com direitos vencendo serão comunicados para o devido recadastramento. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Estas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências ou nas Agências Credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares avulsos podem ser adquiridas à Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelos executores do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2719-4141 - PABX

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810250645600000003602595
Número do documento: 15100810250645600000003602595

[illegible]

Dedini S.A. Indústrias de Base e Controladas

CNPJ/nº [illegible]

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011 (Em MR$)

Relatório da Administração: Senhores Acionistas: [illegible]

[illegible]

Piracicaba (SP), 28 de janeiro de 2013 — A Administração

Conselho de Administração

Diretoria

Sergio Leme dos Santos - Diretor Presidente

José Luiz Olivério - Diretor Vice-Presidente

Giuliano Dedini Ometto Duarte - Diretor Vice-Presidente

Lilians Uesseo - CT - CRC nº 1 SP [illegible]

*As Demonstr. Financ., acompanhadas das Notas Explic., estão sendo publ. na edição de [illegible], no jornal A Tribuna Piracicabana e encontram-se na íntegra à disposição dos acionistas na sede da Cia.

Cedro Serviços e Participações Empresariais S/A

CNPJ [illegible]

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31/12/2012 e 31/12/2011. Permanecemos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessários. — A Diretoria

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2012 e 31/12/2011 (Em Reais)

ATIVO	2012	2011
Ativo Circulante	233.872	37.861
Caixa e Bancos	106.729	25.329
Clientes	48.588	9.436
Outros Créditos	78.553	3.194
Ativo não Circulante	42.396.114	41.256.786
Realizável a Longo Prazo	1.272.197	1.772.197
Juros s/Remuneração do Capital Próprio	247.741	247.741
Lucros e Dividendos a Receber	1.524.456	1.524.456
Investimentos: Particip. em Control./Coligadas	34.394.790	34.698.833
Imobilizado	6.129.127	4.741.756
Total do Ativo	[illegible]	[illegible]

PASSIVO	2012	2011
Passivo Circulante	272.386	70.758
Fornecedores	137.405	28.071
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	14.538	3.242
Empréstimos e Financiamentos	120.340	39.445
Passivo não Circulante		
Créditos de Pessoas Ligadas	1.600.000	
Patrimônio Líquido	40.657.898	41.175.991
Capital	8.827.485	8.827.485
Reserva Legal	1.599.775	1.574.481
Reserva de Reavaliação	9.687.029	9.687.029
Lucros Acumulados	[illegible]	[illegible]
Total do Passivo	[illegible]	[illegible]

Demonstração do Fluxo de Caixa em 31/12/2012 e 2011 (Em Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2012	2011
Resultado do Exercício	[illegible]	[illegible]
Ajustes ao Lucro Líquido	[illegible]	[illegible]
Lucro na Venda de Imobilizado	[illegible]	
Variações nos Ativos e Passivos:		
(Aumento)/Redução em Clientes	[illegible]	[illegible]
(Aumento)/Redução em Outros Créditos	[illegible]	[illegible]
Aumento/(Redução) de Fornecedores	[illegible]	[illegible]
Aumento/(Redução) em Obrig. Fiscais/Trabalhistas	[illegible]	[illegible]
Aumento/(Redução) em Outras Obrigações	[illegible]	[illegible]
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	[illegible]	[illegible]

Notas Explicativas [illegible]

Paulo da Costa Serafim - Diretor Presidente - CPF [illegible]

Wagner Romeu Cunha - Contador - CRC 1SP[illegible]

[illegible]

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

[illegible]

General Atlantic Holding S.A.

[illegible]

MULTIPLUS S.A.

[illegible]

Reciclamostudo – Indústria de Reciclagem Ltda.

[illegible]

Bradesco Vida e Previdência S.A.

[illegible]

Zeta Energia S.A.

[illegible]

Larius Administração e Empreendimentos S/A.

[illegible]

RB Capital Realty S.A.

[illegible]

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

[illegible]

[illegible]

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ nº 92.682.038/0001-00 - NIRE 33.300.275.5?? Grupo Bradesco Seguros

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31.3.2014. [illegible]

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.

CNPJ Nº 33.035.536/0001-00 - NIRE 33300103911 COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2013. 1) DATA E HORA: No dia 08 de março de 2013, às 12:00 horas, mediante conferência telefônica, na forma do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. 2) PARTICIPANTES: Todos os membros do Conselho de Administração, os Srs. Antônio José de Almeida Carneiro, Fernando Peixoto, Francisco de Assis e Silva, Luiz Serafim Spinola Santos, João Dionísio Filgueira Barreto, Arnaldo e Silva Gomes Benevenuto. 3) MESA: Sr. Antônio José de Almeida Carneiro - Presidente e Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Corrêa - Secretário. 4) ASSUNTOS DISCUTIDOS E DELIBERAÇÕES: [illegible]

JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A

CNPJ/MF 33.035.536/0001-00 - NIRE 33.3.0010391-1 COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2013. 1) DATA, HORA E LOCAL: [illegible]

FALCK LIPE & SAFETY DO BRASIL S.A.

[illegible]

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em [illegible] [illegible]

LMT LOGÍSTICA PORTUÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº [illegible] - NIRE 33.3.0[illegible]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2014. 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: [illegible] 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: [illegible] 3. MESA: [illegible] 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: [illegible]

DROGAS, DIGA NÃO

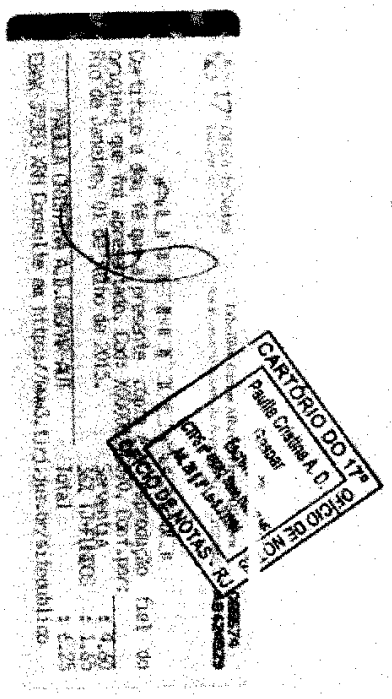
CARTÓRIO DO 17º
Paulle Cristina A. D.
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ – RN

Processo nº **0820497-56.2015.8.20.5106**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., devidamente qualificada, requer a juntada de contestação em formato PDF, bem como documentos comprobatórios.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2015.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

Livia Karina Freitas da Silva

OAB/RN 11.929

Odete Clara Costa Pimenta Neta

OAB/RN 12.140

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810325806500000003602689
Número do documento: 15100810325806500000003602689

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	*Isabel Chagas*	*Adriana Moura*	*Kelly Oliveira*	***Assistentes Júridicos***
João Martins	*Noemia Teixeira*	*André de Souza*	*Lohan Mota*	*Breno Azambuja*
Rafaella Barbosa	*Osmar Aquino*	*Anna Carla de França*	*Raphael Neves*	*Kellen Drummond*
Joselaine Maura	*Roberto Costa*	*Carolina Câmara*	*Renan Farias*	*Michael Cunha*
Fernando Barbosa	*Rodrigo Almeida*	*Cristiane Silva*	*Tamires Farias*	*Rita Nogueira*
Carlos Eduardo	*Taisa Silva*	*Eduardo Dias*	*Walter Araújo*	*Roberta Oliveira*
Amanda Maia	*Tiago Leão*	*Gabrielle Serrano*		
Cristina Ferreira		*Juliana Cruz*		

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

Processo n.º **08204975620158205106**

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **09/02/2015**, restando permanentemente inválida.

Ocorre que, a parte autora não se atenta ao fato de que o sinistro ocorreu na plena vigência da Lei 11.945/2009 que estabelece um percentual indenizatório de acordo com o membro afetado para os casos de invalidez, entendimento este já pacificado através da Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810311725800000003602834
Número do documento: 15100810311725800000003602834

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** , valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DO MÉRITO

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

> ***"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."***

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de **R$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** , o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

AUSÊNCIA DO LAUDO DO IML QUANTIFICANDO EM PERCENTUAL O GRAU DE INVALIDEZ

DESCUMPRIMENTO AO ART. 5º, § 5º DA LEI 6.194/74

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 333, I, CPC[1].

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

DA IMPOSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

Inicialmente, cumpre ressaltar que o julgamento antecipado da lide trata-se de uma mera faculdade do magistrado e não uma obrigação.

Além disso, o julgamento antecipado da lide pressupõe a existência de questões de direito ou também de mérito quando existirem provas suficientes, pressupostos estes ausentes no caso em tela, em face da produção de prova pericial, imprescindível para o deslinde da presente demanda[2].

Neste raciocínio, o julgamento antecipado da lide violaria o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, em razão da necessidade de prova pericial a comprovar a invalidez alegada na inicial a ensejar o pagamento da indenização pretendida.

[1] "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE**. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

[2] "COBRANÇA - SEGURO DPVAT - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO ALEGAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE SENTENÇA ANULADA - **Tendo em vista o escalonamento dos valores da indenização para a hipótese de invalidez permanente, previsto pelo artigo 3º, inciso II da Lei nº 6.194/74, inafastável afigura-se a necessidade de realização da perícia médica, a fim de ser apurada a extensão dos danos sofridos pelo demandante e, por consequência, possibilitar o arbitramento da indenização devida - Anula-se a r. sentença, de ofício, para prosseguimento do feito."** (TJ-SP - APL: 00075644620128260281 SP 0007564-46.2012.8.26.0281, Relator: José Malerbi, Data de Julgamento: 30/06/2014, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/06/2014)

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Deste modo, diante do acidente narrado na exordial ocorrido em 09/02/2015, houve pagamento administrativo no valor de R$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) de acordo com a lesão apresentada pela vítima.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral [3].

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima[4].

Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- **Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e**
- **Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.**

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

---

[3] APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT – INVALIDEZ DE CARÁTER PARCIAL – LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO - DEBILIDADE PERMANENTE COMPROVADA EM LAUDO PERICIAL - APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DO SINISTRO - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO DE ACORDO COM O GRAU DA INVALIDEZ -. PROPORCIONALIDADE – INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - UTILIZAÇÃO DA LEI Nº 6.194/74 COMO PARÂMETRO DE FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE FORMA JUSTA E EQUÂNIME – MATÉRIA DECIDIDA EM ÂMBITO DE RECURSO REPETITIVO – APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO. (TJPB - APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000346-88.2012.815.0081 - DATA JULGAMENTO 15/04/2015)

[4] **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) .**

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação[5.]

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação[6]

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 15% (quinze por cento), nos termos do § 1º Art. 1º da Lei nº 1.060/50.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, às hipóteses de casos de "fácil" instrução.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 15%, consoante a previsão do art. 11, § 1º, da Lei 1.060/50.

---

[5] "SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

[6] ***art. 1º . (...)***
§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Requer a produção de prova oral, documental suplementar e pericial nos termos do Convênio de nº01/2013 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do expresso no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO,** inscrito na sob o **nº OAB/RN 980-A** e **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA,** inscrito sob o **nºOAB/RN 11929**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MOSSORO, 7 de outubro 2015.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
OAB/RN 11929

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

3 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

5 - Em caso de pagamento administrativo, queira o Sr. Perito informar se houve agravamento da lesão do autor após a realização da perícia administrativa;

6 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**, em curso perante **a 4ª VARA CÍVEL** da comarca de **MOSSORO**, nos autos do Processo nº 08204975620158205106.

Rio de Janeiro, 7 de outubro 2015.

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Dados do Sinistro(04) | Lançamentos Manuais(05) | Pagamentos Judiciais(06) | Sair

Data da última consulta: 07-10-2015 / Próxima atualização apartir de: 22-10-2015 - Força Importação

Número do Sinistro 315044611101	Natureza 2 - INV PERM
Código da Seguradora 2119 - ARUANA SEGUROS S/A	Delegacia POLICIA MILITAR
Nome da Vítima MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS	Regulação 1
Data de Nascimento 09-05-1983	Data Reclamação 20-05-2015
Nome do Recebedor MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS	Data do Sinistro 09-02-2015
CPF/CGC Recebedor 00005305537401	Valor Indenização 1.687,50
Código do Receb./Benef. 1 - VITIMA	Valor Cor.Mon./Juros 0,00
Nome do Procurador	Data do Pagamento 25-06-2015
CPF/CGC Procurador	Boletim 02.297-2015
Categoria 01 - AUTOMÓVEL / CAMIONETA - PARTICULAR, O	UF Sinistro RN
Data Cadastramento 20-05-2015	Sub-Judice
Município da Ocorrência MOSSORO	

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810314795900000003602849
Número do documento: 15100810314795900000003602849

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

DADOS DO SINISTRO

Número: 3150446111 **Cidade:** Mossoró **Natureza:** Invalidez Permanente

Vítima: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS **Data do acidente:** 09/02/2015 **Seguradora:** ARUANA SEGUROS S/A

PARECER

Diagnóstico: Entorse do joelho direito e contusão no ombro esquerdo.

Descrição do exame médico pericial: Refere dor na articulação acrômio-clavicular esquerda. Ao exame, testes positivos para lesão do menisco medial, com limitação funcional do joelho.

Resultados terapêuticos: Recebeu tratamento conservador.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do joelho direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 17/06/2015

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Luis Fernando Centi Nascimento

CRM do médico: 4863

UF do CRM do médico: RN

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R$ 1.687,50
		Total	**12,5 %**	**R$ 1.687,50**

PRESTADOR

ACE Gestão de Saúde Ltda.

Médico revisor: LUCIA ANTUNES CHAGAS

CRM do médico: 52.95117-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15100810320667800000003602859
Número do documento: 15100810320667800000003602859

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ – RN

Processo nº **0801206-70.2015.8.20.5106**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., devidamente qualificada, requer a juntada de termo de acordo devidamente assinado entre as partes, bem como laudo médico produzido e substabelecimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mossoró/RN, 16 de novembro de 2015.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

Livia Karina Freitas da Silva

OAB/RN 11.929

Odete Clara Costa Pimenta Neta

OAB/RN 12.140

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15111606341609900000003959564
Número do documento: 15111606341609900000003959564

representadas pela Seguradora DPVAT, quanto ao objeto da ação da vítima **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS** inscrito no **CPF n.º 053.055.374-01** de modo que dá, neste ato, plena, irrestrita e irrevogável quitação do Seguro DPVAT relativo ao acidente de trânsito ocorrido em **09/02/2015** nos termos do **Boletim de Ocorrência nº: 02.297-2015/RN**, para nada mais reclamar em Juízo, ou fora dele, seja a que título for.

Declaram as partes que o presente acordo é fruto de sua livre manifestação de vontade, nãc havendo vício algum, de qualquer ordem, sobre os termos acima dispostos.

As partes requerem, ante todo o exposto, a **homologação** do presente acordo, com a expedição de alvará para o levantamento da quantia depositada a título de transação.

As partes concordam com o imediato levantamento dos valores após a confirmação do depósito judicial, independente de nova manisfestação das partes.

Assim requerem a **extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil e sua consequente remessa ao arquivo geral do TJRN.**

Por derradeiro requere-se que futuras publicações venham exclusivamente em nome do Dr. João Alves Barbosa Filho OAB/ PE 4246- A sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Mossoró, 29 de Outubro de 2015.

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS
P/P JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO
OAB/RN nº 12.096

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15111606333668100000003959565
Número do documento: 15111606333668100000003959565

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ - RN

Processo n.º 08204975620158205106

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ 09.248.60 /0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031205, na qualidade de gestora dos **CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT** – seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de via Terrestre, firmados consoantes determinação do Conselho Nacional de Seguros Privados, conforme se observa dos atos constitutivos e instrumentos procuratórios anexos, e **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS** já qualificado nos autos da Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT, em trâmite nesta vara ou juizado, vem, por seus advogados abaixo-assinado, expor, para ao final requerer o que segue.

As partes, visando pôr fim ao litígio, resolveram, mediante concessão mútua, celebrar acordo, na forma do art. 840 c/c art. 849 do Código Civil, transacionando conforme as seguintes cláusulas e condições:

A parte autora, por livre e espontânea vontade, realizou Avaliação Médica para fins de Conciliação, consoante laudo anexo, sendo apurada indenização a pagar, descontando-se o valor já indenizado administrativamente.

Por tal razão, a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT pagará à parte Autora a importância de **R$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** para a liquidação do feito, acrescido da importância de **R$ 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** referentes ao pagamento de honorários de sucumbência, totalizando a quantia de **R$ 1.012,50 (hum mil e doze reais e cinquenta centavos).**

O pagamento será efetuado mediante **depósito judicial** em até 30 (trinta) dias a contar da homologação judicial e, eventuais custas serão recolhidas pela parte ré.

Insta ressaltar que a transação ora celebrada não implica em reconhecimento do direito pretendido pela parte autora.

A parte autora renuncia expressamente ao pedido de correção monetária a contar da entrada em vigor da MP 340/06 referente à indenização pleiteada na presente ação judicial bem como quaisquer correção monetária do valor já pago administrativamente.

Com o pagamento da quantia acordada e acima referida, a parte autora concorda que nada mais será cobrado, judicial ou administrativamente em face da parte ré e de todas as Seguradoras Consorciadas, ora

Em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido: JOELHO D

a) ( ) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

b) (X) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1) ( ) Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

b.2) (X) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão	
Joelho - Lado Direito	( ) 10% Residual ( ) 25% Leve ( ) 50% Média **(X) 75% Intensa**
2ª Lesão	( ) 10% Residual ( ) 25% Leve ( ) 50% Média ( ) 75% Intensa
3ª Lesão	( ) 10% Residual ( ) 25% Leve ( ) 50% Média ( ) 75% Intensa
4ª Lesão	( ) 10% Residual ( ) 25% Leve ( ) 50% Média ( ) 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Mossoró - RN, 27 de outubro de 2015

Assinatura do médico - CRM

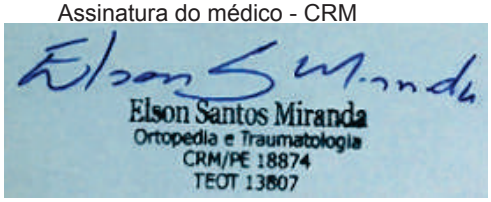

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO

[Art. 31º da Lei 11.945 de 04/06/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: Mikeias Jasson Oliveira Neris
CPF: 053.055.374-01
Endereço completo: _____

Informações do Acidente

Local: MOSSORÓ - RN
Data do acidente: 09/02/2015

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação prévia em razão do processo judicial nº 0820497-56.2015.8.20.5106, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 4ª VC vara Cível ou JEC da Comarca de Mossoró-RN.

Declaro, ainda, que estou ciente de que nada pagarei para realizaçao desta avaliação e de que, caso eu e a entidade demandada não cheguemos a um acordo, o processo judicial que propus para recebimento da indenização DPVAT prosseguirá normalmente.

Mossoró - RN, 27 de outubro de 2015

local e data

MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

assinatura da vítima

Avaliação Médica

I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

(X) Sim ( ) Não ( ) Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

JOELHO D (CONTUSÃO/ENTORSE) LIMITAÇÃO DE ADM COM INSTABILIDADE, LACKMAN +

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

TRATAMENTO CONSERVADOR.

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

( ) Sim **(X) Não**

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) ( ) disfunções apenas temporárias

b) (X) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

LIMITAÇÃO DE ADM COM INSTABILIDADE, LACKMAN +

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessária exame complementar?

( ) Sim, em que prazo:

(X) Não

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**, em curso perante **a 4ª Vara Civel** da comarca de **MOSSORO/RN**, nos autos do Processo nº **08204975620158205106**.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2015.

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15111606335410400000003959567
Número do documento: 15111606335410400000003959567

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0820497-56.2015.8.20.5106

AUTOR: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Trata-se de Ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7) movida por MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A..

Nos autos constam os termos do acordo celebrado entre as partes, do qual pediram a homologação, com a consequente extinção do presente feito.

Segundo o artigo 57, da Lei nº 9.099/95, o acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Por outro lado, o acordo extrajudicial homologado judicialmente, possui força de título executivo judicial (art. 475-N, V, do CPC).

Considerando, no caso concreto, que a convenção foi realizada livre e espontaneamente entre as partes, e que estas são legítimas e capazes, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo - petição com ID 4138785, pelo qual assumem direitos e obrigações os acordantes, já devidamente qualificados, extinguindo, por via de conseqüência, o presente feito, nos moldes dos artigos 269, III c/c 794, II do CPC.

Expeça-se, de imediato, alvará para levantamento da quantia de R$ 843,075, em favor da parte autora e R$ 168,75, referentes ao pagamento de honorários de sucumbência.

Custas e despesas processuais, se ainda existentes, conforme acordado.

Após o prazo para eventuais recursos, arquive-se com baixa nos registros.

P.R.I.

Mossoró/RN, 2 de fevereiro de 2016

JOSÉ HERVAL SAMPAIO JÚNIOR

Juiz de Direito em subst. legal

(Documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ-RN

Processo n. 08204975620158205106

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, no autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**, em trâmite perante este Douto Juizo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., **requerer a juntada do comprovante de Pagamento no valor de R$ 1.012,50, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/RN 980-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termo em que,
Pede Juntada.

MOSSORÓ, 4 de março de 2016.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA
OAB/RN 12140

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16030410502099000000004900863
Número do documento: 16030410502099000000004900863

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE NO NORTE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS
Réu: JOAO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIA
MOSSORO - 4 VARA CIVEL
Processo: 08204975620158205106 - ID 081160000002970064
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: (21)3265-5600
SUPERVISAO: FERNANDO BARBOSA

02/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:14:47
481211395 0423

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090161078800056499786186400000000101250
NOSSO NUMERO 16107880056499786
CONVENIO 01610788
SISTEMA DJO - DEPoSITO JUDICIA
AG/COD. BENEFICIARIO 2234/99747159
DATA DO PAGAMENTO 02/03/2016
VALOR DO DOCUMENTO 1.012,50
VALOR COBRADO 1.012,50
DADOS CHEQUE: 018 237 3119 3250.089.990 001.515

NR.AUTENTICACAO 7.D12.B5F.0D6.18D.5CF
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

2015-10645
A639311

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
JOAO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIA	Contra Apresentação	1.012,50
Agência / Código do Cedente	**Nosso Número**	**Autenticação Mecânica**
2234 / 99747159-X	16107880056499786	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0820497-56.2015.8.20.5106

AUTOR: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Trata-se de Ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7) movida por MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A..

Nos autos constam os termos do acordo celebrado entre as partes, do qual pediram a homologação, com a consequente extinção do presente feito.

Segundo o artigo 57, da Lei nº 9.099/95, o acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Por outro lado, o acordo extrajudicial homologado judicialmente, possui força de título executivo judicial (art. 475-N, V, do CPC).

Considerando, no caso concreto, que a convenção foi realizada livre e espontaneamente entre as partes, e que estas são legítimas e capazes, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo - petição com ID 4138785, pelo qual assumem direitos e obrigações os acordantes, já devidamente qualificados, extinguindo, por via de conseqüência, o presente feito, nos moldes dos artigos 269, III c/c 794, II do CPC.

Expeça-se, de imediato, alvará para levantamento da quantia de R$ 843,075, em favor da parte autora e R$ 168,75, referentes ao pagamento de honorários de sucumbência.

Custas e despesas processuais, se ainda existentes, conforme acordado.

Após o prazo para eventuais recursos, arquive-se com baixa nos registros.

P.R.I.

Mossoró/RN, 2 de fevereiro de 2016

JOSÉ HERVAL SAMPAIO JÚNIOR

Juiz de Direito em subst. legal

(Documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0820497-56.2015.8.20.5106

Demandante: AUTOR: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

Demandado(a)**:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que juntei nesta data o ofício oriundo do Banco do Brasil SA. (anexo).

MOSSORÓ/RN, 19 de abril de 2016.

ANA JOELMA DO AMARAL

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)

BANCO DO BRASIL

MOSSORO (RN), 03 de Marco de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**08204975620158205106**
Reu:	**JOAO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIA**
CPF/CNPJ:	**07.779.698/0001-34**
Autor:	**MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**
CPF/CNPJ:	**053.055.374-01**
Valor original:	**R$ 1.012,50**
Agência depositária:	**36 - 1 MOSSORO**
N.º da conta judicial:	**3300104010582**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**02.03.2016**
Depositante:	**JOAO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
MOSSORO
PCA.VIGARIO ANTONIO JOAQUIM,22
MOSSORO - RN .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
4 VARA CIVEL
MOSSORO - RN .

Mod. 0.50.544-0 - Fev/2012 - SISBB 12054 - bb com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - jjv

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANA JOELMA DO AMARAL
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16041914032961800000005415785
Número do documento: 16041914032961800000005415785

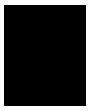

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORó - RN - CEP: 59625-410

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N° 0820497-56.2015.8.20.5106

REQUERENTE: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O Doutor MANOEL PADRE NETO, Juiz de Direito do 4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

Pelo presente Alvará de Autorização, expedido nos autos da ação supra caracterizada,AUTORIZA o BANCO DO BRASIL S/A, pagar ao requerente MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS. inscrito no CPF/MF sob o nº 053.055.374-01, a quantia de R$ **843,75** (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), e ao seu advogado o Bel. JERONIMO AZEVEDO BOLAO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº: 067.644.984-07, a quantia de R$ **168,75** (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) ambas devidamente corrigida, correspondente ao valor depositado em nome deste Juízo na conta judicial descrita abaixo:

CONTA JUDICIAL OU GUIA DE DEPÓSITO N.º: 3300104010582

OBS: Fica a instituição bancária ciente de que não poderá reter o valor a título de imposto de renda. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, ANA JOELMA DO AMARAL, Técnica Judiciário, conferi e subscrevo.

MOSSORó/RN, 19 de abril de 2016.

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

PROCESSO: 0820497-56.2015.8.20.5106

REQUERENTE: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

REQUERIDO; SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS, ja devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por meio do seu advogado devidamente habilitado nos autos, REQUERER, o DESMEMBRAMENTO dos valores constantes no Alvara expedido por este juizo, e que seja expedido conforme valores descritos na sentença homologatória do acordo ja acostado conforme ID 4796914, e termo de acordo ID 4138785.

É o que se pede!

Mossoró/RN 05 de Maio de 2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0820497-56.2015.8.20.5106

AUTOR: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

DEFIRO o pedido de desmembramento de alvará constante no evento com ID 5891307.

Expeçam-se os alvarás respectivos.

Mossoró/RN, 4 de julho de 2016

Manoel Padre Neto

Juiz de Direito

(Documento assinado digitalmente, na forma da Lei 11.419/06)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Fórum Dr. Silveira Martins,Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Processo n.º **0820497-56.2015.8.20.5106**

Ação:**PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)**

Autor: **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**

Réu: **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **MANOEL PADRE NETO**, Juiz de Direito da **4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**, da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, etc.

Pelo presente Alvará Judicial, expedido nos autos da ação supra caracterizada, autoriza ao BANCO DO BRASIL S/A, agência TRT – 4687-6, a proceder à liberação da importância de **R$ 843,75**, existente na Conta Judicial de nº **3300104010582**, com todos os acréscimos legais que a quantia tiver recebido até a data do levantamento, em favor da parte autora, o(a) Sr.(a) **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS, CPF: 053.055.374-01.**

DADO E PASSADO nesta Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Eu,(_____) MYLANE MARIA ALVES DE MELO, que o elaborei e conferi.

Mossoró/RN, 19 de julho de 2016

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Processo n.º 0820497-56.2015.8.20.5106

Ação:PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)

Autor: MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **MANOEL PADRE NETO**, Juiz de Direito da **4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**, na forma da lei, etc.

Pelo presente Alvará Judicial, expedido nos autos da ação supra caracterizada, autoriza ao BANCO DO BRASIL S/A, agência TRT – 4687-6, a proceder à liberação da importância de **R$ 168,75**, existente na Conta Judicial de nº **3300104010582**, com todos os acréscimos legais que a quantia tiver recebido até a data do levantamento, em favor do advogado da parte autora, o(a) Dr.(a) **JERONIMO AZEVEDO BOLAO NETO OAB 12.096/RN,** referente aos honorários sucumbenciais.

DADO E PASSADO nesta Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Eu,(_____) MYLANE MARIA ALVES DE MELO, que o elaborei e conferi.

Mossoró/RN, 21 de julho de 2016

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	***Carlos Eduardo***	*Tiago Leão*	*Raphael Neves*	***Assistentes jurídicos***
João Martins	*Amanda Maia*	*Rodrigo Almeida*	*Cristiane Silva*	*Breno Azambuja*
Alice Barbosa	*Isabel Chagas*	*Paulo Silva*	*Gabrielle Serrano*	*Lohan Mota*
Rafaella Barbosa	*Noemia Teixeira*	*Walter Araújo*	*André Silva*	*Michael Cunha*
Joselaine Maura	*Taisa Silva*	*Eduardo Dias*	*Juliana Cruz*	*Rita Nogueira*
Fernando Barbosa	*Roberto Costa*	*Tamires Farias*	*Adriana Moura*	*Roberta Oliveira*
			Renan Farias	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO / RN

Processo n. 08204975620158205106

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove **MIKEIAS JASSON OLIVEIRA NERIS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais no valor de R$ 292,65 (Duzentos e Noventa e Dois reais e Sessenta e Cinco centavos).**

Por fim, diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos autos.

Termo em que,
Pede Juntada.

MOSSORO, 20 de setembro de 2016.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/RN 980-A

ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA
OAB OAB/RN 12140

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

Instruções de Impressão

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000002625915
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08204975620158205106	**Valor do FDJ**	292,65
Partes	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A		
Serviço	1100102 VALOR SUPERIOR R$ 10.000 OU ATÉ R$ 30.000	1	292,65
Secretaria	(680) 4ª VARA CÍVEL/MOSSORÓ		
Valor da Causa/Documento	0,00		

Via do processo/documento - Anexar o Comprovante

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000002625915
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08204975620158205106	**Valor do FDJ**	292,65
Partes	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A		
Serviço	1100102 VALOR SUPERIOR R$ 10.000 OU ATÉ R$ 30.000	1	292,65
Secretaria	(680) 4ª VARA CÍVEL/MOSSORÓ		
Valor da Causa/Documento	0,00		

Via da parte

Corte na linha pontilhada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça

BANCO DO BRASIL

Local de pagamento **PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS**			Vencimento **16/10/2016**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE **F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça**			Convênio **760686**
Data do documento **16/09/2016**	Número da Guia **7000002625915**	Data processamento **16/09/2016**	Número da Guia **7000002625915**
Uso da Agência Recebedora		Espécie **R$**	(=) Valor documento **292,65**

Instruções
Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia".
Não efetuar depósito e transferência.
Não receber após o vencimento.

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Partes
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Cód. baixa

Autenticação mecânica - **Guia Não Compensável**

86740000002-4 92650854645-0 92016101670-3 00002625915-0

Corte na linha pontilhada

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA
https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16092022304650800000007299385
Número do documento: 16092022304650800000007299385

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/09/2016 - AUTOATENDIMENTO - 14.45.39
1251301251 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RN	
Codigo de Barras	86740000002-4	92650854645-0
	92016101670-3	00002625915-0
Data do pagamento		19/09/2016
Valor em Dinheiro		292,65
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		292,65

DOCUMENTO: 091905
AUTENTICACAO SISBB: 5.DDC.0F1.CC7.524.050

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Proc. nº: 0820497-56.2015.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a sentença de ID 4796914 transitou em julgado às 23:59 horas do dia 11/04/2016.

CERTIFICO que tendo em vista o pagamento das custas remanescentes, ARQUIVO o presente feito, observadas as formalidades legais.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2016

MYLANE MARIA ALVES DE MELO

Auxiliar Técnico

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data, em cumprimento à sentença supracitada, ARQUIVO, nesta secretaria, o presente feito, observadas as formalidades legais.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2016

MYLANE MARIA ALVES DE MELO

Auxiliar Técnico